

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
VICE-GOVERNADORIA	1
SECRETARIA DE FAZENDA	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
SECRETARIA DE SAÚDE	6
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA DE OBRAS	8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8
SECRETARIA DE CULTURA	8
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8
SECRETARIA DE ESPORTE E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	9
SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE	9
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	9

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	17
VICE-GOVERNADORIA	18
CASA MILITAR	20
SECRETARIA DE GOVERNO	20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
SECRETARIA DE FAZENDA	20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DE SAÚDE	20
SECRETARIA DE OBRAS	22
SECRETARIA DE TRANSPORTES	22
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	22
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	22
SECRETARIA DE CULTURA	22
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	22
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	23
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	23
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	24
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	24

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	24
ATOS DO PODER EXECUTIVO	25
VICE-GOVERNADORIA	25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25
SECRETARIA DE FAZENDA	25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	27
SECRETARIA DE SAÚDE	27
SECRETARIA DE OBRAS	28
SECRETARIA DE AGRICULTURA	30
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	30
SECRETARIA DE CULTURA	30
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	30
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	31
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	31
SECRETARIA DE ESPORTE E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	31
INEDITORIAIS	31
ÍNDICE	37

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE
Em 19 de abril de 2000

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 349092

PROCESSO Nº 001.0298/00; Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A; Valor R\$ 3.230,61 (Três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos); Nota Fiscal nº 109115.

PROCESSO Nº 001.0240/00; Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA; Valor R\$ 30.483,76 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); Nota Fiscal nº 34340.

PROCESSO Nº 001.0210/00 Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A Valor R\$ 3.854,73 (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos); Nota Fiscal nº 7231.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.150, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria Extraordinária para Assuntos da Previdência Social do Distrito Federal, o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo acima mencionado passa a ser denominado de Assessor da Secretaria Extraordinária para Assuntos da Previdência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 2000
112ª da República e 41ª do Distrito Federal
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 17 DE ABRIL DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens IX, XXX e XLIV, do Art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

- I) Proibir ligações telefônicas nas seguintes modalidades: DDD, DDI, Anúncio Fonado, Teledesptador Automático e serviços tipo 0900, bem como desnecessárias e incompatíveis com o serviço público;
- II) Fixar o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para a utilização de linhas de telefones

celulares por servidores desta RA VIII, proibindo uso em viagem, exceto comprovada a necessidade e compatibilidade com o serviço público;

III) Adotar o formulário (Anexo I) como Termo de Guarda, conservação e responsabilidade, juntamente com o Termo de Guarda de Material, para que os servidores que utilizam linhas de telefones celulares desta Administração, atestem a ciência dos itens contidos na presente Ordem de Serviço;

IV) Designar como executor, para atestar as faturas, caso existam cobranças e o ressarcimento de ligações particulares efetuadas por terceiros, o Chefe da Seção de Administração de Próprios/DAG, das faturas de que trata esta Ordem de Serviço;

V) Fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes do vencimento para que os Diretores/Chefes responsáveis por cada Divisão/Seção, encaminhem à Seção de Orçamento e Finanças/DAG, as faturas atestadas como realizadas a serviço, estabelecendo que o servidor que der causa ao atraso no pagamento das faturas de que trata a presente Ordem de Serviço, responderá pelos encargos dele decorrente, de acordo com o Inciso IV do Art.117 da Lei nº 8.112/95.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS
Administrador Regional

ANEXO I

Termo de Guarda, Conservação e Responsabilidade

Eu, _____ matrícula nº _____, Diretor/Chefe
recebi o aparelho da marca _____, juntamente com 02
(duas) baterias e o respectivo carregador, habilitado com o nº _____, de prioridade da RA VIII,
que ficarão sob minha guarda e responsabilidade.

Comprometo-me ainda a assumir as despesas com o conserto e a manutenção do equipamento junto à
Telebrasil/Americe, e a pagar os débitos porventura contraídos com ligações interurbanas, bem como aquelas
caracterizadas como desnecessárias e incompatíveis com o Serviço Público, e ainda, as que ultrapassem o limite
estabelecido nesta Ordem de Serviço.

BsB _____ de _____ de 2000.

Servidor Responsável

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 89, DE 24 DE ABRIL DE 2000

Introduz alteração na Portaria nº 073, de 29 de março de 2000, que estabelece regime especial de apuração do ICMS incidente sobre operações com as mercadorias que menciona.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 63, inciso I, alínea b, combinado com o art. 320, § 8º, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 1º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente sobre as operações com carne bovina, feijão, arroz beneficiado e açúcar, será recolhido no momento da entrada da mercadoria no território do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO

ATO DO SUPERVISOR

PROCESSO: 040.011.932/99
INTERESSADO: HERALDO LOPES DE ALMEIDA
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.011.932/99, INDEFERE o pedido de devolução de tributo ITBI do imóvel SQS 311 Bl. 'F' Apt. 102 Asa Sul, formulado pelo requerente Heraldo Lopes de Almeida, CPF nº 039.799.207-63.

PROCESSO: 040.004.400/99
INTERESSADO: FRANCISCO LUCIEN GOMES
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.004.400/99, INDEFERE o pedido de restituição de tributo IPTU/TLP-99 do imóvel de inscrição 05077230, formulado pelo requerente Francisco Lucien Gomes, CPF nº 039.539.631-04.

PROCESSO: 040.000.819/99
INTERESSADO: EDLAMAR BATISTA PEREIRA
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.000.819/99, INDEFERE o pedido de restituição de tributo IPTU/TLP-98 do imóvel de inscrição 03034895, formulado pela requerente Edlamar Batista Pereira, CPF nº 123.746.286-04.

PROCESSO: 040.011.096/99
INTERESSADO: JAIME MAXIMIANO DE FREITAS
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.011.096/99, INDEFERE o pedido de restituição de tributo IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição 47305142, formulado pelo requerente Jaime Maximiano de Freitas, CPF nº 183.067.051-49.

PROCESSO: 040.005.471/99
INTERESSADO: CLAUDIA MAY PHILIPPI
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.005.471/99, INDEFERE o pedido de restituição de tributo ITBI do imóvel SHC/N SQ 107 Bl. 'E' Lote 5 Apt. 409 – Brasília –DF, formulado pela requerente Claudia May Philippi, CPF nº 296.976.541-15.

PROCESSO: 040.011.699/99
INTERESSADO: ANTONIO PEREIRA SALGADO
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.011.699/99, INDEFERE o pedido de devolução de tributo IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição 47304170, formulado pelo requerente Antonio Pereira Salgado, CPF nº 098.549.591-04.

PROCESSO: 042.005.111/99
INTERESSADO: SALEM MATAR
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 042.005.111/99, INDEFERE o pedido de restituição de tributo IPTU/TLP-99 do imóvel de inscrição 46792945, formulado pelo requerente Salem Matar, CPF nº 017.110.673-34.

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA
CONCLUINTE DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80 SEC/DF E CREDENCIADA PELA RESOLUÇÃO 02/98 – CEDF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro
Ensino Supletivo Fase IV (Relação 04/2000)			
Suilam Maria Carvalho Santana	091	031	03
Maria Nazareth de Araújo Peres Cerqueira	308	103	03
Izabel Ferreira da Hora	309	103	03
Maria de Fátima de Jesus	310	104	03
Robson Gomes de Brito	311	104	03
Elizangela Maria Silva Nunes	312	104	03
Jailton Garcia de Moura	313	105	03
Wéviton Ribeiro Martins	314	105	03
Jones Eduardo Nunes da Rocha	315	105	03
Marinaldo dos Passos da Silva	316	106	03
Domingos Alves de Araújo	317	106	03
Lcila Costa	318	106	03

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

Nubia Vicira da Costa	319	107	03
Fernanda de Sousa Fernandes	320	107	03
Edimar Estevam da Silva	321	107	03
Alessandro Oliveira e Souza	322	108	03
Elisângela Maria do Nascimento	323	108	03
Maria Rejane Ferraz Santos	324	108	03
Cristiana Mara de Oliveira Timbó Mendes	325	109	03
Ana Paula Pereira Martins	326	109	03
Josevanio Alves da Silva	327	109	03
Delzuita Guedes do Nascimento	328	110	03
Márcio Roberto Santos Thomé	329	110	03
Rita Maria de Oliveira Bemvindo	330	110	03

Maria da Consolação Barbosa Caldas
Diretora - Matrícula 43.156-7 DODF nº 249 de 30/12/99

Antonia Mercês Claudino de Sá
Secretária - Aut. nº 58-DIE / SE / DF

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
Ensino Médio - (Relação 04/2000)			
Acácia de Paula Guerra	1.820	192	03
Alessandro Fontes Valentim	1.821	193	03
Alexandra Almada de Carvalho	1.822	193	03
Alexandre Costa Lopes	1.823	193	03
Alexandre Roberto Alves Gomes	1.824	194	03
Alice Tereza Batista Werner	1.825	194	03
Allan Gabriel Queiroz da Silva	1.826	194	03
Ana Beatriz Zanetti Silva	1.827	195	03
Ana Lidia Oliveira Magalhães	1.828	195	03
Anayara Paulino Elias	1.829	195	03
Anderson Clayton de Almeida Souza	1.830	196	03
Anderson de Carvalho Tenório	1.831	196	03
Anderson Macedo da Silveira	1.832	196	03
Andiara Dantas da Silva	1.833	197	03
André Machado da Costa	1.834	197	03
Andrea Kawanami	1.835	197	03
Angela de Sousa	1.836	198	03
Antonio Carlos Barretto S. de Carvalho	1.837	198	03
Antonio César Amorim de Moura	1.838	198	03
Antonio de Jesus Silva Nascimento	1.839	199	03
Bárbara Cristina Santos do Nascimento	1.840	199	03
Bárbara Miranda Coêlho	1.841	199	03
Benedita do Socorro Silva Costa	1.842	200	03
Bianca Giusti Rocha Borges	1.843	200	03
Bruna Fernanda Ribeiro Sakamoto	1.844	200	03
Bruno de Araújo Jordão	1.845	001	04
Bruno Fernandes da Silva	1.846	001	04
Carla Araújo Rondelli da Costa	1.847	001	04
Carlos de Jesus da Silva	1.848	002	04
Carlos Frederico Brandão da Fonseca	1.849	002	04
Carolina Clarindo Moreira	1.850	002	04
Cassio Ribeiro dos Prazeres	1.851	003	04
Clarissa Fabiana Vieira Maia	1.852	003	04
Cláudio Dias Ribeiro	1.853	003	04
Cristiane Matos Benício	1.854	004	04
Dalva Cristina de Lima	1.855	004	04
Daniel Alves Pereira Junior	1.856	004	04
Daniel Estevão Santana de Macêdo	1.857	005	04
Davi Matos Montenegro	1.858	005	04
Décio Couto Caixêta	1.859	005	04
Denise Paredi Perez	1.860	006	04
Diogo Barros de Lima	1.861	006	04
Domingas Rodrigues da Silva	1.862	006	04
Eder Leão	1.863	007	04
Edmilson da Silva Sousa	1.864	007	04
Edson Aires de Souza	1.865	007	04
Eduardo Novais de Oliveira	1.866	008	04
Elaine Martins Poletti	1.867	008	04
Eliane de Araújo	1.868	008	04
Eliane Cristina S. Fernandes dos Santos	1.869	009	04
Erik Fróis da Silva	1.870	009	04
Evaldo Barbosa de Sousa	1.871	009	04
Eunice Ferreira de Oliveira	1.872	010	04
Fabiana Araujo da Rocha	1.873	010	04
Fabiano Tenório Balbino	1.874	010	04
Fábio Couto de Matos	1.875	011	04
Fábio Roberto Redondo Constantino	1.876	011	04
Feliciana Cardoso Gomes	1.877	011	04
Fernando Ferreira Cunha	1.878	012	04
Flávia Roberta Laporte Mendes	1.879	012	04
Geraldo Pereira Pinto Júnior	1.880	012	04
Giselle Andrade e Silva	1.881	013	04
Giselle Gerônimo dos Santos	1.882	013	04
Giselle Tomaz Madela	1.883	013	04
Gislene Coelho da Silva	1.884	014	04
Gleidston Luiz Gomes	1.885	014	04
Gracilene Nonato dos Santos	1.886	014	04
Hécio Wanderley de Souza Almeida	1.887	015	04
Heitor Ribeiro Farias	1.888	015	04
Herbert Keiski Taniguchi	1.889	015	04
Heverton do Nascimento Corrêa	1.890	016	04

Hully Mahmud Said Arar	1.891	016	04
Iana Prado Araujo	1.892	016	04
Ieda Maria Viana da Silva	1.893	017	04
Iko Eduardo de Andrade Hirano	1.894	017	04
Ionardo Dias Lustosa	1.895	017	04
Iralhi Almeida Macedo	1.896	018	04
Izabel Cristina Rodrigues de Souza	1.897	018	04
Jacqueline Barbosa Freire	1.898	018	04
Jacqueline de Oliveira Souza	1.899	019	04
Janaina Duhau Souza	1.900	019	04
Joila Oliveira Dias	1.901	019	04
Jonas Moreira da Silva Júnior	1.902	020	04
Jorge Marcelo Diniz Araujo	1.903	020	04
Jorgiana Arruda dos Santos	1.904	020	04
José de Sousa Miranda Júnior	1.905	021	04
José Vitor Barbosa	1.906	021	04
Juliana Barbosa de Moraes	1.907	021	04
Juliana de Fatima Brandão Chagas	1.908	022	04
Juliana Santos Campos	1.909	022	04
Juliana Paula Matias da Silva	1.910	022	04
Jusmar Chaves Júnior	1.911	023	04
Karla de Carvalho Freitas	1.912	023	04
Karla Fabiana Martins da Silva	1.913	023	04
Keli Silva do Nascimento	1.914	024	04
Keyla Silva Nogueira	1.915	024	04
Kleber Machado Valentim	1.916	024	04
Laura Correa de Alencar	1.917	025	04
Leandro Abbade Rocha	1.918	025	04
Leandro Augusto Pedroso	1.919	025	04
Leandro de Sousa Soares	1.920	026	04
Lédinalda Catarina Passos	1.921	026	04
Leonardo Vieira Araujo	1.922	026	04
Lígia Alves Mecenas	1.923	027	04
Loyanne Jorge Pereira	1.924	027	04
Lucas Ferreira Lima Junior	1.925	028	04
Luciana Campos Neves	1.926	028	04
Luciana Vieira Bessa	1.927	028	04
Luciene Conceição Chaves	1.928	029	04
Luciene Oliveira Guedes	1.929	029	04
Lucilla Gomes Barbosa	1.930	029	04
Lucineide Alves de Oliveira	1.932	030	04
Magno Duarte de Miranda	1.933	030	04
Magnus Lira de Oliveira	1.934	031	04
Marciel Matias de Assunção	1.935	031	04
Marcos Seabra Guimarães	1.936	031	04
Maria Aurora de Oliveira	1.937	032	04
Maria Betânia Andrade Freitas	1.938	032	04
Maria das Graças do Nascimento da Silva	1.939	032	04
Maria das Graças Teixeira Veras	1.940	033	04
Maria de Fátima Mendes da Silva	1.941	033	04
Maria Eliane Aragão Oliveira	1.942	033	04
Maria Fânia Vieira Zica de Lima	1.943	034	04
Maria Fernanda Peregrino Pereira	1.944	034	04
Maria José de Oliveira	1.945	034	04
Maria Luiza Batista Carvalho da Silva	1.946	035	04
Maria Maristela Lima Silva	1.947	035	04
Marília Mendes Costa	1.948	035	04
Marlene Alves de Oliveira	1.949	036	04
Marlene Sousa Rodrigues	1.950	036	04
Marlon Silva Ramos	1.951	036	04
Melina Batista Camargo Borges de Paola	1.952	037	04
Michael Alves da Rosa	1.953	037	04
Mychelle de Araújo Silva	1.954	037	04
Milena Silva Milhomem	1.955	038	04
Mônica Ferreira de Sampaio	1.956	038	04
Mônica Landim Chaikosky	1.957	038	04
Monique Corrêa Lima	1.958	039	04
Natalia Resplandes de Castro	1.959	039	04
Nelson Antonio Sa Teles Cardoso	1.960	039	04
Neusa Soares Silva	1.961	040	04
Nilva Ribeiro Cruvinel	1.962	040	04
Octavio Cezar da Rosa	1.963	040	04
Olívio Brauna Barbosa	1.964	041	04
Patricia Bittencourt Mesquita	1.965	041	04
Patricia Santos Souza	1.966	041	04
Paula Santos da Silva	1.967	042	04
Poédiran Lima Mendes	1.968	042	04
Polyana Rodrigues Pinheiro	1.969	042	04
Rafael Oliveira Chinchilla	1.970	043	04
Rafaela Ribeiro de Brito	1.971	043	04
Raimunda Barbosa do Nascimento	1.972	043	04
Raquel Viana Rocha	1.973	044	04
Réges Silva de Souza	1.974	044	04
Reginaldo Gomes Baldoino Junior	1.975	044	04
Regis Ribeiro de Oliveira	1.976	045	04
Renata de Jesus Silva	1.977	045	04
Renata Pereira Nunes do Nascimento	1.978	045	04
Renata Rodrigues Cardoso	1.979	046	04
Renato Oliveira Borges	1.980	046	04
Ricardo Massayoshi Franco Okawachi	1.981	046	04
Richardson Silva Lima	1.982	047	04
Rita Evangelista Lima	1.983	047	04

Rízia Silva de Souza	1.984	047	04
Roberto da Silva Matos	1.985	048	04
Rodrigo Domingos de Carvalho	1.986	048	04
Rodrigo Lúcius de Amorim	1.987	048	04
Rodrigo Nicole de Alcantara Silva	1.988	049	04
Rogers Garcia de Figueiredo	1.989	049	04
Rosa de Sousa Castro	1.990	049	04
Samir Naves Rodrigues	1.991	050	04
Sana Alves Rosa	1.992	050	04
Sarah de Moraes Cardoso	1.993	050	04
Sérgio Araujo Moraes	1.994	051	04
Simeí Oliveira Arruda	1.995	051	04
Tatiana Pereira da Silva	1.996	051	04
Thayná de Souza Castello Branco	1.997	052	04
Thiago de Castro Mendonça	1.998	052	04
Thiago Tavares de Oliveira	1.999	052	04
Tito Lívio Guedes Bezerra	2.000	053	04
Uendel Quirino Mendes	2.001	053	04
Uyrah Silva Ramos	2.002	053	04
Uyhara Silva Ramos	2.003	054	04
Vanessa Aparecida Teixeira	2.004	054	04
Verônica Couto de Araujo Lima	2.005	054	04
Veronice Soares Barbosa	2.006	055	04
Visleine Reis Barbosa	2.007	055	04
Vivian Santos Frota Liebelt	2.008	055	04
Volnei Pereira de Souza	2.009	056	04
Welsimar Vieira Teles	2.010	056	04
Welton Candido da Silva	2.011	056	04
William Alves da Silva Costa	2.012	057	04
Wilson Martins de Carvalho Junior	2.013	057	04
Lidiane Karla de Oliveira	2.014	057	04

Tarcísio Araújo
Diretor - DODF nº 249 de 30/12/99

Sandra Coêlho Silva
Secretária - Aut. nº 1.092/SE-DF

Centro de Formação Profissional do Plano Piloto

Portaria nº 174 SEDF de 14/09/99 - Credenciado na forma da Resolução nº 02/98 - CEDF

Turma do Diplomado	Registro n.º	Folha n.º	Livro n.º
Técnico em Hemoterapia (relação nº 33/2000)			
Nilça Barbosa Carneiro	1296	035	005
Técnico em Óptica (relação nº 34/2000)			
João Luiz Rodrigues da Silva	1297	035	005
Técnico em Patologia Clínica (relação nº 35/2000)			
Johnson Martins Farias de Souza	1298	036	005
Jorge Henrique da Silva Vaz	1299	036	005
Maria Iris dos Santos Araujo	1300	036	005

Vanda Aparecida C. N. Oliveira
Dir. Esc. Reg. Mec. p.º 3.996

Manoel J. da Silva Filho
Sec. Esc. Reg. DIE-SE - Nº 739

CENTRO EDUCACIONAL "O COLIBRI"

Reconhecida pela Portaria n.º 079 de 26 de agosto de 1994. SE/DF

Nome do Diplomado	Reg.	Folha	Livro
Habilitação Específica de 2.º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1.º Grau de 1.ª a 4.ª Séries - Via Complementação de Estudos (Relação n.º 02/2000)			
Adelaide Rodrigues de Mendonça	263	0088	01
Berenice Cristiane Mendonça França	264	0088	01
Chadiyah Ghazali	265	0089	01
Daniele da Silva Cabral	266	0089	01
Delfina Maria Ribeiro de Castro-Machado	267	0089	01
Flávia Gleice dos Reis	268	0090	01
Glaucomara Freitas Empke	269	0090	01
Hellen Antônia da Mota Rocha	270	0090	01
Juciana de Sousa Medrado Aranha	271	0091	01
Karine Milianne de Almeida	272	0091	01
Patrícia Eckhardt de Carvalho	273	0091	01
Renata Sousa Martins Caldas	274	0092	01
Shirley Alves Moreira Santana	275	0092	01

Martha Rochael França
Diretora - Reg. MEC 1051.

Sueli Gomes da Silva
Reg. 962/SEC

COLÉGIO ISAAC NEWTON - CENTRO EDUCACIONAL

Reconhecido pela Portaria nº 085, de 13 de setembro de 1994-SE/DF e Credenciado pela Resolução 02/98-CEDF, de 06 de julho de 1998.

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos em Nível de Ensino Médio (Auxiliar de Escritório) - Relação 02/2000			
Ademar de Souza Cardoso	873	91	002
Alessandra Alves Pereira	874	92	002
Alex Silva Barbosa	875	92	002
Aline Aparecida Nunes de Oliveira	876	92	002
Ana Lucia Aparecida da Silva	877	93	002
Ana Maria Silva Lima	878	93	002
Ana Maria Pereira Ramos	879	93	002
Andreia Silva Rangel	880	94	002
Anderson Rocha Guerbe Ogiowski	881	94	002
André Luiz Batista Rocha	882	94	002
Angela Silva Lima	883	95	002
Antonia Maria Nunes Veras	884	95	002
Antônio Edval dos Santos	885	95	002

Arlete dos Santos Felix	886	96	002
Arlindo Gonçalves de Sousa	887	96	002
Bartolomeu José Laurindo	888	96	002
Carla Luiza Cardoso	889	97	002
Celia Cristina dos Santos Roque	890	97	002
Celia Soares Moreira	891	97	002
Cicero Eliezer Teixeira	892	98	002
Cinthia Batista Alves	893	98	002
Clarice Gonçalves da Silva	894	98	002
Claudeane Nogueira da Silva	895	99	002
Cláudio Márcio Ribeiro dos Santos	896	99	002
Conceição de Maria Cardoso Macedo	897	99	002
Cristiani do Carmo Oliveira	898	100	002
Cristiano de Oliveira Santos	899	100	002
Cristina Alves Batista	900	100	002
Cristina Freire do Nascimento	901	101	002
Edgar Lúcio de Araújo Silva	902	101	002
Edislei Pereira Alves	903	101	002
Edna Regina da Silva Machado	904	102	002
Eduardo Brasil de Souza	905	102	002
Eleni Cassiano Moreira	906	102	002
Eline Grazielle dos Santos Costa	907	103	002
Elisabeth Rosa Rodrigues	908	103	002
Elisângela Pereira Silva	909	103	002
Elizabete dos Santos Dias	910	104	002
Elque Inêz Venancio	911	104	002
Eric Richardson Soares Medeiros	912	104	002
Fabricio Monteiro Ferreira	913	105	002
Fernando Gonçalves Elias	914	105	002
Francilene Mendes Pereira	915	105	002
Francisca da Silva Lopes	916	106	002
Fredson Dias do Amaral	917	106	002
Gilberto Camargo Junior	918	106	002
Gilvaneide da Silva	920	107	002
Glauco Coêlho de Oliveira	921	107	002
Hugo da Silva Freitas	922	108	002
Islene Oliveira Eduardo	923	108	002
Ivânia Vieira de Moura	924	108	002
Jairo Moreira Pinto	925	109	002
Janaina Bissoli Pinto	926	109	002
Janete Alves Custódio	927	109	002
Jenner Daniel Ramos Gonçalves	928	110	002
João Bosco Lopes Carneiro	929	110	002
Joedson Camilo de Oliveira	930	110	002
Jose Heldon Gomes Fernandes	931	111	002
José Nilton da Silva	932	111	002
Juliana Rodrigues Aristides	933	111	002
Juliane Ferreira da Silva	934	112	002
Julio Cesar Aguiar dos Santos	935	112	002
Kelly Cristina de Souza Costa Santiago	936	112	002
Leandro de Souza Agra	937	113	002
Leandro Vieira Karl	938	113	002
Leila de Lemos Costa Emerick	939	113	002
Lidiane Alves de Melo	940	114	002
Liliane Bissoli Pinto	941	114	002
Lucelia Hosokawa	942	114	002
Lucélia Lima de Almeida	943	115	002
Lucélia Lopes de Sousa	944	115	002
Lucia Batista de Souza	945	115	002
Lúcia Maria Damasceno Fernandes	946	116	002
Luciana Pereira de Lima	947	116	002
Luciano Marques dos Santos	948	116	002
Luciano Viana França da Silva	949	117	002
Luisa Batista de Oliveira	950	117	002
Luiz Carlos Pereira da Silva	951	117	002
Luiz Mariel Souza da Silva	952	118	002
Magali Cristina Rocha Ferreira	953	118	002
Marcelo Antonino Amorim Melo	954	118	002
Márcia Maria Rodrigues de Paiva	955	119	002
Marcio Roberto Felix Guimarães	956	119	002
Marcos Antônio de Sousa	957	119	002
Maria Cristina Feliciano Silva	958	120	002
Maria Helena Almeida Alves	959	120	002
Maria Vanusa de Oliveira Sousa	960	120	002
Mário Dias da Cruz	961	121	002
Maristela Dias Cruz	962	121	002
Neuton Coelho Nogueira	963	121	002
Osvaneide Alves Soares	964	122	002
Ozeli Rocha Magalhães	965	122	002
Paula Muniz Falcão Rabelo	966	122	002
Paulo Adriano Albuquerque	967	123	002
Pedro Antonio Veloso Neto	968	123	002
Pollyanna Roberta Peres Moreira	969	123	002
Raimundo dos Santos Pinto	970	124	002
Raphael Oliveira da Cunha	971	124	002
Rhavi Santos Silva	972	124	002
Roberta Marques de Magalhães	973	125	002
Roberto Alves Fernandes	974	125	002
Roberto Avelino da Costa	975	125	002

Vanusa de Oliveira Cruz	4004	132	07
Verônica Maria Celestino Alves	4005	133	07
Verônica Xavier de Faria	4006	133	07
Victor das Chagas Alves de Castro	4007	133	07
Victor Ferreira Shimabuko	4008	134	07
Vitor Evangelista Gonçalves	4009	134	07
Wagner Batista de Lima	4010	134	07
Waleska Resende Gonçalves	4011	135	07
Wander de Souza Lima	4012	135	07
Wellington Rodrigues Ribeiro dos Santos	4013	135	07
Auxiliar de Escritório - Relação 08/2000			
Adilson Abade da Silva	4014	136	07

Jorge Cimas Santos, José Carlos Telles de Macedo
 Diretor Decreto 02/10/98, DODF N.º 249 de 30/12/99, Chefe de Secretaria Aut. N.º 2357/DODF N.º 58

Centro Educacional Objetivo SP-B

Ato de Reconhecimento : Portaria Nº 44/12/1980 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Ensino de 2º Grau (Relação nº 14/2000)			
Thamara Rodrigues Brasil	6562	196	08
Desenhista de Publicidade (Relação nº 15/2000)			
Silvio do Vale Cruz	6563	196	08

Cintia Gontijo de Rezende
 Diretora nº 1619 - MEC

Evonilde Alves de Sousa
 Secretária nº 317 - SEC

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
 Em 19 de abril de 2000

PROCESSO: 030.002.090/2000

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade

Ratifico, nos termos do artigo 26, da lei n.º 8.666/93, e Portaria de 21/01/1993 item 1, alínea "b", tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação de que trata o processo em referência, nos termos do art.25, inciso I, do mesmo diploma legal, em favor de AM DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., 2000NE00130, no valor de R\$392,00 (trezentos e noventa e dois reais) objetivando aquisição de 01(uma) assinatura anual do jornal "O Estado de São Paulo".

Publique-se e encaminhe-se à SOF para as devidas providências.

PROCESSO: 030.001.519/2000

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade

Ratifico, nos termos do artigo 26, da lei n.º 8.666/93, e Portaria de 21/01/1993 item 1, alínea "b", tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação de que trata o processo em referência, nos termos do caput do art.25, do mesmo diploma legal, em favor de GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA., 2000NE00129, no valor de R\$340,03 (trezentos e quarenta reais e três centavos) objetivando aquisição de 01(uma) assinatura anual do jornal "Gazeta Mercantil".

Publique-se e encaminhe-se à SOF para as devidas providências.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2000

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 1.445ª Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs. 061.006.209/91 e 061.007.038/97-FHDF, RESOLVE:

Approvar as Normas que regulamentam a cessão administrativa de uso dos auditórios da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, constantes de fls. 46 a 51 do processo em epígrafe, que a esta acompanha.

ANEXO

NORMAS QUE REGULAMENTAM A CESSÃO DOS AUDITÓRIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal, visando à utilização racionalizada dos Auditórios da FHDF, fixa as Normas que regulamentam a Cessão Administrativa de Uso dos referidos espaços.

1. CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO

- Os Auditórios da FHDF, localizados nas diversas Unidades de Saúde, destinam-se a eventos de cunho científico, técnico e cultural em geral.
- O período de funcionamento institucional dos Auditórios compreende os 05 (cinco) dias da semana (2ª a 6ª feira), com horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.
- O período de funcionamento comercial dos Auditórios compreende os 07 (sete) dias da semana, com horário de 7h às 24h. Este período é restrito a alguns Auditórios da FHDF.

2. FORMAS DE SOLICITAÇÃO

- Toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas nesta Norma poderá solicitar a utilização do espaço.
- A Secretaria de Saúde e suas Unidades Orgânicas, ficam isentas do pagamento de taxas referentes ao uso do Auditório em período de funcionamento institucional (item 1.2), com direito a equipamento audiovisual e serviço de som.
- As demais pessoas jurídicas não relacionadas no item 2.2., poderão pleitear o Auditório, mediante o pagamento de uma taxa diária no valor mencionado no quadro abaixo, incluindo serviço de som. Esta modalidade de solicitação poderá utilizar ambos os períodos de funcionamento dos auditórios (itens 1.2 e 1.3).

TAXA DIÁRIA

AUDITÓRIOS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
	A	2 salários mínimos
	B	1 salário mínimo
	C	1/2 salário mínimo

- Para solicitação da cessão administrativa de uso do Auditório, os interessados deverão encaminhar carta ou ofício à Chefia do Serviço de Administração da Unidade, observando-se uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento, visando análise e agendamento do evento previsto.
 - Deverá mencionar a natureza do evento, período de utilização e horários. Para as entidades relacionadas no item 2.2. deverá ser incluída, ainda, a relação de material audiovisual necessários ao evento.
3. ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO
- O Termo de Cessão Administrativa de Uso, deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante ou seu representante legal (munido de procuração) - doravante designado Cessionária - no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento.
 - Após este prazo, o solicitante perderá a vaga na agenda, passando a data a ser utilizada pela Unidade.
 - A desistência por parte do solicitante, deverá ser informada por escrito à Unidade, observando-se uma antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis anteriores ao evento.
 - No Termo de Cessão Administrativa de Uso deverão estar relacionados os materiais e equipamentos do Auditório, que porventura sejam solicitados para sua utilização durante o evento.
4. ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA
- A Cessionária não poderá fazer qualquer modificação no espaço cedido, tais como afixar no piso, teto, painéis ou paredes, qualquer tipo de material compreendendo dependências internas e externas do Auditório.
 - O não cumprimento do item acima, ensejará o reparo do dano causado por parte da Cessionária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do ocorrido.
 - A desobediência ao item 4.2 acarretará indenização no valor dos danos causados ao espaço.
 - A Cessionária obriga-se a restituir as dependências do Auditório e equipamentos utilizados nas mesmas condições em que foram cedidos.
 - A Cessionária não poderá anteceder ou ultrapassar os horários previamente estabelecidos para o evento.
 - Em caso de danos, a Cessionária deverá estar presente, durante o levantamento dos prejuízos que porventura ocorram nas dependências ou equipamentos utilizados.
 - A reposição dos prejuízos deverá ser providenciada em 10 (dez) dias da notificação dos danos.

5. OBRIGAÇÕES

- Caberá à Unidade Administrativa a entrega e manutenção do Auditório em condições de funcionamento, conforme o que foi pactuado no Termo de Cessão Administrativa de Uso, não ficando, entretanto, responsável por prejuízos causados durante a utilização do espaço pela Cessionária.
- A organização do evento caberá à Cessionária e sua própria equipe.
- Caberá ao Serviço de Administração da Unidade, executar duas vistorias. A primeira deverá ocorrer com a antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes do evento e a segunda logo após o evento. Ambas as vistorias deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, pela Cessionária.
- Caberá ao Serviço de Administração da Unidade, relacionar no Termo de Cessão Administrativa de Uso, as condições das dependências e dos equipamentos, antes e após o evento. O documento em questão deverá ser assinado pelas partes, em duas vias, destinadas ao Serviço de Administração e à Cessionária.
- Caberá ao Serviço de Administração da Unidade o controle e acompanhamento da reposição dos danos que porventura venham a ocorrer durante a ocupação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A utilização do espaço físico será prioritário, para os eventos promovidos pela Secretaria de Saúde e Unidades Orgânicas, podendo, por esta razão, ser cancelada a Cessão Administrativa de Uso do Auditório para as demais instituições, observando-se um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência para ciência e providências por parte da Cessionária.
- O descumprimento de qualquer das Cláusulas desta Norma, por parte da Cessionária, a qualquer momento, ensejará o cancelamento do compromisso.
- Os casos omissos, serão resolvidos pela Unidade, através de seus representantes indicados no Termo de Cessão Administrativa de Uso, conforme a especificidade da situação.
- O pagamento da taxa referida no item 2.3. deverá ser efetuado, pelo Cessionário, através de depósito em conta corrente da FHDF, no Banco de Brasília-BRB, agência nº 208, conta corrente nº 800.103-9 e o recibo desse depósito encaminhado ao Departamento de Recursos Econômico e Financeiros-DREF/FHDF, para contabilização como receita no código 220, pela Unidade Administrativa.
- Os valores arrecadados serão contabilizados como receita própria, para a utilização conforme reformulação orçamentária proposta pela unidade responsável pelo Auditório.

7. MODELO DO TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO AUDITÓRIO		
1. Designação da Instituição solicitante:		
2. CGC (em caso de instituições do item 2.3 da norma)		
3. Nome solicitante:		
4. Natureza do evento:		
5. Duração do evento (dias)	6. Dia do início do evento	7. Dia do término do evento
8. Hora do início do evento:		9. Hora do término do evento:
10. Material/equipamento utilizado no evento:		
10.1.	10.2.	
10.3.	10.4.	
10.5.	10.6.	

11. Primeira vistoria: 11.1. Responsáveis: Servidor: _____ Servidor/Responsável técnico: _____	11.2. dia	11.3 hora
12. Segunda vistoria: 12.1. Responsáveis: Servidor: _____ Servidor/Responsável técnico: _____	12.2. dia	12.3. hora
13. Resultado segunda vistoria (utilize o verso, se necessário)		

Classificação:

- ✓ Igual ou superior a 150 lugares → A (02 Salários Mínimos/dia)
- ✓ de 180 a 149 lugares → B (01 Salário Mínimo/dia)
- ✓ abaixo de 80 lugares → C (1/2 Salário Mínimo/dia)

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2000
Jofran Frejat
Marco Antonio de Moraes
Geraldo Rodrigues Guimarães
Marcos Vinicius Mendes Bastos
Orlando Maranhão Gomes de Sá
Orlando Roriz

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº : 062000.106/2000.
INTERESSADO: VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29-11-1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 237,28 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), para pagamento do credor acima mencionado, relativo a despesas com serviços de transportes aéreo e terrestre de materiais diversos e encomendas do ISDF para outros Estados. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do Programa de Trabalho 10.122.0100.8501.0043 elemento 3.4.90.92 - Despesa de Exercício Anterior do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Em 10 de abril de 2000

PROCESSO Nº : 062000.106/2000.
INTERESSADO: CODYR INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29-11-1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para pagamento do credor acima mencionado, relativo a despesas com Contrato de manutenção e assistência técnica em uma máquina copiadora gestetner. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do Programa de Trabalho 10.122.0100.8501.0043 elemento 3.4.90.92 - Despesa de Exercício Anterior do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

PROCESSO Nº : 062000.106/2000.
INTERESSADO: INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA,

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29-11-1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 860,96 (oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), para pagamento do credor acima mencionado, relativo a despesas com aquisição de material de laboratório. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do Programa de Trabalho 10.122.0100.8501.0043 elemento 3.4.90.92 - Despesa de Exercício Anterior do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

PROCESSO Nº : 062000.106/2000.
INTERESSADO: CAPRI TURISMO

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29-11-1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 453,13 (quatrocentos e cinqüenta e três reais e treze centavos), para pagamento do credor acima mencionado, relativo a despesas com aquisição de passagens aéreas. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do Programa de Trabalho 10.122.0100.8501.0043 elemento 3.4.90.92 - Despesa de Exercício Anterior do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

PROCESSO Nº : 062000.106/2000.
INTERESSADO: PHILIPS DO BRASIL LTDA,

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29-11-1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 6.866,66 (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para pagamento do credor acima mencionado, relativo a despesas com serviços de reparos de placas da central telefônica instalada na Gerência de Zoonoses/ISDF. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do Programa de Trabalho 10.122.0100.8501.0043 elemento 3.4.90.92 - Despesa de Exercício Anterior do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

PROCESSO Nº : 062000.106/2000.
INTERESSADO: TRIA ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29-11-1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.621,85 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para pagamento do credor acima mencionado, relativo a despesas com manutenção corretiva e assistência técnica em uma unidade estacionária de energia elétrica. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do Programa de Trabalho 10.122.0100.8501.0043 elemento 3.4.90.92 - Despesa de Exercício Anterior do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas nas Normas para utilização do Auditório.

Brasília, ____ de ____ de 2.0__

Assinatura Cessionária

Assinatura Serviço de
Administração/Unidade

Assinatura Responsável Técnico
pelos equipamento/Unidade

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

DA QUALIFICAÇÃO

1. Qualificação do Ocupante (ou preposto):

DO OBJETO

2. Natureza do Evento: _____
2.1. O presente termo tem por objeto a aceitação por parte do ocupante das condições estabelecidas pela _____/FHDF para ocupação dos espaços e dependências do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde/CEDRHUS.

DO PRAZO

3. O prazo de ocupação será de _____ dia(s) _____ horas

4. O evento será realizado no dia _____ das _____ às _____ horas.

DAS EXIGÊNCIAS

5. Ocorrerá para a efetivação da presente cessão, duas vistorias, uma antes da ocupação e outra após a mesma.

DAS OBRIGAÇÕES

6. O ocupante encarregar-se-á da organização do evento, bem como da montagem e desmontagem de equipamentos, "stands", operadores de som, iluminação e outro serviços similares.

6.1. Os serviços de copa e limpeza, serão acertados diretamente com o Serviço de Administração do CEDRHUS, conforme norma interna.

DAS RESPONSABILIDADES

7. O ocupante será responsável, na vigência do ajuste, de quaisquer danos materiais que ocorram nas dependências do CEDRHUS, devendo a Unidade ser entregue nas condições em que foram cedidas.

7.1. O ocupante terá que assistir as vistorias das dependências e materiais a serem utilizados no Evento, como também o levantamento dos danos que porventura ocorram aos mesmos.

7.2. É determinado ao ocupante a reposição do(s) bem (ns) danificado(s) em _____ dias úteis.

7.3. Caberá ao Serviço de Administração do CEDRHUS relacionar em documento, emitido em duas vias, as condições das dependências e do(s) material(is) a ser(em) utilizados(s) e após a sua utilização, no decorrer das respectivas vistorias, o qual deverá ser assinado pelas partes, sendo a primeira via arquivada no referido serviço e a segunda entregue ao ocupante ou seu representante.

7.4. Caberá ao Serviço de Administração, o controle e acompanhamento da reposição dos danos que porventura ocorram durante a ocupação.

DAS OUTRAS CONDIÇÕES

8. O ocupante deverá apresentar, quando da assinatura do presente Termo, a lista das pessoas em serviço com a respectiva característica dos serviços prestados.

8.1. O ocupante não poderá anteceder ou ultrapassar os horários previamente estabelecidos, para cada etapa do Evento.

8.2. As vistorias ocorrerão com a antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes do evento e logo após o seu término.

8.3. É vedada qualquer alteração no piso, estrutura e paredes do recinto para a realização do evento.

De acordo em, ____/____/____.

(Assinatura)

(Nome por extenso, número de documento de identidade).

(Nome da Entidade)

OBSERVAÇÕES: _____

AUDITÓRIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

Classificação	Discriminação	Endereço	Capacidade	Diária
A	Auditório do CEDRHUS	SMHN Quadra 03 - Bloco "B" - CEDRHUS	208	02 SM
B	Grande Auditório	SMHN 501 -0 Bloco "B" - HRAN	147	01 SM
B	Grande Auditório	Av. L2 Sul Quadra 608 - Bloco "A" - HMIB	120	01 SM
B	Tancredo Neves	SMHS Quadra 101 (SCS) - Bloco Administrativo - HBDF	96	01 SM
B	Grande Auditório	Área Especial nº 24 - Setor Norte, Taguatinga/DF - HRT	91	01 SM
C	Médio Auditório	Av. WL4 - Setor Hospitalar Oeste HRP	50	1/2 SM

PROCESSO Nº : 062000.106/2000.
INTERESSADO: UTIL UTILIDADES

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29-11-1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para pagamento do credor acima mencionado, relativo a despesas com aquisição de forno microondas. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do Programa de Trabalho 10.122.0100.8501.0043 elemento 3.4.90.92 - Despesa de Exercício Anterior do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

PROCESSO Nº : 062000.106/2000.
INTERESSADO: COMERCIAL COMANDO,

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29-11-1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 186,08 (cento e oitenta e seis reais e oito centavos), para pagamento do credor acima mencionado, relativo a despesas com aquisição de material para limpeza. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do Programa de Trabalho 10.122.0100.8501.0043 elemento 3.4.90.92 - Despesa de Exercício Anterior do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

ANTONIO CARLOS SILVA PEIXOTO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 24 de fevereiro de 2000 (*)

PROCESSO : 101.000.795 / 1999
INTERESSADO: SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com o item II, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 7.726,66 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), a favor da XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para cobrir despesa relativa a locação de máquinas copiadoras, conforme documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DRF/SAO, para emissão de Empenho à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8.501.0016, fonte 100.

Republicado por haver incorreção no DODF, nº 41, pg. 09, de 28/02/00.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 17 de abril de 2000

Processo: 113.000240/00
Interessado: TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A
Assunto: Emissão da nota de empenho
Autorizo a realização de despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A, referente ao mês de março/00.

Processo: 113.000241/2000
Interessado: TELEBRASÍLIA S/A
Assunto: Emissão de nota de empenho
Autorizo a realização de despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, a emissão de nota de empenho no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) a favor da empresa Telebrasil Celular S/A, referente ao mês de março/00.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 19 de abril de 2000

REFERÊNCIA: Processo: 053.000328/2000
INTERESSADO: FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA
ASSUNTO: Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação.
Com fulcro no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com a letra "E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de jun de 94 ratifico os atos referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada nº 094/2000, em favor do (a) FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA, para fazer face a revelação e cópias fotográficas para o CIPI/CBMDF.

REFERÊNCIA: Processo: 053.000323/2000
INTERESSADO: STRAUSS BUFFET ALUGUEL DE LOUÇAS E CRISTAIS
ASSUNTO: Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação.
Com fulcro no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com a letra "E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de jun de 94 ratifico os atos referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada nº 096/2000, em favor do (a) STRAUSS BUFFET ALUGUEL DE LOUÇAS E CRISTAIS, para fazer face a serviços de buffet referente a passagem de Comando do CBMDF.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/COMB

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 19 de abril de 2000

PROCESSO Nº 151.000.056/2000.
ASSUNTO : Renovação Assinatura Jornal do Brasil

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da empresa JOTABE PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA, - Jornal do Brasil - S/A DEP. DE ASSINATURAS, no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), relativo a Nota de Empenho nº 2000NE00091, ordinário, para fazer face às despesas com aquisição de 01(um) exemplar do Jornal do Brasil, por um período anual referente ao exercício de 2000.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PROCESSO N.º 151.000.006/2000
ASSUNTO: Prestação de Serviço da Telebrasil.

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da Telebrasil - Telecomunicações de Brasília S/A, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), relativo a Nota de Empenho n.º 2000NE007, para fazer face às despesas com prestação de serviços com telefones e telex deste ArPDF.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

MARIA LUÍZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo N.º: 094.000.549/99
Interessado : PNEUS J. MACEDO LTDA
Assunto : Restos a Pagar e Reconhecimento de Dívida

Tendo em vista o constante dos autos, e a proposição do Diretor Administrativo-Financeiro, decido:
• AUTORIZAR o pagamento de R\$ 10.054,37 (dez mil, cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em favor da empresa supracitada, devidamente inscrita em RESTOS A PAGAR; e
• RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.552,63 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94, em favor da PNEUS J. MACEDO LTDA, referente a prestação de serviços de recapagem a frio de pneus, incluindo a aplicação de manchões, conforme Contrato N.º 048/99, realizados no exercício de 1999, bem como AUTORIZAR a realização da despesa, a emissão de nota de empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38 - inciso I e 39 - incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa à conta do Elemento 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA (*)

Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta e um de janeiro do ano de dois mil, no auditório da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, Região Administrativa RA I, no Distrito Federal, realizou-se a 25ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Barbosa, Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e com a presença dos seguintes conselheiros: Vera Amorelli, Paulo Afonso Kalume Reis, Aguinaldo Lelis, Sandra Lúcia Furlan Ribeiro, Witer Campos Lima, Cel. Juarez Barbosa De Assunção, Luiz Azevedo, Elaine Soares da Silva, Adolfo Luiz Bezerra Kessebring, representando o Senhor César Victor do Espírito Santo, Jader Soares Marinho Filho, Maria Angélica R. Quemel, José Tomé Oliva Antunes, Marco Aurélio Branco Gonçalves, Franklin Roosevelt. Após a verificação de quorum e havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, passando a conduzir os trabalhos segundo a ordem do dia. Inicialmente, foi lida e aprovada a Ata da 24ª Reunião Ordinária do CONAM. Em seguida o Senhor Presidente passou para o segundo ponto da pauta, que inclui 09 (nove) processos de Auto de Infração, lavrados pelos fiscais do IEMA. Desses, os processos: Nºs 191.000.041/96 e 191.000.276/94, referentes à TERRACAP, objeto dos autos de Infração Nºs 2616 e 973, ficaram para ser analisados e relatados na próxima reunião do colegiado. Foram analisados os seguintes processos: Nº 191.006.371/93, Interessado: Cerâmica Cristo Rei; Assunto: Auto de Infração; Relatora: Sandra Lúcia Furlan; ficou decidido pelo plenário o retorno do processo ao IEMA para diligência. Processo Nº 191.000.341/93, Interessado: Vicente Kidut; Relator: Witer Campos Lima; ficou aprovado pelo plenário o arbitramento de multa aplicada através do Auto de Infração Nº 862. Processo: Nº 191.000.112/93, Interessado: Marco Antônio Da Costa Porto; Assunto: Auto de Infração Nº 910; Relator: Cel. Juarez Barbosa de Assunção; ficou decidido pelo plenário que o processo em tela terá vistas, a pedido do Senhor conselheiro Franklin Roosevelt de Oliveira, para manifestação na próxima reunião do CONAM. Processo: Nº 191.000.451/91; Interessado: Geraldo Eudoxio Cândido de Lima; Assunto: Auto de Infração Nº 270; Relator: Franklin Roosevelt de Oliveira; ficou decidido pelo plenário o retorno do processo ao órgão de origem, para cumprir diligência. Processos: Nº 191.000.366/97 e 191.000.367/97, Interessado: Viação Planalto; Relatora: Maria Angélica R. Quemel, ficou aprovado pelo plenário o arbitramento de multas aplicadas através dos Autos de Infração Nº 1608 e 1609. Processo Nº 191.000.692/94, Interessado: José Cavalcante Rodrigues; Assunto: Auto de Infração Nº 0636, Relatora: Maria Angélica R. Quemel; ficou decidido pelo plenário o retorno do processo ao órgão de origem, para cumprir diligência. Em seguida o Senhor Presidente convidou o Senhor Lucídio Guimarães Albuquerque, assessor do Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para apresentar a versão aperfeiçoada do Projeto de Política Ambiental do Distrito Federal. Logo após a exposição técnica, criou-se uma Comissão formada pelos seguintes membros do Conselho do Meio Ambiente - CONAM, para análise do documento e sugestões, a serem apresentadas na próxima reunião: Vera Amorelli, José Tomé Antunes, Sandra Lúcia Furlan, Marco Aurélio, Franklin Roosevelt e Adolfo Luiz Bezerra Kessebring representando o Senhor César Victor do Espírito Santo. No que coube a assuntos gerais, o Senhor Presidente convidou o Senhor Hamilton Leite Cruz, chefe da Assessoria de Planejamento da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para falar sobre a necessidade de alterar a composição dos elementos de despesas do Projeto de Informatização da SEMATEC, aprovado em 19 de maio de 1999 por esse Conselho, visando adequá-lo à sua execução. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. Lavrei eu, Alessandra Andrade Romeiro Menezes, Secretária Executiva do CONAM, a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08 de março de 2000, página 11.

ANTONIO LUIZ BARBOSA
Presidente do CONAM

ALESSANDRA ANDRADE ROMERO MENEZES
Secretária Executiva do CONAM

SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 4 de abril de 2000

PROCESSO: 0220.000.091/00

INTERESSADO: CONSERVO EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com prestação de serviços de vigilância desarmada, em caráter emergencial para a Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do DF. A dispensa foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

WAGNER ANTÔNIO MARQUES

SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO Nº 230/2000

Dispõe sobre Registro Provisório à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI do Art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Conceder Registro Provisório à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF, sob o nº 29/2000, com validade até 05.08.2000, e inscrever seu Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto/Capacitação Profissional, de conformidade com o processo nº 030.000.059/96.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ACÓRDÃO Nº 24/2000

Processo nº: 3067/90

Anexo nº: 082.004.202/90

Assunto: Prestação de contas anual - 1989

Origem: Fundação Educacional do Distrito Federal

Responsáveis: Malva de Jesus Queiroz Oliveira, Jovino Ferreira Sá, Maria de Lourdes Oliveira Garbi, Oscar Braz Júnior, Paulo Cezar de Araújo França, Luiz Antônio da Costa, Nilton de Souza Araújo, José Pereira Coelho e Carlos Augusto de Loyola Pereira.

Órgão Instrutivo: 2ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli

Vistos, relatados e discutidos os autos de Prestação de Contas Anual dos Administradores da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1989.

CONSIDERANDO que o órgão de Controle Interno da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal manifestou-se pela exatidão dos balanços e demonstrações financeiras, conforme Certificado de Auditoria nº 139/90 - DPA/SEF, com ressalvas;

CONSIDERANDO que as impropriedades formais apontadas pelo controle interno geraram diligências saneadoras desta Corte de Contas, conforme decisão prolatada em Sessão de 19.5.92 (fl. 178);

CONSIDERANDO que a 2ª Inspeção de Controle Externo e o Ministério Público que atua junto a este Tribunal opinaram pela regularidade plena das contas em apreço.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, em:

I) de conformidade com o artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas dos Administradores da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1989;

II) em consequência, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, considerar quites os responsáveis Sr(a)s. Malva de Jesus Queiroz Oliveira, Diretora Executiva no período de 01.01 a 31.12.89; Malva de Jesus Queiroz Oliveira, Diretora de Administração Geral (acumulando) no período de 01.01 a 31.05.89; Jovino Ferreira Sá, Diretor de Administração Geral no período de 31.05 a 31.12.89; Maria de Lourdes Oliveira Garbi, Diretora de Administração Geral Substituta no período de 01.01 a 31.12.89; Oscar Braz Júnior, Diretor de Material no período de 01.01 a 31.12.89; Paulo Cezar de Araújo França, Diretor de Material Substituto no período de 01.01 a 31.12.89; Luiz Antônio da Costa, Diretor de Patrimônio no período de 01.01 a 31.12.89; Nilton de Souza Araújo, Diretor de Patrimônio Substituto no período de 01.01 a 31.12.89; José Pereira Coelho, Diretor de Contabilidade no período de 01.01 a 31.12.89 e Carlos Augusto de Loyola Pereira, Diretor de Contabilidade Substituto no período de 01.01 a 31.12.89.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2000

MARLI VINHADELI
Conselheira-Relatora

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

ACÓRDÃO Nº 25/2000

Processo nº: 4208/90

Anexo nº: 075.000.043/90

Assunto: Prestação de contas anual - 1989

Origem: Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB S.A.

Responsáveis: Raimundo da Silva Aquino, Edimar Braz de Queiroz, Daltro Colangelo Viégas, Guy Damasceno Sobral, Nilson Martorelli e Otacilio Vieira Machado.

Órgão Instrutivo: 2ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli

Vistos, relatados e discutidos os autos de prestação de contas anual dos Administradores da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB S.A., referente ao exercício de 1989.

CONSIDERANDO que o órgão de Controle Interno da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal manifestou-se pela exatidão dos balanços e demonstrações financeiras, conforme Certificado de Auditoria nº 257/90 - DPA/SEF, com ressalvas;

CONSIDERANDO que as impropriedades formais apontadas pelo controle interno geraram diligência saneadoras desta Corte de Contas, conforme Decisão prolatada em Sessão de 03.12.92 (fl. 460);

CONSIDERANDO que a 2ª Inspeção de Controle Externo e o Ministério Público que atua junto a este Tribunal opinaram pela regularidade plena das contas em exame.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, em:

I) de conformidade com o artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas dos Administradores da Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB S.A., referente ao exercício de 1989;

II) em consequência, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, considerar quites os responsáveis Srs. Raimundo da Silva Aquino, Diretor-Presidente no período de 01.01 a 02.02.89; Edimar Braz de Queiroz, Diretor-Presidente no período de 02.02 a 31.12.89; Daltro Colangelo Viégas, Diretor Administrativo Financeiro no período de 01.01 a 02.02.89; Guy Damasceno Sobral, Diretor Administrativo Financeiro no período de 02.02 a 31.12.89; Nilson Martorelli, Diretor Comercial no período de 01.01 a 02.02.89; e Otacílio Vieira Machado, Diretor Comercial de 02.02 a 31.12.89.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2000

MARLI VINHADELI
Conselheira-Relatora

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

ACORDÃO Nº 26/2000

Processo nº: 1577/94

Anexo nº: 074.000.031/92

Assunto: Prestação de contas anual - 1991

Origem: PROFLOSA S.A. – Florestamento e Reflorestamento – Em Liquidação.

Responsável: José Gomes Pinheiro Neto

Órgão Instrutivo: 2ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli

Vistos, relatados e discutidos os autos de Prestação de Contas Anual do Liquidante da PROFLOSA S.A. – Florestamento e Reflorestamento – Em Liquidação, referente ao exercício de 1991.

CONSIDERANDO que o órgão de Controle Interno da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal manifestou-se, mediante Certificado de Auditoria nº 074/94 – DpA/SEF, pela regularidade das contas, com ressalvas;

CONSIDERANDO que as impropriedades formais apontadas pelo controle interno geraram diligência e inspeções desta Corte de Contas, restando totalmente esclarecidas;

CONSIDERANDO que a 2ª Inspeção de Controle Externo e o Ministério Público que atua junto a esta Corte manifestaram-se pela regularidade das contas em apreço.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, em:

I) de conformidade com o artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas do Liquidante da PROFLOSA S.A. – Florestamento e Reflorestamento – Em Liquidação, referente ao exercício de 1991;

II) em consequência, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, considerar quite o responsável Sr. José Gomes Pinheiro Neto.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2000

MARLI VINHADELI
Conselheira-Relatora

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

ACORDÃO Nº 27/2000

Processo nº: 5870/91

Apenso nº: 032.000.308/91

Órgão de Origem: Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal (atual Secretaria de Agricultura do Distrito Federal)

Responsáveis: Agamenon Ferreira Lima e Adilson Sebastião Bonifácio Rocha

Órgão instrutivo: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MP/TCDF: Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Relator: Conselheiro JORGE CAETANO.

Vistos, relatados e discutidos os autos de tomada de contas anual dos agentes de material da então Secretaria de Agricultura e Produção, relativa ao exercício de 1990.

CONSIDERANDO que o Serviço de Tomada de Contas da Secretaria de Agricultura e Produção (atual Secretaria de Agricultura), tendo como boas as contas, reputou os servidores Agamenon Ferreira Lima e Adilson Sebastião Bonifácio Rocha quites com a Fazenda Pública do Distrito Federal, fls. 01/25.

CONSIDERANDO que o órgão do Controle Interno do Governo do Distrito Federal certificou a regularidade das contas em exame, constantes do Processo nº 032.000.308/91, conforme Certificado de Auditoria nº 192/91-DpA/SEF, fl. 29.

CONSIDERANDO que as falhas e irregularidades apuradas nos Processos nºs 5920/91 e 2135/92 – já arquivados – motivo de sobrestamento dos autos em apreço, não afetam a exatidão e regularidade das contas dos Agentes de Material responsáveis pelo exercício em exame, nem comprometem seu julgamento;

CONSIDERANDO que tanto a Primeira e Segunda Inspeções de Controle Externo, na condição de unidades de controle externo, quanto o Ministério Público junto a este Tribunal manifestaram-se em favor da regularidade das referidas contas;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fulcro no inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:

I - julgar regulares, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e inciso I do art. 167 do Regimento Interno, as contas dos agentes de material da Secretaria de Agricultura e Produção, atual Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1990;

II - dar quitação aos agentes de material, senhores Agamenon Ferreira Lima, no período 01/01 a 02/05/90, e Adilson Sebastião Bonifácio Rocha, período de 03/05 a 31/12/90.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2000

JORGE CAETANO
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

ACORDÃO Nº 28/2000

Processo n.º 3.732/95

Apenso n.º Apenso n.º 101.002010/93

Órgão de origem: Fundação do Serviço Social do Distrito Federal

Assunto: Prestação de contas de subvenção social

Responsável: Creche Universal Brasileira

Órgão Instrutivo: 2ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Relator: Conselheiro Maurílio Silva

Vistos, relatados e discutidos os autos, que tratam da prestação de contas, referente ao período de 30.12.93 a 30.4.94, encaminhada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em decorrência de Subvenção Social concedida à Creche Universal Brasileira.

CONSIDERANDO que a entidade organizadora das contas em questão manifestou-se pela sua regularidade e pela continuidade do repasse de recursos;

CONSIDERANDO que a 2ª Inspeção de Controle Externo e o Ministério Público junto ao Tribunal pronunciaram-se pela regularidade das aludidas contas;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, em:

I - julgar regulares, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar-DF nº 01/94 e no art. 167, inciso I, do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, as contas prestadas pela Creche Universal Brasileira em razão do repasse de recursos a título de Subvenção Social, concedida pela Fundação Social no período de 30.12.93 a 30.4.94; e

II - observando as disposições da Decisão nº 50/98, dar quitação, quanto ao referido período, à Creche Universal Brasileira.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000

MAURÍCIO SILVA
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

ACORDÃO Nº 29/2000

Processo n.º 3.798/97

Apenso n.º 030.005480/97

Órgão de origem: Secretaria de Trabalho do Distrito Federal

Assunto: Tomada de contas anual

Responsáveis: João Roberto Moreira, Jair Cândido da Silva, Maurício de Freitas e Shirley Soares Barradas.

Órgão Instrutivo: 2ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Relator: Conselheiro Maurílio Silva

Vistos, relatados e discutidos os autos, que tratam da tomada de contas anual, referente ao exercício de 1996, dos agentes de material da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

Considerando que o órgão tomador das contas em questão manifestou-se pela sua regularidade, no que foi seguido pelo Controle Interno a cargo da então denominada Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

Considerando que a 2ª Inspeção de Controle Externo e o Ministério Público junto ao Tribunal pronunciaram-se pela regularidade das aludidas contas;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Lei Complementar n.º 01/94, em:

I – julgar regulares, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar-DF n.º 01/94 e no art. 167, inciso I, do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução n.º 38/90, as contas dos agentes de material da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996; e

II – observando as disposições da Decisão n.º 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, dar quitação, quanto aos respectivos períodos de responsabilidade, a JOÃO ROBERTO MOREIRA, JAIR CÂNDIDO DA SILVA, MAURÍCIO DE FREITAS e SHIRLEY SOARES BARRADAS.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000

MAURÍCIO SILVA
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

ACÓRDÃO Nº 30/2000

Processo n.º 4089/98

Apenso n.º 151.000022/98

Órgão de origem: Arquivo Público do Distrito Federal

Assunto: Tomada de contas anual

Responsáveis: Luiz Fernando Corrêa Silva, Manoel Pedro dos Santos, Maria Genuína Caetano Martins e Vânia Maria Moreira Caldas

Órgão Instrutivo: 2ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Relator: Conselheiro Maurílio Silva

Vistos, relatados e discutidos os autos, que tratam da tomada de contas anual, referente ao exercício de 1997, dos agentes de material do Arquivo Público do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que o órgão tomador das contas em questão manifestou-se pela sua regularidade, no que foi seguido, com ressalva, pelo Controle Interno a cargo da então denominada Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a 2ª Inspeção de Controle Externo e o Ministério Público junto ao Tribunal pronunciaram-se pela regularidade das aludidas contas;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Lei Complementar n.º 01/94, em:

I – julgar regulares, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar-DF n.º 01/94 e no art. 167, inciso I, do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução n.º 38/90, as Contas dos Agentes de Material do Arquivo Público do Distrito Federal, exercício de 1997; e

II – observando as disposições da Decisão n.º 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, dar quitação, quanto aos respectivos períodos de responsabilidade, a LUIZ FERNANDO CORRÊA SILVA, MANOEL PEDRO DOS SANTOS, MARIA GENUÍNA CAETANO MARTINS e VÂNIA MARIA MOREIRA CALDAS.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000

MAURÍCIO SILVA
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.488

Aos 11 dias do mês de abril de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MARLI VINHADELI e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro JORGE CAETANO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária n.º 3487, de 4.4.2000.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário os seguintes documentos:

- Representação do Deputado Distrital WASNY NAKLE DE ROURE, solicitando a apuração, mediante inspeção, de possíveis irregularidades praticadas pelo Instituto Candango de Solidariedade – ICS, Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - O Tribunal tomou conhecimento do referido expediente e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

- Denúncia formulada pela Deputada Distrital MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MANINHA, versando sobre eventual ocorrência de irregularidade em contrato de parceria celebrado entre a Região Administrativa VII - Paranoá e a Faculdade do Centro Oeste. - O Tribunal tomou conhecimento do referido expediente e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal do Ofício n.º 143/2000-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, indica, nos termos do art. 100 do

Regimento Interno, a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para comparecer às sessões plenárias dos dias 12 e 13 do corrente mês.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 0899/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 2026/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do DF que: a) retifique o ato concessório de fls. 36/38, a fim de adequá-lo ao contido no item 3.1.3 da Decisão 3395/99 (Processo 3871/96), no sentido de combinar o artigo 62 da Lei 8112/90 (Lei 197/91) com o artigo 3º da Lei 8911/94; b) elabore demonstrativo de tempo de serviço do servidor, observando o contido na Lei 22/89, bem assim o disposto no artigo 67 da Lei 8112/90 (Lei 197/91), promovendo as devidas alterações no abono de fls. 39; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3785/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FÁBIO RIBEIRO DE BRITO MACHADO-SEA. - DECISÃO Nº 2027/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) conhecer do pedido de reexame de fls. 94/95 para, no mérito, dar-lhe provimento, revendo a ilegalidade apontada na Decisão 8645/95; II) considerar legal, para fins de registro, o ato revisório "sub examine"; III) determinar à Secretaria de Administração do DF que elabore abono provisório referente à revisão de proventos em apreço e torne sem efeito o ato de fls. 91/92, na parte que se refere ao interessado; IV) autorizar a 4ª ICE a incluir o processo em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento do item III, precedente.

PROCESSO Nº 3092/91 - Auditoria levada a efeito na área de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com intuito de analisar a legalidade, para fins de registro, de admissões de pessoal oriundas do concurso público aberto pelo Edital n.º 072/91-IDR. - DECISÃO Nº 2028/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, autorizar a restituição do processo à 4ª ICE, para complementar os elementos dele constantes, na forma indicada no parágrafo anterior, autorizando, desde já, as inspeções que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 3093/91 - Auditoria levada a efeito na área de pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, com intuito de analisar a legalidade, para fins de registro, de admissões de pessoal oriundas do concurso público aberto pelo Edital n.º 069/91-IDR. - DECISÃO Nº 2029/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados da auditoria levada a efeito pela 4ª ICE; II) considerar legais, para fins de registro, as admissões para o cargo de Técnico de Administração Pública – área de Desenvolvimento Urbano – decorrentes do concurso público de que trata o Edital 069/91-IDR, a seguir relacionadas: Auder Araujo Faleiros; Clemente Souza Epifanio; Constantino Barbosa Neto; Geni Stefanin Epifanio; Manoel Nunes de Melo; III) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1178/92 - Aposentadoria de LENITA MARIA BORGES ANTUNES-FEDF. - DECISÃO Nº 2030/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) negar provimento ao recurso de fls. 66/68, mantendo os termos da alínea "b" da Decisão 4345/97; II) restituir os autos à Fundação Educacional do DF, com vista ao imediato cumprimento do referido "decisum"; III) dar ciência à interessada dos termos desta decisão.

PROCESSO Nº 3180/92 - Aposentadoria de ANTONIO JANUARIO PORTELA-SEF. - DECISÃO Nº 2031/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4868/93 (apenso o de n.º 030.005.967/86) - Pensão especial concedida a MARIA ISaura DE ALBUQUERQUE E SILVA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 2032/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4233/94 - Aposentadoria de VIRGINIA GENTIL DE ALMEIDA-FHDF. - DECISÃO Nº 2033/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4300/94 - Aposentadoria de NELIA NUNES FERREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 2034/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5019/94 - Aposentadoria de NELCI MARIA MOTA DE SOUZA-FHDF. - DECISÃO Nº 2035/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5030/94 - Aposentadoria de MARIA DOMINGAS FERREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 2036/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5252/94 - Aposentadoria de NICOLINA MARIA VALADÃO-FHDF. - DECISÃO Nº 2037/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5275/94 - Aposentadoria de VALDETE CARDOSO DE CARVALHO CASTRO-FHDF. - DECISÃO Nº 2038/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5958/94 (apenso o de n.º 030.004.568/94) - Aposentadoria de FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 2039/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do DF que autentique os documentos de fls. 20/28 e 32/39- apenso; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 6072/94 - Aposentadoria de CREUSETTE RIBEIRO DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 2040/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6334/94 - Aposentadoria de YÊDDA BRANDÃO-FHDF. - DECISÃO Nº 2041/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que retifique o demonstrativo de tempo de serviço e o abono provisório (fls. 12 e 23, respectivamente), para computar o tempo de serviço prestado ao Estado de Goiás (Certidão de fls. 09) para fins de ATS, tendo em conta que o cargo da servidora era regido anteriormente pela Lei 1.711/52; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 6341/94 - Aposentadoria de ELVIRA TEIXEIRA DE CARVALHO-FHDF. - DECISÃO Nº 2042/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7074/94 - Aposentadoria de CLEUSA MARTINS JORGE-FHDF. - DECISÃO Nº 2043/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Fundação Hospitalar do DF que alerte a interessada quanto ao direito da mesma à permuta da vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei 8112/90 (Lei 197/91) pela vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei 1711/52; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdição, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 7082/94 - Aposentadoria de HELENA MARIA DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 2044/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7213/94 - Aposentadoria de IRACI CANDIDA DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 2045/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7229/94 - Aposentadoria de ENIR FERREIRA DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 2046/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1388/95 (apenso o de nº 030.013.964/94) - Aposentadoria de LUIZ AUGUSTO DE CERQUEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 2047/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2173/95 (apenso 1 volume) - Exame das operações de indenização e de desapropriação efetuadas pela Companhia Imobiliária de Brasília, objetivando a liberação de áreas para a construção da linha do METRÔ-DF. - DECISÃO Nº 2048/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 063/99 - PRESI (fl. 581) e dos documentos que o acompanham (fls. 582/589), para considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 9460/98; II) tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 182, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, autorizar a audiência dos membros da Diretoria Colegiada da TERRACAP, signatários da Decisão nº 187, de 23.03.92, indicados no parágrafo 13 de fl. 593, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem as suas justificativas pela realização dos serviços de avaliação pela Câmara de Valores Imobiliários antes de efetivamente autorizados e contratados, mediante NE nº 0524/92, infringindo os artigos 79 e 80, § 2º, do Decreto nº 10.996/88 e artigo 60 da Lei 4320/64; III) determinar à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano que, no prazo de 30 (trinta) dias, se não tiver providenciado, conclua a tomada de contas especial de que tratam o item III da Decisão nº 8452/97 e o Ofício nº 291/98 - SHDU, de 17.07.98, encaminhando-a a esta Corte de Contas via Secretaria de Fazenda do DF; IV) restituir os autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4170/95 - Aposentadoria de MARIA CRISTINA ADJUTO ULHOA-FEDF. - DECISÃO Nº 2049/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que retifique o abono provisório de fls. 59, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular os proventos da inativa com base no enquadramento consignado no ato concessório de fls. 19 (Nível 01-GT2); III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdição, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 5553/95 (apenso o de nº 020.000.433/95) - Aposentadoria de LEODITO LUIZ DE FARIA-PRGDF. - DECISÃO Nº 2050/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1824/96 (apensos os de nºs 1821/96, 1822/96 e 2 volumes) - Contratos celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros. - DECISÃO Nº 2051/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 150/00 - DEX e concedeu à Fundação Educacional do Distrito Federal prorrogação de prazo, até 06.05.2000, para atendimento da diligência objeto da Decisão nº 2183/99.

PROCESSO Nº 2996/96 (apensos 19 volumes) - Auditoria programada levada a efeito no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), com o objetivo de examinar a regularidade dos procedimentos adotados pela jurisdição na realização de licitações e contratações, bem como o funcionamento do sistema de controle interno relacionado ao almoxarifado de material, quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão. - DECISÃO Nº 2052/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar cumpridas as diligências ordenadas pela Decisão nº 7243/97, relevando o atraso verificado; II) determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do DF que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias visando à adequação do valor facial dos tickets alimentação/refeição, concedidos aos seus servidores, ao "quantum" estabelecido pela Secretaria de Administração, remetendo a esta Corte os documentos comprobatórios da efetivação da medida; III) autorizar a Inspeção própria a verificar, em futura auditoria programada ou inspeção, a eficácia das medidas adotadas pelo SLU, objetivando o saneamento das deficiências apontadas, com relação ao almoxarifado de material, no procedimento fiscalizador; IV) restituir o processo "sub examine" à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6758/96 (apenso o de nº 020.001.574/97) - Resultado de inspeção realizada na Região Administrativa II - Gama, visando verificar a regularidade dos editais de licitação relativos à Concorrência nº 01/96-CEL e outras. - DECISÃO Nº 2053/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) dar provimento ao recurso conhecido mediante Decisão nº 3257/99; II) alertar a Administração Regional do Gama para a necessidade de observar critérios objetivos nas elaborações de editais de licitação; III) restituir os autos à Inspeção própria, para fins de arquivamento e devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 7533/96 (apenso o de nº 040.003.777/94) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS VIANA BRAGANÇA-SEF. - DECISÃO Nº 2054/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à SEF/DF que proceda nova apuração das parcelas de "quintos" da interessada, de acordo com o contido no contido no item 3.1.2 da Decisão 3395/99, no sentido de que é possível "recompor as parcelas de quintos, utilizando, inclusive, o período de carência cumprido nos termos da Lei nº 6.732/79"; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdição, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2641/97 (apensos os de nºs 1639/81 e 030.001.822/97) - Pensão civil concedida a ANITA DE ALMADA BRAGA-SEA. - DECISÃO Nº 2055/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3311/97 (apenso o de nº 094.000.853/95) - Aposentadoria de FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO-SEF. - DECISÃO Nº 2056/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Secretaria de Fazenda do DF que: a) retifique o ato concessório de fls. 52-apenso, a fim de excluir da sua fundamentação legal a menção ao artigo 1º da Lei 1004/96, tendo em vista que as

parcelas incorporadas a título de "décimos" são resultantes de transformação dos "quintos" já incorporados, e combinar o artigo 7º da referida norma com o artigo 4º da Lei 1141/96; b) retifique o abono provisório de fls. 56-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular as parcelas referentes aos "décimos" de acordo com o item 3.2.1 da Decisão 3395/99 (Processo 3871/96), no sentido de que "as parcelas de décimos resultantes de transformação (artigo 7º da Lei nº 1.004/96) ou de incorporação (artigo 1º da Lei nº 1.004/96) devem ser calculadas pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) da função ou cargo comissionado"; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdição, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 5266/97 (apenso o de nº 040.012.220/97) - Aposentadoria de ANNA MARIA CÂNDIDO-SEF. - DECISÃO Nº 2057/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Secretaria de Fazenda do DF que: a) retifique o ato concessório de fls. 26/27-apenso, a fim de excluir da sua fundamentação legal a menção ao artigo 1º da Lei 1004/96, tendo em vista que as parcelas incorporadas a título de "décimos" são resultantes de transformação dos "quintos" já incorporados, e combinar o artigo 7º da referida norma com o artigo 4º da Lei 1141/96; b) corrija o demonstrativo de tempo de serviço de fls. 28-apenso, a fim de computar o tempo de serviço prestado à Viação Planalto Ltda, no período de 21.05.74 a 30.07.74, conforme certidão do INSS de fls.12/13-apenso; c) retifique o abono provisório de fls. 29-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular as parcelas referentes aos "décimos" de acordo com o item 3.2.1 da Decisão 3395/99 (Processo 3871/96), no sentido de que "as parcelas de décimos resultantes de transformação (artigo 7º da Lei nº 1.004/96) ou de incorporação (artigo 1º da Lei nº 1.004/96) devem ser calculadas pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) da função ou cargo comissionado", atentando para o contido no item precedente; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdição, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 0348/98 (apenso o de nº 101.001.456/97) - Aposentadoria de JOSÉ LIMA MOREIRA-FSSDF. - DECISÃO Nº 2058/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2589/98 - Ofício nº 31/2000 - CBMDF/AG, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 053.000.539/98. - DECISÃO Nº 2059/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 31/2000 - CBMDF/AG e concedeu ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal prorrogação de prazo, na forma como solicitada, para conclusão da TCE de que trata o Processo nº 0053.000.539/98.

PROCESSO Nº 0321/99 (apenso o de nº 030.008.260/98) - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LEÃO-SEA. - DECISÃO Nº 2060/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0504/00 - Ofício nº 36/2000 - GAB/ST, mediante o qual a Secretaria de Transportes do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da TCE objeto do Processo nº 095.001.408/91. - DECISÃO Nº 2061/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 036/2000 - GAB/ST e concedeu à Secretaria de Transportes prorrogação de prazo, na forma como solicitada, para conclusão da TCE de que trata o Processo nº 095.001.408/91.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 4340/92 - Aposentadoria de REGINA MARIA PEREZ DE AGUIAR-FEDF. - DECISÃO Nº 2062/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso em questão, conferindo-lhe o efeito suspensivo; b) dar ciência desta decisão à servidora recorrente e à Fundação Educacional do Distrito Federal, alertando-as para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo para o exame dos fundamentos da peça recursal em questão.

PROCESSO Nº 0675/93 - Aposentadoria de MARIA LÚCIA IWANOW-FEDF. - DECISÃO Nº 2063/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso em questão, conferindo-lhe o efeito suspensivo; b) dar ciência desta decisão à servidora recorrente e à Fundação Educacional do Distrito Federal, alertando-as para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo para o exame dos fundamentos da peça recursal em questão.

PROCESSO Nº 3732/95 (apenso o de nº 101.002.010/93) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à Creche Universal Brasileira. - DECISÃO Nº 2064/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) aprovar o acórdão apresentado pelo Relator; b) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 9.469/96; c) após as anotações que se configurem necessárias, autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos, sem prejuízo de ulteriores averiguações.

PROCESSO Nº 5582/96 - Pensão civil concedida a MARIA JACELES BRASILEIRO NUNES e outra-SEF. - DECISÃO Nº 2065/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do requerimento em questão, relevando o atraso apontado pela instrução; b) conceder à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 3798/97 (apenso o de nº 030.005.480/97) - Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 2066/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) aprovar o acórdão apresentado pelo Relator; b) relevar a ausência do pronunciamento do Organizador das Contas sobre a confiabilidade do Sistema de Controle dos bens materiais; c) recomendar à Secretaria de Trabalho do DF que: c.1) em observância ao Princípio da Segregação de Funções, constitua as Comissões de Tomada de Contas Anual de Agente de Material do órgão com servidores que não estejam lotados no almoxarifado; c.2) atente para o disposto na Portaria nº 03/96-SEA, que dispõe sobre a aquisição, recebimento, armazenagem, distribuição e controle de materiais no âmbito dos almoxarifados do DF; d) após as anotações que se configurem necessárias, autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos, sem prejuízo de ulteriores averiguações.

PROCESSO Nº 4042/98 - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da então Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 2067/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação de fl. 22; b) reiterar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico os termos da Decisão nº 9728/99 deste Tribunal, alertando-a para as disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 4089/98 (apenso o de nº 151.000.022/98) - Tomada de contas anual do agente de material do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 2068/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) aprovar o acórdão apresentado pelo Relator; b) após as anotações que se configurem necessárias, autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos, sem prejuízo de ulteriores averiguações.

PROCESSO Nº 4759/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial que tratam os autos do Processo nº 050.001027/98. - DECISÃO Nº 2069/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do requerimento em questão, relevando a falha apontada pela instrução; b) conceder à

Secretaria de Segurança Pública a prorrogação de prazo que solicita no Ofício n.º 028/2000/CPTCE/SSP/DF, cujo término dar-se-á em 03/06/2000; c) alertar aquele órgão jurisdicionado para as disposições do art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 01/94.

PROCESSO Nº 2463/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal com o objetivo de identificar os responsáveis pelos pagamentos indevidamente efetuados após o falecimento da única beneficiária da pensão, sra. ARNÓBIA ALMEIDA OPPA, instituída pelo ex-servidor Mário Ferreira de Oliveira (processo n.º 030.015.227/92), conforme o determinado pela Decisão n.º 3866/99. - DECISÃO Nº 2070/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 10 (dez) dias, dê cumprimento à Decisão n.º 33/2000 deste Tribunal, alertando o titular daquele órgão jurisdicionado para as disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94.

PROCESSO Nº 3356/99 (apenso o de n.º 5333/98) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do então Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 2071/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação de fl. 09; b) determinar à Secretaria de Fazenda do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta decisão, remeta a este Tribunal a tomada de contas anual do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, exercício de 1998 (processo n.º 040.009.354/99), alertando-a para as disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1317/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria de EULER PEREIRA GUIMARÃES-SEA. - DECISÃO Nº 2072/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º da Resolução n.º 101/98-TCDF, considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame; II) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) efetuar a correlação da gratificação originária da Presidência da República com aquela correspondente à estrutura do Distrito Federal, a partir de 09.12.93, data da Decisão n.º 7172/93, a exemplo do que ocorreu no Processo n.º 1437/81 - Ana Passos Bacelar (Decisões n.º 13170/95, 5194/96 e 2336/97, ratificada pela de n.º 3395/99, S.O. n.º 3423, de 10.06.99, Processo n.º 3871/96), observando os reflexos no abono provisório; b) tornar sem efeito o documento substituído; III) alertar a Jurisdicionada sobre a possibilidade de alterar a parcela ATS, considerando-se a aplicação da Lei n.º 22/89 e do disposto nos artigos 67, 102, VIII, "b", da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 5285/83 - Revisões dos proventos da aposentadoria de ABDIAS PEREIRA DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 2073/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência, para que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de sessenta (60) dias, adote as seguintes providências: 1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 30, com a finalidade de fazer constar o cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão I; 2) retifique o ato de fl. 87 com o objetivo de fazer constar o cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III; 3) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 88, com a finalidade de fazer constar o cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III; 4) anexe aos autos: a) os atos de designação e dispensa dos cargos exercidos pelo servidor, conforme consta na declaração de fl. 85; b) o Decreto n.º 7.366, de 14/1/83, que transformou o símbolo da função de Emprego em Comissão de Assistente da Gerência de Transportes e Equipamentos, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos de EC-04 para DAL-112.3, conforme consta na declaração de fl. 84; 5) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2963/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria de RAIMUNDO LEDA DE MACÊDO-SEA. - DECISÃO Nº 2074/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 83, corrigindo a indicação da parcela opção 55% do EC-04 (FZDF), conforme mencionado às fls. 72 e 106; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3324/90 (anexo o de n.º 3570/95) - Aposentadoria de EDIR BITES NYLANDER BRITO-SEA. - DECISÃO Nº 2075/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - alertar a Secretaria de Administração de que a servidora faz jus à TIDEM, em função do Termo de Opção de fl. 102; III - nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 101/98-TCDF, determinar à Secretaria de Administração do DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: - anexe declaração de carga horária referente aos últimos três anos anteriores à data da 1ª aposentadoria da servidora.

PROCESSO Nº 3660/90 - Retificação da aposentadoria e revisão dos proventos de NIVALDA LIMA SILVA-PRGDF. - DECISÃO Nº 2076/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do ato de fls. 76/78, que retificou a concessão da aposentadoria, considerando regulares os procedimentos adotados pela jurisdicionada; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame; III - alertar a jurisdicionada para a possibilidade de aplicar, ao presente caso, o disposto no item 3.1.4 da Decisão n.º 3395/99, adotada no Processo n.º 3871/96.

PROCESSO Nº 1312/91 (anexo o de n.º 2236/81) - Revisão dos proventos da aposentadoria de EDEMIR AMÉRICO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2077/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a realização de diligência saneadora, para que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de sessenta (60) dias, adote as seguintes providências: I - exclua o tempo de inatividade da contagem para fim de concessão de Padrões, repositando o servidor em sua carreira à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério; II - edite ato, em substituição aos de fls. 08 e 58, a fim de consignar o correto posicionamento do servidor, excluindo a alínea "b", do artigo 40, inciso III, da CRFB e incluindo a alínea "c", do mesmo diploma legal, visto que o tempo de inatividade somente poderá ser aproveitado para nova aposentadoria comum, conforme Decisão n.º 7.925/97 (Processo n.º 224/91), bem como para consignar a vigência da concessão, excepcionalmente, a contar de 11.08.91, data de encerramento do prazo de opção previsto no Decreto n.º 13.372/91; III - elabore Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 62, com o intuito de encerrar a apuração em 10.08.91, véspera da revisão; IV - elabore Abono Provisório, em substituição ao de fl. 64, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, com efeitos a contar de 11.08.91, a fim de considerar o correto posicionamento do servidor e calcular os proventos de forma proporcional, tendo em conta o disposto nos itens I a III; V - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1990/91 - Aposentadoria de JURACY CÉZAR ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 2078/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4038/92 - Aposentadoria de MARIA EURIQUES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 2079/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: I) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 12, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Complemento Salário Mínimo", com conseqüente alteração no total dos proventos, visto que a remuneração proporcional a que a servidora faz jus supera o valor do salário mínimo; II) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2157/93 - Aposentadoria de RAIMUNDO FONSECA DA CUNHA-SEA. - DECISÃO Nº 2080/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 101/98-TCDF, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame,

devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal, posteriormente, anexar ao processo cópias das fichas financeiras do servidor, a partir da data de publicação do ato de aposentadoria, objetivando a efetiva comprovação da inexistência de valores pagos indevidamente a mais, o que será objeto de verificação em futura auditoria; II - alertar a jurisdicionada para o cálculo, a menos, da Gratificação de Fiscalização e Inspeção prevista na Lei n.º 355/92.

PROCESSO Nº 2211/93 - Aposentadoria de JOAQUINIANA LEAL FERNANDES-FEDF. - DECISÃO Nº 2081/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6118/93 - Aposentadoria de VERA LUCIA ATSUKO SUGURI-FEDF. - DECISÃO Nº 2082/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6162/93 - Aposentadoria de EDEMIR AMÉRICO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 2083/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4849/94 - Aposentadoria de MARIA MARTINS RODRIGUES DE MESQUITA-FEDF. - DECISÃO Nº 2084/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela servidora, mantendo, assim, a Decisão n.º 9746/99 (fl. 73), nos termos em que foi exarada na S. O. n.º 3464, realizada em 23.11.99; II - dar conhecimento do decidido à recorrente; III - determinar à Fundação Educacional do DF que, no prazo de trinta (30) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5177/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparelhamento de bens. - DECISÃO Nº 2085/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de folhas 70/83; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que faça constar do relatório, previsto no artigo 14 da Resolução 102/98, a ser anexado às contas anuais, cópia autenticada da ficha financeira do servidor Geraldo da Silva, matrícula n.º 52.006-3, comprovando os pagamentos realizados em cada ano, até a quitação integral do débito; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5220/94 - Aposentadoria de FRANCISCO MORENO DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 2086/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência saneadora, para que a Fundação Hospitalar do DF, no prazo de sessenta (60) dias, adote as seguintes providências: I - retifique o ato concessório de fl. 11-v, a fim de incluir a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei n.º 1.711/52, tendo em vista que o servidor, em 04/12/92, preenchia os requisitos para a inclusão nos seu proventos da citada vantagem, segundo o que dispõe o parágrafo único do art. 5º da Lei n.º 197, de 04 de dezembro de 1991; II - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 14, observando a Decisão Normativa -TCDF n.º 02/93, a fim de: a) incluir a parcela referente à vantagem do art. 184, inciso II, da Lei n.º 1.711/52; b) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida ao servidor em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei n.º 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; c) calcular as parcelas de triênio, anuênio e gratificação de atividade, exclusivamente sobre o vencimento do Padrão XV da Classe Única do cargo de Assistente Básico de Saúde; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5236/94 - Aposentadoria de EUDES LUIZ GOMES-FHDF. - DECISÃO Nº 2087/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar a realização de diligência saneadora, para que a Fundação Hospitalar do DF, no prazo de sessenta(60) dias, junte aos autos o mapa de incorporação de quintos do inativo em questão.

PROCESSO Nº 0205/96 (apenso o de n.º 081.000.476/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo prejuízo correspondente ao saldo negativo resultante da exoneração da servidora SOPHIA WAINER. - DECISÃO Nº 2088/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do pedido de parcelamento de débito da ex-servidora SOPHIA WAINER, acostado à fl. 79, deferindo a mencionada postulação; b) determinar à Fundação Cultural do DF que, por meio de sua Procuradoria Jurídica, providencie o parcelamento do débito da ex-servidora SOPHIA WAINER (1.480,72 UFIR) em 10 pagamentos iguais e sucessivos de 148,07 UFIR, mediante notas promissórias a serem emitidas pela devedora, devendo a jurisdicionada, acerca disso, informar esta Corte, no prazo de 30 dias; c) autorizar a devolução do apenso à origem, acompanhado de cópia da solicitação de fls. 79.

PROCESSO Nº 2226/97 - Resultados da ação fiscalizadora realizada pela 1ª Inspeção de Controle Externo na Região Administrativa IX - Ceilândia, por meio do Sistema SISCOEX, exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2089/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer do recurso interposto e determinar à 1ª ICE que proceda ao exame de mérito do apelo.

PROCESSO Nº 5159/97 (apensos os de n.ºs 3759/96, 5946/96, 7686/96, 738/97, 061.000.656/97, 061.001.623/97 e 061.001.735/97) - Prestação de contas anual da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2090/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos Processos n.ºs: a) 061.001.735/97 - prestação de contas anual-1996; b) 061.001.623/97 - Auditoria nos Inventários Físicos de Bens Móveis em uso na FHDF; c) 061.000.656/97 - Inventário de Material de Consumo e Material Permanente em estoque no Almoarifado, Farmácia Central, Hospital Regional do Gama, Hospital Regional de Sobradinho e Administração Central; d) 3759/96, 5946/96, 7686/96 e 738/97 - Balançetes Trimestrais; II - relevar os atrasos no envio das contas à SEF/DF e ao Tribunal; III - determinar à FHDF que, se ainda não o fez, instaure tomadas de contas especiais, em processos individuais, para apurar responsabilidades, por cada um dos seguintes eventos danosos: a) perda de medicamentos por vencimento do prazo de validade, objeto da sindicância realizada no Processo n.º 061.007.266/97; b) desaparelhamento de 8.554 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro) bens do Hospital Regional da Asa Sul-HRAS, objeto do Processo n.º 061.028.152/95; c) pagamento de juros e multa devido ao recolhimento com atraso ao INSS do valor de R\$ 36.804,84, retido desde janeiro/95; d) recolhimento com atraso à Receita Federal do valor correspondente a 1%, a título de IR, sobre o valor pago por serviços de vigilância e limpeza, referente a novembro e dezembro/96; e) pagamento ilegal de serviços extraordinários nos hospitais da rede pública de saúde, nos exercícios de 1996 e 1997; f) pagamento de despesa, no valor de R\$ 10.894,68, referente a multa e juros por atraso no pagamento de Seguridade Social, relativos aos meses de dezembro/96 e janeiro/97; IV - reiterar a determinação contida no item c.1. da Decisão n.º 10.449/96, para que a jurisdicionada passe a registrar em contas de compensação os valores dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme estabelecido nos arts. 87 e 88 da Lei n.º 4.320/64 e no Decreto local n.º 14.571/92, sob pena das sanções legais; V - recomendar à FHDF que: a) nos procedimentos de tomada de contas especiais, os setores de Contabilidade, Patrimônio e Pessoal sejam oportunamente informados, para que possam providenciar os registros de sua competência, cumprindo o previsto nos arts. 85 e 105 § 5º da Lei n.º 4320/64, bem como o disposto no art. 6º da Resolução n.º 750/93-CFC; b) envie esforços no sentido de agilizar a emissão das faturas de cobrança de ressarcimento dos ônus com servidores cedidos a outros órgãos; c) quando do envio das prestações de contas anuais, tenha o cuidado de incluir nos autos o balancete final, correspondente ao 4º trimestre, bem como os demonstrativos contábeis contendo os ajustes que reflatam a posição final das operações contábeis e financeiras ocorridas no exercício; d) observe com rigor as normas que dispõem sobre a prestação de serviços extraordinários com o fito de coibir a prática ilegal (Decretos n.ºs

11.386/88, 11.452/89 e 17.084/95); e) adote critérios confiáveis na seleção das despesas a serem inscritas nas contas Restos a Pagar e Restos a Pagar não Processados; VI - sobrestar o julgamento das contas em exame, até o desfecho dos Processos nºs 7.346/96, 159/97, 1.741/97 e 3349/98, bem como das TCE's sugeridas no item III acima; VII - autorizar: a) que em futura auditoria sejam avaliados os resultados atingidos pela Entidade relativamente ao controle dos materiais de consumo no Almoarifado Central, Gráfica Central e Costuraria Central (itens 1.1.5. a 1.1.9. e 1.1.11 do Relatório de Prestação de Contas nº 003/97-DAIN/SUAUD); b) a devolução à FHDF dos Processos nºs 061.001.735/97-PCA, 061.000.656/97 e 61.001.623/97, acompanhados de cópia da instrução para atendimento das diligências.

PROCESSO Nº 3355/98 (apenso o de nº 082.000.374/98) - Aposentadoria de ANA MARIA LEAL BARROS-FEDF. - DECISÃO Nº 2091/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 38-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Vantagem Pessoal", dada a ausência de amparo legal a sua percepção, estando em desacordo com os termos da Decisão nº 5019/92-TCDF; II - apurar as quantias pagas a mais, para fins de ressarcimento ao erário, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1472/99 (apenso o de nº 030.009.553/98) - Aposentadoria de VLADIMIR FERREIRA BRAGA-SEA. - DECISÃO Nº 2092/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 36, corrigindo a apuração das parcelas Abono Especial-Decreto nº 20.041/99 e ATS (percentual e valor); II - apurar os valores pagos a mais, providenciando a sua reposição ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3327/99 - Contrato nº DIRAD/DESEG-99/077 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Empresa GE Capital Information Technology Solutions do Brasil Ltda. - DECISÃO Nº 2093/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato DIRAD/DESEG nº 99/077, bem como dos documentos anexos, fls. 1/64; II - determinar ao Banco de Brasília que, no prazo de 30 dias: a) encaminhe o atestado de exclusividade para atualização tecnológica do sistema computacional IBM RS/6000 7013-570 para sistema computacional IBM RS/6000 SP em nome da GE Capital Information Technology Solutions do Brasil Ltda., nos termos do "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo atentar para o fato de que esse atestado não deve conter expressões que restrinjam sua abrangência ao âmbito de empresas filiadas à entidade declarante; b) apresente justificativa de preços da contratação, em consonância com o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei de Licitações.

PROCESSO Nº 0332/00 - Edital de Concorrência nº 001/2000, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para pavimentação de vias do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2094/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do edital da Concorrência nº 001/2000- DER/DF; II - recomendar ao DER que: a) inclua em seus próximos editais e minutas de contrato disposições que atendam as alíneas "b", "c" e "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93; b) suprima a ressalva constante do item 9.1 da minuta de contrato quando o mesmo for formalizado; III - determinar que no prazo de 30 (trinta) dias comprove que os índices expressos no item 3.4.4.4 do edital estão compatíveis com os índices setoriais do respectivo mercado, bem como se essa exigência limitou-se à demonstração de que a capacidade financeira do licitante é compatível com os compromissos que o mesmo terá que assumir em caso de adjudicação do contrato, conforme prevê o art. 31, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 15h42, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 69 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.489

Aos 12 dias do mês de abril de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3488 e Extraordinária Reservada nº 164, ambas de 11.4.2000.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário a Representação Conjunta nº 02/2000-MP, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei nº 1870/98.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2299/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ DE SOUZA E SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2095/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do DF que: a) elabore demonstrativo de tempo de serviço, a fim de incluir os efeitos da Lei 22/89, atentando para a necessidade de juntada aos autos de certidão própria da NOVACAP; b) efetue a correlação da gratificação originária da Presidência da República com a correspondente no âmbito do GDF, a partir de 09.12.93, consoante item 02 da Decisão 3395/99 (Processo 3871/96); c) adapte o abono provisório de fls. 25, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, ao solicitado nos vistos precedentes; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdição, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3150/83 (anexo o de nº 2114/90) - Revisões dos proventos da aposentadoria de CORNÉLIO PIMENTA ROCHA-SEA. - DECISÃO Nº 2096/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, os atos revisórios em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do DF que: a) retifique o ato concessório de fls. 113, a fim de considerar excluídas dos proventos do inativo as vantagens do cargo de Superintendente da

Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, de acordo com o art. 180, inciso II, § 2º, da Lei 1711/52; b) elabore demonstrativo de tempo de serviço a fim de consignar os efeitos da Lei 22/89, atentando para os efeitos nos abonos provisórios de fls. 127 e 153; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdição, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3740/89 (apenso o de nº 030.015.607/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 2097/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Secretaria de Segurança Pública do DF os termos da Decisão nº 9776/99, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para que dê efetivo cumprimento ao item III-b.

PROCESSO Nº 1060/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de EDNEI VAZ DUARTE E SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2098/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) conhecer do recurso interposto pela servidora (fls. 98/113) contra a Decisão 9411/99, como se pedido de reexame fosse, consoante art. 47 da Lei Complementar nº 01/94, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 1º da Resolução 113/99-TCDF; II) de conformidade com o art. 4º da mesma Resolução 113/99, cientificar a recorrente e a Secretaria de Administração do DF desta decisão; III) determinar a remessa dos autos à 4ª ICE, para o exame de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 1111/91 - Retificação da aposentadoria de PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2099/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3622/91 (apenso o de nº 040.000.018/98) - Prestação de contas anual da então Sociedade de Habitações de Interesse Social, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 2100/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2168/93 (apenso o de nº 094.000.128/92 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela realização de despesa sem a devida autorização. - DECISÃO Nº 2101/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) reiterar ao Serviço de Limpeza Urbana do DF (SLU) os termos do item II da Decisão nº 8704/99, no sentido de que o jurisdicionado emita títulos de crédito apropriados para resgate mensal de cada parcela da dívida ali referida, da ordem de 1178,11 UFIRs, remetendo a esta Corte, após a liquidação da última prestação, os respectivos comprovantes de pagamento, para fins de liberação de responsabilidade; II) comunicar o presente "decisum" ao responsável, não sem antes determinar-lhe que proceda imediatamente ao pagamento da dívida aqui mencionada, junto ao SLU, na forma estabelecida na Decisão nº 8704/99; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5780/93 (apenso o de nº 2873/88 e 1 volume) - Auditoria Programada nº 18/93, realizada na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro de 1992 a agosto de 1993, com o objetivo de examinar atos de gestão praticados naquela Pasta. - DECISÃO Nº 2102/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5772/94 (apenso o de nº 082.016.263/98) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2103/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do Ofício 160/2000-DEx (fls. 272) e, relevando a falha apontada, conceder à Fundação Educacional do DF prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão 8126/99.

PROCESSO Nº 6081/94 - Aposentadoria de VERA REGINA DA CRUZ-FEDF. - DECISÃO Nº 2104/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que retifique o abono provisório de fls. 67, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular os proventos da inativa com base no Padrão 18E (fls. 47/48), de consignar o correto percentual da TIDEM (Lei 356/92), bem assim de corrigir o percentual da parcela referente à Gratificação de Regência de Classe-GRC para 6,4%, de acordo, inclusive, com o já efetivado no SIGRE (Sistema de Gestão de Recursos Humanos); III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdição, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 7016/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de repasses irregulares de recursos à ASTER. - DECISÃO Nº 2105/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a TERRACAP dê efetivo cumprimento aos termos da Decisão nº 7825/98, item I, concluindo e encaminhando a esta Corte a TCE instaurada pela Portaria 292/98.

PROCESSO Nº 0376/95 (apenso o de nº 138.000.481/94) - Aposentadoria de ANGELO LOPES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2106/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do DF que retifique o abono provisório de fls. 41-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular as vantagens do inativo a título de 'quintos' (Lei 6732/79) de acordo com a reestruturação provocada pela Lei 706/94; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdição, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3980/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2107/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4717/95 - Aposentadoria de MARLENE AFONSO DOS REIS-FEDF. - DECISÃO Nº 2108/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1140/96 - Tomadas de contas especiais instauradas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, concluídas no exercício de 1996, para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículos pertencentes a sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 2109/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4835/96 (apenso o de nº 101.000.900/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2110/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) conhecer da defesa formulada a fls. 36/39, para, no mérito, considerá-la improcedente, comunicando a sua rejeição ao defendente, consoante prevê o art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/94; II) deferir o pedido de parcelamento de débito formulado pelo Sr. Daniel Evangelista dos Santos, autorizando-o a recolher o valor equivalente a 4.836,1530 UFIRs, na forma estabelecida no art. 46 da Lei nº 8112/90, devendo incidir sobre cada parcela correção monetária e juros de mora de 1% a.m (art. 175 do RI/TCDF); III) de conformidade com o art. 180, I, do RI/TCDF, determinar à Fundação de Serviço Social (FSS) que promova o desconto parcelado da dívida aqui referida nos vencimentos do servidor responsável, remetendo a esta Corte, após a liquidação da última prestação, os respectivos comprovantes de pagamento, para fins de liberação de responsabilidade; IV) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5963/96 (apenso o de nº 030.002.150/96) - Aposentadoria de SEBASTIÃO BEZERRA-SEA. - DECISÃO Nº 2111/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do DF que: a) retifique o ato concessório de fls. 39-apenso, a fim de excluir de sua fundamentação legal o artigo 62 da Lei 8112/90 e fundamentar as respectivas vantagens no art. 7º da Lei 1004/96, regulamentada pelo Decreto 17182/96; b) retifique o abono provisório de fls. 44-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de excluir as parcelas "2/10 DF-10 Lei 1.004/96" e "2/10 DF-02 Lei 1.004/96" e incluir parcela correspondente a 4/10 do DF-02, haja vista a correlação da função de Encarregado de Limpeza com a de Encarregado do Serviço de Zeladoria e Limpeza (Decreto 15057/93); c) promova o ressarcimento ao erário das quantias pagas indevidamente ao servidor, a título de décimos, na forma prevista no art. 46 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91); d) dê ciência ao interessado do teor desta decisão; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 8068/96 (apenso o de nº 082.028.536/95) - Aposentadoria de ANANILIA SOARES AMARAL-FEDF. - DECISÃO Nº 2112/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Decidiu, mais, alertar a FEDF sobre o direito da servidora a pleitear as gratificações de Regência de Classe (Lei nº 696/94), de Alfabetização (Lei nº 654/94) e de Ensino Especial (Lei nº 540/93).

PROCESSO Nº 0250/97 (apenso o de nº 082.017.507/95) - Aposentadoria de MARTA MARIA CORREA-FEDF. - DECISÃO Nº 2113/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, determinar a baixa dos autos em diligência à Fundação Educacional do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) retifique o demonstrativo de fls. 19-apenso objetivando incluir, no cômputo para ATS, o tempo prestado ao Estado de Santa Catarina (certidão de fls. 06), tendo em conta que o cargo da servidora era regido, anteriormente, pela Lei 1.711/52; II) elabore mapa de quintos em que conste as transformações ocorridas nas funções e cargos comissionados exercidos pela servidora e demonstre a atualização das parcelas já incorporadas (fls. 49, 50 e 54); III) retifique o abono provisório de fls. 53-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, com vista à inclusão das parcelas "opção" e "representação mensal", consoante item 3.1.4 da Decisão TCDF 3395/99, e tendo em conta o disposto nos itens precedentes; IV) junte aos autos documentação que gerou o direito à percepção da Gratificação de Titulação, instituída pela Lei 771/94. Decidiu, mais, alertar a FEDF sobre o direito da ex-servidora de pleitear a vantagem "opção" e "representação" mensal, por ter exercido cargo comissionado até o momento de sua aposentadoria.

PROCESSO Nº 2361/97 (apenso o de nº 040.015.062/96) - Aposentadoria de JOÃO BAPTISTA DE PAULA PINTO-SEF. - DECISÃO Nº 2114/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Secretaria de Fazenda do DF que: a) retifique o ato concessório de fls. 45v-apenso, a fim de excluir de sua fundamentação legal o artigo 1º da Lei 1004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de 'décimos' incorporadas com base no mesmo, e para combinar o artigo 7º da mesma norma com o artigo 4º da Lei 1141/96; b) retifique o abono provisório de fls. 49-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de efetivar a conversão dos 'quintos' em 'décimos' de acordo com o art. 7º, parágrafo único, da Lei 1004/96, bem assim calcular tais vantagens sobre a retribuição mensal (vencimento percebido + representação mensal) do respectivo cargo comissionado, conforme o item 3.2.1 da Decisão 3395/99 (Processo 3871/96); III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3781/97 (apensos os de nºs 6567/96, 062.000.602/86 e 040.006.885/97) - Tomada de contas anuais dos ordenadores de despesa do Instituto de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2115/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0188/98 (apenso o de nº 082.007.064/97) - Aposentadoria de SUELY MENDES BORGES-FEDF. - DECISÃO Nº 2116/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1540/98 (apensos os de nºs 6323/96, 2740/97, 040.005.930/97 e 040.006.845/97) - Tomada de contas anuais dos ordenadores de despesa da Região Administrativa XI - Cruzeiro, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2117/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2177/98 (apenso o de nº 061.010.180/97) - Aposentadoria de ITURIALDI AZEVEDO LEÃO-FHDF. - DECISÃO Nº 2118/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2476/98 (apenso o de nº 030.008.345/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de GETÚLIO DE PAULA COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 2119/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do DF que retifique o abono provisório de fls. 60-apenso, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de corrigir o valor do ATS, que não corresponde ao percentual indicado; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3028/98 (apenso o de nº 082.000.029/98) - Aposentadoria de ANA REGINA MELO SALVIANO-FEDF. - DECISÃO Nº 2120/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3367/98 (apenso o de nº 112.006.506/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa em decorrência de infrações trabalhistas e atraso na liquidação de contribuições de seguridade social. - DECISÃO Nº 2121/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência formulada por meio da Decisão nº 2831/99, reiterada pela de nº 7842/99; II) autorizar a remessa do Processo nº 112.006.506/98 à Secretaria de Fazenda, para que adote as medidas previstas no art. 9º da Resolução nº 102/98; III) restituir o feito "sub examine" à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3472/98 (apenso o de nº 082.017.551/97) - Aposentadoria e revisão dos proventos de LICÉIA MADALENA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 2122/00.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4420/98 (apenso o de nº 082.014.324/97) - Aposentadoria e revisão dos proventos de OLÍVIA URÇULA MIRANDA LEAL-FEDF. - DECISÃO Nº 2123/00.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4434/98 (apenso o de nº 082.000.439/98) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA APARECIDA MARTINS FEITOSA-FEDF. - DECISÃO Nº 2124/00.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 5222/98 (apenso 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por eventuais prejuízos causados à Empresa, em face da perda de prazo para interposição de embargos à execução da sentença prolatada em Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer, de interesse da Construtora América Ltda. - DECISÃO Nº 2125/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora,

tendo em conta a instrução, decidiu: I) nos termos dos arts. 2º, 7º, da Emenda Regimental nº 01/98, e 13, III, da Resolução nº 102/98, ter por encerrada a tomada de contas especial em apreço, por perda de objeto, tendo em vista a constatação de ausência de prejuízos; II) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1675/99 - Representação nº 16/99, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, questionando a constitucionalidade da Lei Complementar nº 174, de 31.12.98, que permite o avanço sobre área pública limdeira ao lote 4 da CSB 1 de Taguatinga - RA III e dispõe sobre a correspondente concessão de uso onerosa. - DECISÃO Nº 2126/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu autorizar o sobrestamento dos autos, até conclusão dos estudos objeto do Processo nº 3564/97.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 6490/91 - Aposentadoria de LEILA CARVALHO DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 2127/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4176/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LEILA CARVALHO DE CARVALHO, visto à fl. 15.

PROCESSO Nº 4121/93 (apenso o de nº 030.009.798/92) - Pensão civil concedida a ADÉLIA GONÇALVES BORGES e outra-SEA. - DECISÃO Nº 2128/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - quanto à concessão, com base na Lei nº 6782/90: a) ter por cumprida a diligência anteriormente ordenada nos autos; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão especial vitalícia concedida a ADÉLIA GONÇALVES BORGES, companheira, e temporária a CÁTIA RODRIGUES BORGES, filha do ex-servidor GERALDO RODRIGUES PEREIRA, visto à fl. 17 dos autos apensos; c) recomendar à Secretaria de Administração que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: c.1) elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 25, com vistas a excluir o benefício da contagem em dobro de que trata a Lei nº 22/89, que é posterior à vigência da concessão (05/06/89); c.2) confeccionar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 26, a fim de alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 20%; c.3) tornar sem efeito os documentos substituídos; c.4) apurar o montante pago indevidamente às interessadas, para fins de ressarcimento, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; II - quanto à integralização da pensão: a) determinar o retorno dos autos apensos à referida Secretaria, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a1) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01/01/92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; a2) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01/01/92; a3) juntar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6144/96 (apenso o de nº 061.033.032/96) - Aposentadoria de JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 2129/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - converter o processo em diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, tendo em vista a ausência de requisito temporal, uma vez excluídos 2.790 dias averbados, correspondentes ao período de 15/01/60 a 04/09/67 - comprovados por meio de justificação judicial, sem a apresentação de documento contendo indícios de prova material da atividade exercida durante aquele período, conforme exigido pelo Enunciado 27 das Súmulas de Jurisprudências deste Tribunal; II - orientar a jurisdicionada para que cientifique o servidor de que, na impossibilidade de saneamento da falha apontada no item anterior, este Tribunal considerará ilegal o ato de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro.

PROCESSO Nº 3178/97 (apenso o de nº 3516/97) - Pedido de prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial formulado pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2130/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 284/SADF, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Agricultura prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 073.001.910/97, alertando-a para o disposto no § 1º do art. 200 do Regimento Interno do Tribunal; III - informar à referida Pasta que o Processo nº 073.001.021/97, relativo ao Inventário Patrimonial de 1996 da Fundação Zoológica do DF, encontra-se neste Tribunal, apensado ao Processo - TCDF nº 2006/97, estando o mesmo à disposição daquele Órgão para eventuais consultas; IV - solicitar à jurisdicionada que encaminhe à Corte cópia do ato de instauração da nova Comissão de Tomada de Contas Especial, como informado no Ofício nº 284/SADF, com observância do disposto no § 7º do art. 1º da Resolução TCDF nº 102/98.

PROCESSO Nº 0568/98 (apenso o de nº 082.002.840/97) - Aposentadoria de LÍVIA RODRIGUES DE ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 2131/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos apensos à Fundação Educacional do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de concessão de fl. 20 para incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei nº 1004/96, tendo em vista que todas as parcelas de "décimos" são resultantes da transformação "quintos" já incorporados; II - elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 61, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular a parcela de décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - vencimento percebido, acrescido da representação mensal -, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, tomando sem efeito o documento substituído; III - verificar se a servidora vem percebendo corretamente 13% a título de Adicional por Tempo de Serviço, uma vez que os contracheques trazidos aos autos demonstram que ela percebia indevidamente 14% na atividade, avaliando a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4036/98 (apenso o de nº 030.004.795/98) - Tomada de contas anuais dos agentes de material da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 2132/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas dos Agentes de Material, relativa ao exercício de 1997, constante do Processo nº 030.004.795/98; b) da Informação nº 325/99; II - considerar satisfatória a apresentação das referidas contas; III - determinar à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia que, doravante, deixe de realizar despesa com aquisição de gêneros alimentícios para festa de confraternização de servidores, noticiada no processo nº 030.004.795/98, uma vez que essa iniciativa fere princípios constitucionais vigentes para a Administração Pública; IV - autorizar: a) a audiência, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e com base no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, dos responsáveis por estas Contas, nomeados à fl. 7, item 1, da Informação nº 325/99, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa quanto às falhas apontadas no item 2 do Relatório de Tomada de Contas nº 171/98- DADI/SUAUD, fls. 103/104 do processo apenso, e nos subitens 5.2 a 5.5 do Relatório nº 13/98-STC/SRF/SEA, fl. 02, em face da possibilidade dessas falhas constituírem-se em ressalvas, por ocasião do julgamento das contas em exame; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2186/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2133/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 032/2000-CPTCE/SSP/DF, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Segurança Pública prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, até 14/06/2000, para encaminhamento ao órgão central de Controle Interno da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 050.000.219/99; III - alertar a jurisdicionada para o disposto no item IV do Art. 57 da Lei Complementar nº 01 de 09/05/94; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 2398/99 - Contendo o Ofício nº 32/2000, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2134/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 032/2000-CPTCE/SSP/DF, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Segurança Pública prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, até 18/06/2000, para encaminhamento ao órgão central de Controle Interno da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 050.000.223/99-0; III - alertar a jurisdicionada para o disposto no item IV do Art. 57 da Lei Complementar nº 01 de 09/05/94; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 3611/99 - Edital da Concorrência nº 15/99, da Central de Compras da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para aquisição de um helicóptero. - DECISÃO Nº 2135/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Concorrência nº 15/99 da Central de Compras da Secretaria de Fazenda; b) da Informação nº 039/00; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0496/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Sra. ANA KARLA MAIA REGA para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2136/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fl. 13; II - conceder a Ana Karla Maia Rega prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a vencer em 15/05/00, para cumprimento das determinações deste Tribunal, constantes da Decisão nº 136/99; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 2064/82 (apenso o de nº 000.004.028/81) - Integralização da pensão especial, cumulada com revisão dos proventos, concedida a BENEDITA NUNES PARREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 2137/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 3401/98 (fls. 11/12); b) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; c) alertar o órgão de origem sobre a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89, bem como dos artigos 67, "caput", e 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3626/91 - Concurso Público para o cargo de Analista de Administração Pública, área Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Especialidades I, II e III, dos Quadros de Pessoal da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 178/91-IDR. - DECISÃO Nº 2138/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de Auditoria levada a efeito junto à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF - SEMATEC; b) com fundamento no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do DF, considerar legais, para fins de registro, as admissões dos servidores a seguir relacionadas, no Quadro de Pessoal do DF para exercerem as atribuições do cargo de Analista de Administração Pública - Especialidades I - Divulgação e Tratamento da Informação Ambiental - e II - Meio Ambiente -, consoante as disposições constantes do Edital 178/91-IDR: ESPECIALIDADE I - DIVULGAÇÃO E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO AMBIENTAL: Maria do Socorro Paz Magalhães, Maria Perpétua Silva Nascimento, Newton Araújo Júnior; ESPECIALIDADE II - MEIO AMBIENTE: Ana Cristina Soares Linhares, Antônio Adriano Bandeira Chaves, Cicero Dedice de Goes Júnior, Dálio Ribeiro de Mendonça Filho, Denise Carvalho da Silva, Eriel Sinval Cardoso, Euler Kleber Nunes dos Reis, Fernando Antonio Rodrigues Lima, Gislene Maria dos Santos Nogueira, Irene Custódia Magalhães Mesquita, Luizalce Barbaro Guimarães Labarrere, Maria do Socorro Alves Dias, Mônica Martins de Melo, Paulo César Magalhães Fonseca, Rodrigo Studart Correa, Rosalvo de Oliveira Júnior, Thereza Christina Andrade Marques de Carvalho; c) autorizar a realização de inspeção, onde se fizer necessário, objetivando verificar a regularidade das admissões referentes aos servidores lotados em outros órgãos ou entidades do complexo administrativo distrital, relacionadas ao Edital Normativo nº 178/91-IDR; d) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4941/93 (apenso o de nº 030.003.765/91) - Pensão especial e integralização do benefício concedidas a MARIA DE FÁTIMA DE PAULA-SEA. - DECISÃO Nº 2139/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência de que trata a Decisão nº 161/99 (fl. 16); b) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; c) recomendar, ao depois, à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 86 - apenso, a fim de incluir todas as licenças médicas indicadas no documento de fl. 48 (apenso), observando a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89; c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5236/93 (apenso o de nº 030.010.129/89) - Pensão especial e integralização do benefício concedidos a CARMELITA PEREIRA DA FONSECA-SEA. - DECISÃO Nº 2140/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 7479/98 (fl. 15); b) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; c) recomendar, ao depois, à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) elabore outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 25 (apenso), a fim de adequá-lo ao documento similar contido no processo de aposentadoria do ex-servidor (fls. 118/121-apenso), considerando o dia 16.07.69 como encerramento do período de exercício; c.2) torne sem efeito o documento de fl. 106 - apenso; c.3) observe a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89, bem como do artigo 67, da Lei nº 8.112/90, a partir da integralização da pensão.

PROCESSO Nº 7058/93 (apenso o de nº 030.007.555/93) - Pensão civil concedida a LUANA FERREIRA SERBETO-SEA. - DECISÃO Nº 2141/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10.227/98 (fl. 13); b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar, ao depois, à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) elabore outro título de pensão, em substituição ao de fl. 17 (apenso), para fazer constar a proporcionalidade de 21/30 nas parcelas de "vencimento" e de "gratificação de atividade"; c.2) confeccione outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 16 (apenso), a fim de excluir os 180 (cento e oitenta) dias relativos à licença-prêmio indevida, considerando que à época da aposentadoria da ex-servidora estava em vigor a Lei nº 1.711/52, que computava apenas decênsios e não quinquênios, não chegando a mesma a adquirir tal benefício na atividade; c.3) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2835/94 (apensos os de nºs 2830/94 e 061.003.511/93) - Pensão civil concedida a DORVALINA CONCEIÇÃO DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 2142/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 9484/95; b) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame; c) recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o § 2º, do art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 17 apenso-pensão, para adequar as parcelas que o integram aos valores da tabela de vencimentos vigente no mês da concessão do benefício (abril/93); c.2) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225, da Lei nº 8.112/90; c.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4908/94 (apenso o de nº 7200/94) - Termo de Permissão de Uso nº 909/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 2143/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, ao tomar conhecimento dos Ofícios nºs 561/99 e 703/99, originários da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, considerar atendida a Decisão nº 10.240/96, reiterada

pelos de nºs 5114/98, 1917/99 e 5558/99, e sobrestar o andamento dos autos, até que se ultime a apreciação dos de nºs 2133/98 e 3564/97.

PROCESSO Nº 5189/98 - Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Distrito Federal - SINERGIA/DF. - DECISÃO Nº 2144/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Acordo Coletivo de Trabalho de que cuidam os autos; b) preliminarmente, autorizar a audiência das autoridades signatárias do pacto laboral em questão mencionadas no parágrafo 26 da instrução, para que, no prazo legal, apresentem justificativas a respeito da concessão dos benefícios Bolsa Escola (cláusula 7ª), Incentivo Educacional (cláusula 49ª), Indenização por Morte ou Invalidez Permanente (cláusula 9ª, §§ 1º a 3º), Abono-Assiduidade (cláusula 27ª), Lanche Matinal (cláusula 7ª) e Auxílio-Funeral (cláusula 9ª, § 4º), devendo apontar as disposições legais que sustentam tal concessão, uma vez que o princípio da legalidade restringe a ação do administrador público aos limites expressamente estabelecidos pela lei, que abrange a Administração Direta, Indireta e Fundacional.

PROCESSO Nº 1844/99 - Análise do procedimento de dispensa de licitação utilizado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para a celebração do Contrato nº 16/99 com a SITRAN Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda. - DECISÃO Nº 2145/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos acostados às f. 270/272; II) considerar cumprida a determinação (item 2 da Decisão nº 6537/99); III) autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1725/81 - Pedido de reexame de decisão da Corte interposto por MANOEL FERREIRA DIAS-SEA. - DECISÃO Nº 2146/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, no mérito, negar provimento ao interposto Pedido de Reexame, mantendo, assim, a Decisão nº 4.147/98, nos termos em que foi exarada na Sessão Ordinária nº 3.339, de 23.06.98, dando ao recorrente ciência do decidido.

PROCESSO Nº 1714/90 (apensos os de nºs 073.001.186/90, 073.001.820/90 e 030.012.522/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 2147/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das peças acostadas às fls. 357/362 dos autos, considerando prejudicado o cumprimento dos itens IV e V da Decisão nº 6.328/96 por parte da Fundação Zoobotânica do DF; b) determinar o arquivamento do feito, tendo em conta a coisa julgada material que protege o servidor HERMELINO MARTINS DE OLIVEIRA NETO, em face do trânsito em julgado da sentença prolatada em Ação de Reparação de Danos nº 4987/91, promovida, em seu desfavor, pela PrG/DF; c) autorizar a restituição dos apensos às suas respectivas origens.

PROCESSO Nº 3282/90 - Aposentadoria de ANTÔNIO ROQUE DE ALMEIDA-SEF. - DECISÃO Nº 2148/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, posteriormente, promover a regularização dos autos, na forma abaixo indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) corrigir a demonstração do cálculo da vantagem dos "quintos" vista à fl. 111, em conformidade com o disposto na Lei nº 62/89; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 147, de acordo com o resultado da apuração indicada no item "a" supra; c) tornar sem efeitos os documentos substituídos, inclusive o de fl. 59.

PROCESSO Nº 1424/93 - Aposentadoria de HIEDA LÚCIA DIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 2149/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2646/94 (apenso o de nº 030.004.615/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar irregularidades resultantes de divergências entre o inventário físico do exercício de 1993 e a relação de bens cadastrais da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2150/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do recurso de fls. 168/177, conferindo-lhe o efeito suspensivo no que tange à Decisão nº 8734/99; II - dar ciência aos interessados do conhecimento do Recurso, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 113, de 14 de dezembro de 1999; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para exame do mérito do apelo.

PROCESSO Nº 5287/94 - Aposentadoria de JOAQUIM JOSÉ DE JESUS-FHDF. - DECISÃO Nº 2151/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a Fundação Hospitalar do DF, posteriormente, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 42, para considerar como vantagem pessoal nominalmente identificável a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida ao servidor em janeiro de 1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89 e a remuneração de dezembro de 1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria.

PROCESSO Nº 6257/94 (apenso o de nº 4464/92) - Aposentadoria de JANETE LIMA DA MOTA-FEDF. - DECISÃO Nº 2152/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a Fundação Educacional do DF, posteriormente, promover a regularização dos autos, na forma abaixo indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I - demonstrar nos autos a correlação do cargo ou função de confiança exercido pela interessada na área federal, que serviu para incorporação de vantagem aos seus proventos pelo valor máximo da FAS (494,67), com cargo ou função em comissão do Quadro de Pessoal da FEDF ou, na sua ausência, buscar como paradigma os cargos/funções existentes no complexo administrativo distrital (Decisão TCDF nº 6951/99), na data da aposentadoria (14.9.94), observando-se a compatibilidade de atribuições, os níveis de responsabilidade e complexidade e a remuneração de ambos os cargos; II - efetivar a incorporação dos "quintos", relativos ao exercício em comissão do cargo de Auditor, nos termos do contido no item "VI", letra "a" da Decisão de fl. 254, que determinou a incorporação em 3/5 do DF-11.

PROCESSO Nº 0294/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2153/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 79/86 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2491/95 - Contendo o Ofício nº 150/2000/Dex-FEDF, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2154/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fl. 91 e concedeu a prorrogação de prazo nos termos em que foi solicitada.

PROCESSO Nº 0473/96 - NE nº 24/95 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2155/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar a audiência dos responsáveis, para que apresentem as justificativas que possam ter para os fatos apontados; b) determinar a remessa de cópia do Relatório de Auditoria (fls. 156/171) à jurisdicionada, para conhecimento dos responsáveis.

PROCESSO Nº 3963/96 (apenso o de nº 082.006.531/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento (furto) de 472 (quatrocentos e

setenta e dois) vales-transporte, pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2156/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento de defesa apresentada, considerando-a procedente; b) determinar a baixa na responsabilidade inscrita no Certificado de Auditoria nº 003/97-DAIN/SUAUD (fls. 70 do processo apenso); c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 7960/96 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DO ROSÁRIO NUNES OLIVEIRA-SE. Juntou-se aos autos pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2157/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder a prorrogação de prazo, nos termos em que foi solicitada, devendo a Titular da Secretaria de Educação ser alertada das disposições do parágrafo 1º, do art. 200, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8099/96 (apenso o de nº 081.001.300/96 e 6 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2158/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento de defesa apresentada, para, no mérito, considerá-la procedente; b) determinar a baixa na responsabilidade inscrita no Certificado de Auditoria nº 166/97-DAIN/SUAUD; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 3900/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Obras do Distrito Federal, em atendimento à determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2159/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar a Secretaria de Obras a designar outra comissão de tomada de contas especial a fim de atender à determinação constante da Decisão nº 3271/98, relativa ao Processo nº 112.013.248/92.

PROCESSO Nº 2992/99 - Contendo o Ofício nº 67/2000-PRESI, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por sessenta (60) dias, para a remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2160/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 13 e concedeu mais trinta (30) dias, contados do prazo já concedido por meio da Decisão nº 1381/2000, para que o dirigente da Fundação do Serviço Social conclua as medidas necessárias ao pronunciamento previsto no inciso XIII do art. 3º da Resolução nº 102/98.

PROCESSO Nº 3165/99 - Contendo o Ofício nº 190/00-GAB/SEMATEC, mediante o qual a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais sessenta (60) dias, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2161/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 190/00-GAB-SEMATEC (fl. 25); b) conceder a prorrogação de prazo requerida, até 28.04.00, para conclusão da TCE constante do Processo nº 190.000.189/99.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JORGE CAETANO que deu conhecimento ao Plenário dos termos do requerimento apresentado pelo Senhor TOMAS VITAL DA SILVA, datado de 9.4.2000, a ele dirigido. Na oportunidade, o Senhor Presidente, a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro MAURÍLIO SILVA noticiaram terem recebido, em seus gabinetes, requerimentos de idêntico teor.

Nada mais havendo a tratar, às 16h20, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 67 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE ABRIL DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR JOÃO BOSCO ELIAS RABELO, matrícula nº 93.718-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional da Administração do Cruzeiro, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉ GUSTAVO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 93.552-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado de Atendimento e Orientação, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ GUSTAVO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 93.552-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional da Administração do Cruzeiro, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO RODRIGO VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado de Atendimento e Orientação, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo nº 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso II; 6º; 10, inciso II; 13 e 19, inciso II, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso II; 48; 49, § 2º e 50 do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb.
POR MERECEMENTO
O CAPITÃO QOBM/Comb.
WELLINGTON MOURA E SILVA**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo nº 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso I; 5º; 10, inciso II; 13 e 19, inciso VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso II; 46 e 47, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE MAJOR QOBM/Compl.
POR ANTIGUIDADE
O CAPITÃO QOBM/Compl.
FIDELIS MUNIZ NETO**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo nº 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso I; 5º; 10, inciso II; 13 e 19, inciso II, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso II; 46 e 47, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb.
POR ANTIGUIDADE
O CAPITÃO QOBM/Comb.
EDSON PIMENTEL FEITOSA**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo nº 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso I; 5º; 10, inciso I; 13 e 19, incisos I e II, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso I; 46 e 47, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Compl.
POR ANTIGUIDADE
OS SEGUNDOS-TENENTES QOBM/Compl.
FRANCISCO RONALDO BASÍLIO DA COSTA
RONEIDE NOGUEIRA FRANÇA - AG
CLÁUDIA ABREU AMORIM
PAULO DE LIMA - AG
ELIANE VIEIRA DE ASSIS MENDONÇA
EDYANE GOMES COELHO
MARIA LUIZA SPINELLI PARÇA
FÁTIMA VALÉRIA FARIAS FERREIRA**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo nº 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso I; 5º; 10, inciso I; 13 e 19, incisos I e II, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso I; 46 e 47, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Compl.
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/Compl.
ANA CRISTINA GONÇALVES ELIAS - AG
ROGÉRIO DE ASSUNÇÃO CRUVINEL - AG
GILBERTO PINTO FILHO - AG
EIDER CARLOS NUNES BANDEIRA - AG
RICARDO DA SILVA DUARTE - AG
ERISSON CLÁUDIO FERNANDES PAIVA - AG
FÁBIO CAMPOS DE BARROS - AG
SILVIO SANTOS SALLES - AG
GEORGE CAJATY BARBOSA BRAGA
ANA CRISTINA SANTOS - AG
ANDRÉA JORGE MAIA**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo nº 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso II; 6º; 10, inciso II; 13 e 19, inciso VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso II; 48; 49, § 2º e 50 do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE MAJOR QOBM/Compl.
POR MERECEMENTO
O CAPITÃO QOBM/Compl.
EDUARDO ALEXANDRE LOUREIRO MELO - AG
WANDERLENE SANTOS DOS ANJOS**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo nº 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso I; 5º; 10, inciso I; 13 e 19, incisos I e II, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso I e 46, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Saúde/C. Dentista
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/ Saúde/C. Dentista
ROGÉRIA CRISTINA CALASTRO DE AZEVEDO
ANDRÉ LUIZ RAMOS AZEVEDO
ALÉX EDUARDO REZENDE**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo n.º 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso II; 6º, 10, inciso II; 13 e 19, inciso VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso II; 48 e 50 do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE MAJOR QOBM/Saúde/C. Dentista
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/ Saúde/C. Dentista.
HERNANI DE CARVALHO - AG
JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES JÚNIOR**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo n.º 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso I; 5º, 10, inciso II; 13 e 19, inciso II, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso II; 46 e 47, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE MAJOR QOBM/Saúde/Médico
POR ANTIGUIDADE
O CAPITÃO QOBM/ Saúde/Médico
WANDERLEY RICARDO DE PAULA**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo n.º 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso II; 6º, 10, inciso II; 13 e 19, inciso II, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso II; 48 e 50 do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE MAJOR QOBM/Saúde/Médico.
POR MERECIMENTO
OS CAPITÃES QOBM/ Saúde/Médico.
FARUK ANTÔNIO HAMIDAH RAMOS
MARCOS ANTÔNIO RESENDE SAMPALHO**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo n.º 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso I; 5º, 10, inciso I; 13 e 19, inciso I, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso I e 46, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Comb
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/Comb
ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES
MARCELO GOMES DA SILVA**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo n.º 053000320/2000, resolve: **PROMOVER**, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso I; 5º, 10, inciso I; 13 e 19, incisos I e II, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso I e 46, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2000.

**AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Saúde/Médico
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/ Saúde/Médico
ALOISIO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
VILANY MENDES FÉLIX
LILIAN MARIA DOS SANTOS PIRES
ALBERTO GURGEL DE ARAÚJO
ANDRÉ GLEIVSON BARBOSA DA SILVA
PATRÍCIA MENEZES SIMÕES
ROBERTA MIREILLE MARTINS
MARIA DE FÁTIMA DELLA CORTE MARQUES**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **MÔNICA ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Modernização e Informática, da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de

Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear **CAROLINE VIEIRA BARROSO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 31 de março de 2000, publicado no DODF nº 64, página 19, de 03 de abril de 2000, que Nomeou **CARLA PIMENTEL PINHEIRO LIMONGI**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear **ROBERTA NAGAO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Exonerar **IVO FELICIANO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear **NILTON SÉRGIO DE MELLO OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear **IVANA LÚCIA MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Junta Regional de Serviço Militar, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **GLEDISTON LUIZ MUSTAFAGA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Administração do Parque, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear **JACIRA ANDRÉIA VITÓRIO ELIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, Secretário Administrativo, da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Exonerar **MARCELO VICENTE DE SANTANA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Cultura, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Art. 1º do decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992, resolve:

NOMEAR, o 1ºSGT QPPMC CARLOS ALBERTO COELHO DE AQUINO – MAT. 05.163/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o 1º SGT QPPME PAULO ALBERTO GOMES – MAT. 05.361/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o 1º SGT QPBM JOSÉ RAFAEL JÚNIOR – MAT. 03.682/X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o 2º SGT QPBM MILTON GOMES DOS SANTOS – MAT. 01.733/7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o CB QPPMC VICENTE BESERRA FERREIRA – MAT. 10.277/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o CB QPBM RAIMUNDO TAVARES DE ALBUQUERQUE – MAT. 01.988/7 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o CB QPBM HILDEBERTO LUIZ BERNARDO DA SILVA – MAT. 06.644/3 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o SD QPPMC CRISTIANO BATISTA DA COSTA – MAT. 20.147/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o SD QPPMC JEREMIAS ÂNGELO DE SOUZA – MAT. 12.523/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o SD QPPMC LUIZ ALBERTO OLIVEIRA LIMA – MAT. 17.551/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o SD QPPMC GUILHERME ARAÚJO JÚNIOR – MAT. 10.733/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312**

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º, do Decreto n.º 13.917, de 29 de abril de 1992, resolve: **NOMEAR JANICE BARBOSA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Assessoria Técnica do Gabinete do Vice - Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 24 do Decreto n.º 13.916, de 29 de abril de 1992, combinado com a Portaria nº 064, de 03 de abril de 1998, resolve: **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23 de abril de 2000, o prazo da Comissão criada através da Ordem de Serviço nº 001, de 22 de fevereiro de 2000.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL 2000

O CHEFE DE GABINETE DA VICE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere artigo 24 do Decreto n.º 13.916, de 29 de abril de 1992, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998, publicado no DODF n.º 064, de 03 de abril de 1998, resolve:

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, a servidora **MARIA DA DORES PEREIRA FERNANDES**, matrícula n.º 1.969-0, Digitadora/Codeplan, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 19 DE ABRIL DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. Nº 114/2000-DAG/RA-I, resolve:

I - DESIGNAR, os servidores **PAULO OLIVEIRA VALADARES**, matrícula n.º 65.110-9/NOVACAP, Desenhista, como presidente, **EUDÁQUIO ALVES CASTRO**, matrícula n.º 34.067-7, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, como membro, **RAIMUNDO NONATO TURÍBIO ALVES**, matrícula n.º 70.476-8/NOVACAP, Servente, como secretário da Comissão de Tomada de Contas do Agente de Material, referente ao exercício de 1999.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 19 DE ABRIL DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. n.º 028/2000-GAB/RA-I, de 06.04.2000, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **SÔNIA IZABEL FERREIRA**, matrícula n.º 38.781-9, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, no período de 03/07/2000 à 01/08/2000.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 19 DE ABRIL DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. n.º 023/2000-SOF/DAG, de 18.04.2000, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **MARTA MARÍLIA DE LIMA**, matrícula n.º 32.752-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, no período de 03/07/2000 à 01/08/2000.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 19 DE ABRIL DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA-RA-IV, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento interno da Administração Regional de Brazlândia, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, resolve:

1- **PRORROGAR** por trinta (30) dias, o prazo para conclusão da Ordem de Serviço nº 08 de 21 de fevereiro de 2000 que designou a Comissão de Tomada de Contas Anual do Agente de Material da Administração Regional.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIADESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 24 de abril de 2000INTERESSADO: ELIANA DE SOUZA E OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos Artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto n.º 16.098/94, combinado com o inciso XI, Artigo 53, do Decreto n.º 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:

Reconheço a Dívida, autorizo a emissão das Notas de Empenho, bem como sua liquidação pagamento em favor dos interessados, Elemento de Despesa nº 319092, no valor de R\$ 28.150,04 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos), Folha Suplementar, Versão 08, referente a mudanças de padrão, acerto de exoneração, indenização de transporte, exercícios findos, despesas de exercícios anteriores. Encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para as providências cabíveis.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Interessado: GILSON DE SOUSA ARRAIS E OUTROS.

Assunto: Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, e ainda com base no artigo 39, Parágrafo Único, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 3.000,17 (TRÊS MIL REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) a favor de GILSON DE SOUSA ARRAIS e outros. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva nota de empenho à conta da dotação do elemento 319092 - Despesas de exercícios anteriores do orçamento desta Administração.

DIVINO ALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 17 DE ABRIL DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Conceder Indenização de Transporte às servidoras:

SIMONE PIRES DE OLIVEIRA SOARES, Diretora da Divisão de Desenvolvimento Social, matrícula nº 95.488-8.

PIEIDADE MARIA DE JESUS BARBOZA, Chefe do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Social, matrícula nº 95.458-6.

JOSÉ MEIRELES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE ABRIL DE 2000

O Administrador Regional de Santa Maria no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 423 de 23 de março de 1993 e em consonância com a resolução n.º 038/90 do Tribunal de Contas do Distrito Federal resolve:

Designar os servidores, **Erivaldo Silva Alves**, mat. 43.371-3, Técnico em Administração Pública; **Patrícia Raquel de Oliveira**, mat. 41626-6, Auxiliar de Administração Pública; **Maria Raimunda Pereira Damião**, mat. 26.378-7, Auxiliar de Administração Pública; **Vanilda Marques de Oliveria**, mat. 91.368-5, Técnico em Administração Pública, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem a Comissão incumbida de realizar o inventário dos bens do almoxarifado desta Administração Regional relativo ao ano de 1999, no prazo de 30 dias à contar da publicação desta.

JOSÉ MEIRELES FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 144.000.137/2000

INTERESSADO : JACQUELENE RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a folha de pagamento suplementar.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Artigo 38, do citado Diploma Legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 4.930,96 (Quatro mil, novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), em favor de JACQUELENE RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho do Elemento de Despesa 3190.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 1º SGT QPPMC EDILZA FERREIRA WEIS, MAT. 93.448/8, no período de 13 a 15 ABR 2000, com destino a cidade São Paulo-SP, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

AUTORIZAR a viagem do TEN CEL QOPM FLÁVIO LÚCIO DE CAMARGO, MAT. 93.169/1, 1º TEN QOPM JOSÉ ROSEMILDO DE LIMA SOUSA, MAT. 93.216/7, 1º SGT QPPMC RAIMUNDO VALMIR BRAGA, MAT. 93.426/7 e do 1º SGT QPPMC IVAN DOS SANTOS SILVEIRA, MAT. 93.666/9, no período de 12 a 15 de abril de 2000, com destino à cidade de São Paulo/SP, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do MAJ QOPM HUGO BRINCO RODRIGUES JÚNIOR, MAT. 93.211/6, nos dias 13 e 14 ABR 2000, com destino a cidade Porto Seguro/BA, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

NOMEAR o 1º SGT BM MAURO SOARES GONZAGA, MAT. 02.940-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o SD BM EDUARDO VIEIRA GONÇALVES, MAT. 94.719-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 070, de 11 de abril de 2000, página 09, da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

- ONDE SE LÊ: EXONERAR o CABO BM SIDNEY RODRIGUES DA CUNHA, MAT. 93.773/X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal...

- LEIA-SE: EXONERAR o CABO BM SIDNEY RODRIGUES DA CUNHA, MAT. 97.773/X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal...

- ONDE SE LÊ: NOMEAR o 3º SGT BM SIDNEY RODRIGUES DA CUNHA, MAT. 93.773/X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal...

- LEIA-SE: NOMEAR o 3º SGT BM SIDNEY RODRIGUES DA CUNHA, MAT. 97.773/X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal...

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria n.º 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar CARLOS ANTONIO DE BRITO, Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo, como executor do Contrato n.º 011/2000 - SEG, referente a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para a Reforma Administrativa do Governo do Distrito Federal. Contratada: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Processo n.º: 030-001.352/2000. Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2000

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 56, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.057, de 24 de setembro de 1993, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de 25 de fevereiro de 2000, publicada no DODF n.º 41 do mesmo mês e ano, de que trata o Processo n.º 050.000.613/99, de interesse do servidor CLEITON SOUZA DOS SANTOS, matrícula n.º 47.135-6, resolve:

1. Prorrogar, na conformidade do artigo 152, da lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de abril de 2000.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SECRETARIA DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO : 040.002.307/2000
INTERESSADO : HUGO CHAVELINO DE CARVALHO
REQUISIÇÃO Nº : 020/2000
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Nos termos do Art. 8º do Decreto n.º 14.649/93, e item I do Art. 38, bem como os Incisos II e IV do Art. 39, do Decreto n.º 16.098/94, concedo, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento de diárias, por extensão, tendo vista, o disposto no Decreto n.º 20.943/99, combinado com o Decreto n.º 21.080/2000, autorizo a viagem ao servidor HUGO CHAVELINO DE CARVALHO, matrícula n.º 92.999-9, Encarregado da Assessoria Administrativa da Subsecretaria da Receita do Distrito Federal, no valor de R\$ 58,41 (Cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), correspondente a ½ (meia) diária, onde conduzirá veículo oficial até a cidade de Goiânia - GO, no dia 07 de abril de 2000.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 19 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no inciso I, do artigo 7º, da Portaria SEFP n.º 1.013, de 1º de dezembro de 1994, combinado com os termos do artigo 98 da Lei n.º 8112/90, concede: Horário Especial para estudo, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo n.º 040.001.420/2000.

Matrícula: 42.888-4.
Servidor: MARCELO ASSUMPTÃO MESQUITA
Período: 1º semestre/2000.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 19 DE ABRIL DE 2000

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 12.740/90, artigo 2º, inciso IV, resolve:

Tornar sem efeito a Instrução de 29 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 maio de 1998, que concedeu aposentadoria a VERA ELISA SOARES BANDEIRA, matrícula n.º 69.794-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n.º 082.012767/96.

Conceder aposentadoria a VERA ELISA SOARES BANDEIRA, matrícula n.º 69.794-X, no cargo de Professor, nível 01GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989, classe única, padrão 20D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 1º, §3º da Lei n.º 1864, de 19 de janeiro de 1998, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.012767/96

MARISA ARAUJO OLIVEIRA
Respondendo

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a edição da Portaria n.º 12 de 05 de setembro de 1997, publicada no DODF de 09 de setembro de 1997, resolve:

1. DISPENSAR o servidor, matrícula nº 131.927-2, **Evaldo Lima da Costa**, matrícula nº 129.606-0, Assistente Superior de Saúde - Médico, da função de Membro do Comitê de Ética em Pesquisa CEP/SeS.
2. DESIGNAR pelo período de 02 (dois) anos, o servidor **Ruiter Roberto Silva**, matrícula nº 100.328-3, Analista de Administração Pública e **Flora Rios Mendes**, representante dos usuários, como Membros do Comitê de Ética em Pesquisa CEP/SeS.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO

ORDEN DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR SUBSTITUTO DA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO, no uso das atribuições que lhe confere o item 2 da Instrução Nº 5, de 11.02.99, publicada no DODF nº 31, de 12.02.99, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo, lotados nesta Regional de Saúde, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome: **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS** Processo: 061.042.098/92
Matrícula: 125.233-0
Quinquênio: 3º - 12.03.95 a 11.03.2000

Nome: **ANA NADJA GOIS DE SANTANA** Processo: 061.028.016/92
Matrícula: 124.649-6
Quinquênio: 3º - 27.03.95 a 26.03.2000

WALDECY DE SIQUEIRA

Substituto

REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112/90.

NOME: **JOSUÉ DA SILVA ROCHA** MATRÍCULA: 136355-7
NOME/FILHO: **JÚLIA ALVES ROCHA**
DATA/NASCIMENTO: 24-3-2000

NOME: **CONCEIÇÃO ABADIA AMADO TEIXEIRA** MATRÍCULA: 125769-2
NOME/FILHO: **LIANDRA AMADO MOREIRA**
DATA/NASCIMENTO: 14-2-2000.

Conceder Licença Paternidade ao servidor **JOSÉ MIGUEL NETO**, ASS-Médico Psi quiatria, Matrícula 353205-4, no período de 05 a 09-3-2000, por motivo do nascimento do seu filho **RAFAEL SCHWAN DORNA MIGUEL**, em 05-3-2000.

Conceder Licença Paternidade ao servidor **JOSUÉ DA SILVA ROCHA**, AIS-II-Motorista, Matrícula 136355-7, no período de 24 a 28-3-2000, por motivo do nascimento de sua filha **JÚLIA ALVES ROCHA**, em 24-3-2000.

Autorizar o afastamento do servidor **SÉRGIO DOS SANTOS SILVA**, Assistente Superior de Saúde, Médico Clínica Médica, Matrícula 131257-0, para participar da XXX JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 25-4 a 02-5-2000, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução Nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento do servidor **JOSÉ PEIXOTO DE ALENCAR**, Assistente Superior de Saúde, Médico Gineco. e Obstetrícia, Matrícula 129190-4, para participar da XXX JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 25-4 a 02-5-2000, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução Nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar a servidora **CELINA RODRIGUES DE CARVALHO**, AIS-II-Aux. de Enfermagem, Matrícula 129559-4, a ausentar-se do serviço no período de 03-4 a 10-4-2000, por motivo do falecimento de sua mãe **MARIA CIRIJA RUFINA DE JESUS**, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2.7 da Instrução Nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Designar, **CARLOS AUGUSTO NASCIUTTI VELOSO**, Assistente Superior de Saúde, Médico Pediatria, Matrícula 115387-0, **ELOIZA SALES CORREIA**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, Matrícula 126756-6 e **MARIA ROSA DE OLIVEIRA** (membro e secretária), Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Matrícula 109465-3, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do processo Nº 061.045134/2000.

Designar, **JOÃO VIRGILIO MARQUES**, Assistente Intermediário de Saúde II-Agente Administrativo, Matrícula 131127-1, **NIUZETE AZEVEDO COSTA**, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Matrícula 110.437-3 e **MILTON ROQUETE CABRAL** (membro e secretário), Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Matrícula 110394-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do processo Nº 061.045137/2000.

Designar, **ELMA ROCHA DIAS**, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Matrícula 134419-6, **AYR CORREA VIANA**, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Matrícula 110406-3 e **LEIVA ATAIDE LEITE** (membro e secretária), Assistente Intermediário de Saúde II-Agente Administrativo, Matrícula 132832-8, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do Processo Nº 061.045150/2000.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o item 02, subitem 2.13, Instrução Nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Elogiar os servidores abaixo relacionados pelo desempenho, eficiência e esforço em seus Setores de Trabalho, no ano de 1999, conforme MEM. Nº 12/2000 DRESP. **MARIA DA GUIA DA SILVA**, Aux. Adm. 250187-2, **LIECI DE SOUSA SILVA CURADO**, 107040-1, Assist. Serv. Emergência, **MILENA SALES ABRAHAM**, 137037-5, Assist. Serv. Emergência, **ROBERTA DE LIMA PORTELA**, 80470, Atendente-ICS, **FLÁVIA SANTINI PICARELLI**, 131182-4, Chefe da SMI/HRP, **CARLOS JOSÉ DE SOUZA**, 134143-0, Chefe da Seção de Enfermagem/HRP, **GILDA MARQUES DE LIMA**, 132505-0, Chefe da Seção de Assistência Social/HRP, **ESTELITA ROCHA DE OLIVEIRA REIN**, 134930-9, Chefe da Seção de Nutrição/HRP, **ORIEL LOUBACH**, 136858-3, Chefe do Núcleo de Serviço Gerais/HRP, **MILED BACHUR MICUEL KOZAK**, 130686-3, Chefe S. C. de Infecção Hospitalar/HRP, **MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO SANTOS**, 116234-9, Diretora da DAG/HRP, **MARIA ZITA SANTOS SOUSA**, 127702-2, Chefe da Secretária/HRP, **KEILA SOUSA OLIVEIRA**, 135300-4, Secretária da SMI/HRP, **VALÉRIA CRISTINA GONÇALVES**, 135718-2, Diretora/HRP, **ELOIZA SALES CORREIA**, 126756-6, Assist. Téc. Dir. Regional, **EVELINE GONÇALVES DE MAGALHÃES**, 136852-4, Assist. Téc. Dir. Regional, **ELIZABETH POMPEIANO PARANHOS**, 135446-9, Chefe da Unidade de Pediatria/HRP, **LIANE GUIMARÃES ROLIM**, 131450-5, Chefe da Unidade de Gineco. Obstetrícia, **RAISSA DE FRANÇA VASCONCELOS**, 130458-5, ASS. Médica Clínica Médica, **MÁRCIA BAPTISTA LAGE NAVES**, 109770-9, Secretária do Serviço de Emergência, **JOÃO VIRGILIO MARQUES**, 131127-1, AIS-II Ag. Adm., **RAIMUNDA FORTES RODRIGUES PEREIRA**, 127788-0, AIS-II Ag. Adm., **MARILENE FERREIRA MOTA**, 129174-2, AIS-II Aux. Enfermagem, **LUIZ CLÁUDIO FONTINELLE GONÇALVES**, 122734-3, ASS. Médico Cardiologia, **GUILHERME RODRIGUES PEREIRA PRIMO**, 131724-5, ASS. Médico Cirurgia Geral, **MARCIAL CORDEIRO DE REZENDE**, 130688-0, ASS. Médico Cirurgia Geral, **JOCIVALDO SILVA PERERIRA**, 137234-3, ASS. Médico Clínica Médica, **ROSANGELA MARIA DA SILVA**, 135658-5, AIS-II Aux. Enfermagem, **ANA BATISTA DE SOUZA - CSP-01**, 136282-8, AIS-II Aux. Enfermagem, **MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA**, 130664-2, AIS-II Aux. Enfermagem, **LEDA FRANCISCA DE SOUZA**, 132987-1, AIS-II Aux. Enfermagem, **IVONISETE LOURENÇA DE FREITAS DA SILVA**, 133958-3, AIS-II Aux. Enfermagem, **AMAURY JORGE LINS LEAL**, 128882-2, ASS. Médico Pediatria, **SYLVIA ARCOVERDE BEZERRA**, 134375-1, ASS. Médico Pediatria, **NOELY MOTA MAGRO**, 135485-0, ASS. Médico Pediatria, **EDUARDO ALEXANDRE TESSARI**, 137196-7, Chefe do Serviço de Emergência/HRP, **JOÃO DANIEL BINGEL REGO**, 136326-3, ASS. Médico Clínica Médica, **NOBERTO BROXADO DOS SANTOS**, 128496-6, ASS. Médico Clínica Médica, **CÉZAR DE ALENCAR N. NEVES**, 135350-1, ASS. Médico Gineco. Obstetrícia, **JOSÉ MARSÍGLIO NETO**, 119507-7, ASS. Médico Gineco. Obstetrícia, **MISSAKO UEMURA**, 114987-3, ASS. Médico Gineco. Obstetrícia, **CARLOS ALBERTO SANTANA**, 129257-9, ASS. Médico Gineco. Obstetrícia, **ELSON KIMINORI TSUGAMI**, 128944-6, ASS. Médico Gineco. Obstetrícia, **VENCESLAU BARBOSA DA SILVA**, 127943-2, ASS. Médico Gineco. Obstetrícia, **MARCÍLIO WELLINGTON M. DIAS**, 352331-4, ASS. Médico Gineco. Obstetrícia, **LINA ZAIDA ROSALES MERIDA**, 352266-1, ASS. Médica Gineco. Obstetrícia, **CARLA ROSANE GONÇALVES**, 353006-0, ASS. Médica Gineco. Obstetrícia, **LUIZ CARLOS P. MUNIZ**, 135603-8, ASS. Médico Gineco. Obstetrícia, **JOVINA FLÁVIA A. DE SOUSA**, 132625-2, ASS. Odontologia, **MARILDA FERNADES C. FREITAS**, 128995-1, ASS. Odontologia, **RAQUEL GOMIDE LÊ**, 134628-8, ASS. Odontologia, **BRONDINA VIEIRA DE BELO RIBEIRO**, 119361-9, ASS. Odontologia, **MARCO ANTONIO NORONHA BARROS**, 134849-3, AIS-II Ag. Adm., **VALDECI LIMA DE JESUS**, 124893-6, AIS-II Téc. Laboratório, **CLEIDE LOPES DA FONSECA**, 136003-5, AIS-II Aux. Enfermagem, **ELIZETE DE FÁTIMA P. PEDROSA**, 117276-0, AIS-II Aux. Enfermagem, **ERENICE DOS SANTOS OLIVEIRA**, 124309-8, AIS-II Aux. Enfermagem, **GILZA DE FÁTIMA GOMES**, 128688-0, AIS-II Aux. Enfermagem, **MARIA AMELIA GONÇALVES**, 125488-0, AIS-II Aux. Enfermagem, **MARIA RITA DA SILVA**, 129615-8, AIS-II Aux. Enfermagem, **ZILMA VIEIRA SANTOS**, 133599-5, AIS-II Aux. Enfermagem, **IRLANDIA APARECIDA X. SILVA**, 120008-9, AIS-II AOSD/Enfermagem, **GERALDA SOARES AS SILVA**, 118130-1, AIS-II Aux. Enfermagem, **HOSANIRA ARAÚJO ROCHA**, 135842-1, AIS-II Aux. Enfermagem, **LUZIO GOMES RABELO**, 134209-6, AIS-II Aux. Enfermagem, **MARIA DO CARMO R. DOS SANTOS LANDIM**, 132929-4, AIS-II Aux. Enfermagem, **MATIAS PEREIRA DA COSTA**, 107358-3, AIS-II Aux. Enfermagem, **NELCILURDES LUSTOSA RODRIGUES**, 126861-9, AIS-II Aux. Enfermagem, **RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ**, 120741-5, AIS-II Aux. Enfermagem, **TEREZINHA DE JESUS ABREU**, 114193-7, AIS-II Aux. Enfermagem, **VERÔNICA PAIXÃO DE SOUZA**, 126428-1, AIS. Ag. Adm., **IRAIDES CÂNDIDA RESENDE**, 134473-1, ASS. Nutricionista, **MARIA CARMEM R. ANDRADE**, 116974-2, AIS-II Aux. Nutrição, **ELIANE BERTOLDO GOMÊ CARDOSO**, 126429-0, Secretária da DAG/HRP, **MARIA DE ABADIA TELES G. SALOMÃO**, 110399-7, Chefe da Seção de Material e Patrimônio/HRP, **MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, 109465-3, AIS-II Ag. Adm., **VALDEMAR MARTINS DE SOUSA**, 129053-3, Chefe da Seção de Manutenção e Transporte/HRP, **AYR CORRÊA VIANA**, 110406-3, Chefe da SEF/DAG/HRP, **LÚCIA MARIA GOMES DA COSTA**, 118774-1, Chefe da SIDA/HRP, **JOAQUIM BRASILEIRO DOS SANTOS**, 136907-5, Chefe da SLRC/DAG/HRP, **JOSÉ TAVARES CÂMARA**, 114439-9, Chefe da Pessoal DAG/HRP, **JOSÉ AILTON RODRIGUES COELHO**, 56.987, Atendente-ICS, **ELENA SABINO CARDOSO DA SILVA**, 118750-3, AIS-II Art. Op. de Máquinas, **MARIA ISABEL DIAS DOS SANTOS**, 250146-5, Recepcionista, **PAULO CLESIO GALVÃO BEZERRA**, 1321208-1, AIS-II Aux. Anat. Patológica, **SALVIO ATAÍDE DE MELO**, 117084-8, AIS-II Aux. Ant. Patológica, **ADEMILSON SOARES DOS SANTOS**, 127460-1, AIS-II Téc. Seg. do Trabalho, **OZIAS BATISTA DOS SANTOS**, 107105-0, AIS-II Operador de Máquinas, **JAIRO GOMES BRANDÃO**, 112615-6, AIS-II Ag. Adm., **VALDEMAR GOMES CHAVES NETO**, 135403-5, AIS-II Ag. Adm., **NIOMAR COELHO DE CASTRO**, 111061-6, AIS-II AOSD-Limpeza e Conservação, **CÉLIA MARIA BATISTA COELHO**, AIS-II Ag. Adm., 122211-2, **MILTON ROQUETE CABRAL**, 110394-6, AIS-II Ag. Adm., **WASHINGTON RODRIGUES DE PAULO**, 125730-7, AIS-II Eletrocardiografia, **FLÁVIA CRISTINA DA SILVA**, 80101, Aux. Adm.-III ICS, **LÚCIO LINO LOPES**, 119076-8, AIS-II Aux. Enfermagem, **DENISE DE BRITO FRANCO**, 201304-5, ASS. Médico Clínica Médica, **MARIA MARLUCE CAMPOS ROQUETE**, 108656-1, AIS-II Ag. Adm., **JOÃO RABELO DA CUNHA**, 110440-3, AIS-II Ag. Adm., **MARIA MADALENA DA SILVA**, 110805-1, AIS-II AOSD/Limpeza e Conservação, **NILZA ALVES BATISTA**, 111402-6, AIS-II Ag. Adm., **VALMIR ALVES DE SOUSA**, 1162121-1, AIS-II Ag. Portaria, **IELDA DE FÁTIMA GUIMARÃES BRANDÃO**, 114999-7, AIS-II Ag. Adm., **JOSÉ LUIS FORTES RODRIGUES**, 120102-6, AIS-II Motorista, **NÚBIA CRISTINA DE SOUSA MACEDO**, 125687-4, AIS-II Ag. Adm., **CÉSAR VIEIRA DA ROCHA**, 132924-3, AIS-II Ag. Adm., **MALZIR MENDES DA SILVA**, 136868-1, Enc. Arquivo Médico, **SUZANA ESTELA ROCHA PORTO**, 136899-1, Enc. Mat. Inter. e Alta, **SANDRA AGUIAR VIEIRA**, 136869-9, Enc. Estatística, **ORNALINA ALVES**, 111286-4, AIS-II Ag. Adm., **DARLENE RODRIGUES DA CUNHA**, 127744-8, AIS-II Ag. Adm., **EVANILTON BARBOSA DA SILVA**, 130689-8, AIS-II Ag. Adm., **ELMA ROCHA DIAS**, 134419-5, AIS-II Ag. Adm., **ELIZENE FERREIRA DE LIMA RODRIGUES**, 133099-3, AIS-II Ag. Adm., **MARIA ANTONIA DE CARVALHO SANTOS**, 129061-4, AIS-II AOSD/Limpeza e Conservação, **LEILA DIAS SOARES**, 56197, Aux. de Escritório-ICS, **MADSON VARNE SOUSA**, 57126, Atendente-ICS, **REGINA MARIA FRANCISCO EVANGELISTA**, 84581, Atendente-ICS, **ISABEL CRISTINA DA SILVA**, 130030-0, AIS-II Telefonista, **NAIR LOURENÇO DOS REIS**, 131031-3, AIS-II Telefonista, **ESTER FERRAZ DOS SANTOS**, 131919-1, AIS-II Telefonista, **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, 250048-5, Telefonista SAB, **TEREZINHA FRANCISCA DO CARMO**, 250050-7, Telefonista SAB, **MARIA EUNICE NUNES VERAS**, 16764, Aux. de Escritório-ICS, **EDSON RODRIGUES CARDOSO**, 133043-8, ASS. Médico Cirurgia Geral, **ILDA DE MELO**, 110831-1, AIS-II Aux. Enfermagem-CSP-01, **MÁRCIA APARECIDA F. CAETANO**, 117921-7, AIS Ag. de Saúde CSP-01, **GELSA TERESINHA C. TIGEMA**, 134429-3, ASS. Enfermeira CSP-01, **LUIZA ESTER ROSA DE SAMPAIO**, 118550-1, AIS-II Ag. Adm. CSP-01, **OSVALDO SANTOS RABELO**, 106047-3, AIS-II Ag. Adm. CSP-01, **MARIA LÚCIA S. SANTOS FRANCO**, 250114-7, AIS-II Ag. Adm. CSP-01, **JOÃO MARIA GOMES EVANGELISTA**, 117475-4, ASS. Médico Sanitarista CSP-01, **LIBANIA G. EVANGELISTA**, 125202-2, ASS. Médico Pediatra CSP-01, **ANA LÚCIA DE SOUSA MIRANDA GALVÃO**, 128910-1, ASS. Médico Clínica Médica CSP-01, **MARIA LÚCIA CARDOSO DOS SANTOS**, 118107-6, AIS-II Téc. Hig. Dental CSP-01, **MARIA DO CARMO LIMA M. OLIVEIRA**, 353018-3, ASS. Médica Clínica Médica CSP-02, **ROSA VIRGINIA RAMOS**, 132653-8, ASS. Odontologia CSP-02, **MARGARETH GONÇALVES DE M. SAAD**, 133798-0, ASS. Enfermeira CSP-02, **RESSU SILVA ARAÚJO**, 123440-4, ASS. Enfermeira CSP-02, **GENY GANDOLFO BACELLAR**, 360107-2, ASS. Enfermeira CSP-02, **MARINA APARECIDA DOS S. VILASSA**, 134064-6, ASS. Assistente Social CSP-02, **NEILA MARIA COELHO**, 114439-1, AIS-II Aux. Enfermagem CSP-02, **LOZITA GONÇALVES B. DA SILVA**, 112074-3, AIS-II Aux. Enfermagem CSP-02, **MARIA JOSÉ AVELAR DE SOUSA**, 115037-5, AIS-II Aux. Enfermagem CSP-02, **NILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, 115626-8, AIS-II Ag. de Saúde CSP-02, **MARGARIDA TELES SALGADO SILVA**, 118484-9, AIS-II Aux. Enfermagem CSP-02, **EDILSA PEREIRA DE LIMA**, 119767-3, AIS-II Aux. Enfermagem CSP-02, **MARIA DALVA FERREIRA DE SOUZA**, 129565-9, AIS Aux. Enfermagem-CSP-02, **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, 136887-7, Chefe da Seção de Administração CSP-02, **DANIEL XAVIER DA SILVA**, 108200-1, AIS Ag. Adm. CSP-02, **SONIA DA CONCEIÇÃO DAR VALE**, 114454-5, AIS-II Ag. de Portaria CSP-02, **AILSON MESSIAS DO NASCIMENTO**, 133535-9, AIS-II Aux. Téc. de Laboratório CSP-02, **MARIA CLEUSA FERREIRA**, 135392-6, AIS Ag. Adm. CSP-02, **ROBERTO ECHER**, 122315-1, ASS. Enfermeiro CSP-03, **FÁTIMA MARIA DA C. FARIAS**, 118139-4, ASS. Enfermeira CSP-03, **DEODORO EVANGELISTA PORTO**, 121425-0, ASS. Enfermeira CSP-03, **JOANA D'ARC DOS A. VIGILATO**, 136876-1, Enc. Rec. Humanos do CSP-03, **MARILDA FERNADES C. FREITAS**, 128995-1, ASS. Odontologia CSP-03, **RITA MOCELIN**, 134970-8, ASS., Odontologia CSP-03, **ASTRID BURNETT ABOUD**, 135660-9, ASS. Odontologia CSP-03, **SOLANGE TORRES DE BRITO**, 132708-9, Chefe Equipe de Administração CSP-03, **VERA LÚCIA DOS SANTOS**, 118505-5, AIS-II Ag. Adm. CSP-03, **MARTA ROSA**

DE M. RODRIGUES, 122927-3, AIS-II Téc. Hig. Dental CSP-03, FÁBIO PEREIRA NEVES, 124626-7, AIS-II Aux. Enfermagem, JERSON ALARCÃO FILHO, 116359-1, AIS-II Ag. de Portaria, CELINA RODRIGUES DE CARVALHO, 129559-4, AIS-II Aux. Enfermagem, ELENA DA MOTA FERNANDES OLIVEIRA, 133876-5, AIS-II Aux. Enfermagem, SONIA MARIA DA SILVA SOARES, 133993-1, AIS-II Aux. Enfermagem, ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, 127482-3, AIS-II Aux. Enfermagem, DIONICE GONÇALVES GUIMARÃES, 119751-7, AIS-II AOSD/Enfermagem, DIRCILENE MARIA DOS SANTOS MARTINS, 131805-5, AIS-II Aux. Enfermagem, IVONE LORECI MARIA DOS SANTOS, 134752-7, AIS-II Aux. Enfermagem, LÚZIA FERNANDES ALVES, 110871-9, AIS-II Aux. Enfermagem, MARIA APARECIDA DA SILVA, 133634-7, AIS-II Aux. Enfermagem, MARIA ENES DA SILVA SANTANA, 127481-1, AIS-II AOSD/Enfermagem, MARIA HELENA ROSA DO CALE CANTO, 136090-6, AIS-II Aux. Enfermagem, MARIA JUCILEIDE DA SILVA, 134534-6, AIS-II Aux. Enfermagem, NILMA DE FÁTIMA GABRIEL PORTO, 132325-3, AIS-II Aux. Enfermagem, ROSÓRIA JOSÉ SILVA, 135175-3, AIS-II Aux. Enfermagem, ROSIRES BEZERRA FERRAZ DA CUNHA, 108989-7, AIS-II Aux. Enfermagem, MARCO ANTONIO NORONHA BARROS, 134849-3, AIS-II Ag. Adm., CLARA MARISA J. PEREIRA, 123788-8, AIS-II Aux. Téc. Pat. Clínica, LUZIA A. FERREIRA SANTOS, 135875-8, AIS-II Aux. Téc. Pat. Clínica, EDIVA JOSÉ DE SOUZA, 116715-4, AIS-II Aux. Téc. Pat. Clínica, JOANA D'ARC SILVA, 128088-1, AIS-II Aux. Téc. Pat. Clínica, FRANCISCA CARVALHO DE ALMEIDA, 110861-1, AIS-II Aux. Téc. Pat. Clínica, ILDINETE D. M. CONRADO, 131111-5, AIS-II Aux. Téc. Pat. Clínica, GILMAR MOREIRA SANTOS, 11578-5, AIS-II Aux. Pat. Clínica, MARIA TEREZINHA ROSA, 120037-2, AIS-II Aux. Téc. Pat. Clínica, MIRENE B. MIRANDA, 128089-9, AIS-II Aux. Téc. Pat. Clínica, MARIA FERREIRA LAURENTINO, 116147-4, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, 128525-4, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, MARTA SOLANGE DOS SANTOS, 130935-8, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, RAIMUNDA VIEIRA DE MESQUITA, 133112-4, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, MARIA LOPES DOS SANTOS, 133159-1, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, MARIA DE FÁTIMA MIGUEL RIBEIRO, 133160-4, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, GERALDINA DE OLIVEIRA, 133193-1, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, ELAINE FRANCISCA DO AMARAL, 133211-2, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, LINDALVA BATISTA RODRIGUES, 50190-2, Op. Máquinas Lavanderia SAB, JACI DE SOUZA CALDAS, 119749-5, AIS-II AOSD/ Limpeza e Conservação, JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 119788-6, AIS-II AOSD/ Limpeza e Conservação, VALMIR CAMARDA, 121148-0, AIS-II AOSD/ Limpeza e Conservação, SONIA MARIA DA SILVA, 119750-9, AIS-II AOSD/ Enfermagem, SANDRA VIEIRA DE MATOS, 119754-1, AIS-II AOSD/ Enfermagem, IVONISETE LOURENÇA DE FREITAS, 133958-3, AIS-II Aux. Enfermagem, FRANCISCO AGUIAR PONTE, 109386-0, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, JOSÉ IRISMA FROTA, 118034-7, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES, 118041-0, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, CARLOS ANTONIO DE PAIVA SOARES, 119744-4, AIS-II AOSD/ Limpeza e Conservação, ARIVALDO FRANCISCO EVANGELISTA, 120415-7, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, SALVADOR DE SOUZA OLIVEIRA, 121168-4, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, JOÃO DE ROCHA SOARES, 122160-4, AIS-II Art. Esp. Mecânica, JOÃO DE SOUZA SILVA, 127635-2, AIS-II AOSD/ Limpeza e Conservação, EDVALDO ALMEIDA LIMA, 130992-7, AIS-II Art. Op. Máquina Lavanderia, JEROLINA MOREIRA DA SILVA, 107052-5, AIS-II Art. Alf. Costuraria, LUIZA OZETE BONFIM LIMA, 110882-4, AIS-II Art. Alf. Costuraria, JOÃO CARLOS NETO, 107461-1, AIS-II Motorista, JOSÉ MARCILIO ALVES PINHEIRO, 136372-7, AIS-II Motorista, SEBASTIÃO REIS MAGALHÃES, 113361-6, AIS-II Motorista, SEBASTIÃO CARDOSO DELGADO, 120945-1, AIS-II Motorista, HOMERO SOUSA SILVA, 43771-9, Motorista, FRANCISCO RIBEIRO BRANDÃO, 133394-1, AIS-II Motorista, JORGE MOREIRA LIMA, 201624-9, AIS-II Motorista, GESUINO ALENXADRE BONFIM, 25276-X, Motorista, ISMAEL SILVA CASTRO, 360514-1, Motorista, UELISSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 122080-2, AIS-II Motorista, MANOEL SOUTO, 114662-9, AIS-II Motorista, JOAQUIM MARIA MARRA, 129107-6, AIS-II Motorista, SEVERINO RAMOS CUNHA, 118843-7, AIS-II Motorista, MOACIR FERNANDES VIANA, 104780-9, AIS-II Motorista, JOSÉ GERALDO DA COSTA, 134092-1, AIS-II Motorista, NATAL PEREIRA DOS SANTOS, 119740-1, AIS-II Motorista, JOÃO ALVES, 117365-1, AIS-II Motorista, MAURÍCIO FERNANDES OLIVEIRA, 1201671, AIS-II Motorista, JOÃO TORRES SALES, 360095-5, AIS-II Motorista, VALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, 129196-3, AIS-II Motorista, JÚLIO NERI DA SILVA, 122127-2, AIS-II Motorista, FRANCISCO FROTA ARRUDA, 116372-8, AIS-II Motorista, ANTÔNIO R. DE SOUSA, 117866-1, AIS-II Motorista, FREUD ELOI DE SOUSA, 135151-6, AIS-II Motorista, EURIPEDES RIBEIRO DOS SANTOS, 24401-5, Motorista, ISMAEL PEREIRA DE MELO, 122458-1, AIS-II Motorista, JOSUÉ DA SILVA ROCHA, AIS-II Motorista, JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, 43878-2, Motorista, LUIZ F.G. LAMONIER, 360207-9, Motorista, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 34789-2, Motorista, JOAQUIM HELENO DA COSTA, 23317-X, Motorista, MANOEL NATIVIDADE SILVA, 31500-1, Motorista, JOSÉ DOS SANTOS, 201626-5, Motorista, PEDRO MARTINS DE SOUSA, 108810-6, AIS-II Art. Elétrica. Comunicação, JOSÉ ZACARIAS DA SILVA, 135968-1, AIS-II Art. Eletr. Comunicação, ALVINO DA SILVA OLIVEIRA, 120056-9, AIS-II Art. Obras Civis, NIVALDO SOUSA CRUZ, 133314-3, AIS-II Art. Obras Civis, FRANCISCO A. NASCIMENTO, 131247-2, AIS-II Art. Op. Máquinas, HOSMIDIO LUIZ VILAR, 121154-4, AIS-II Art. Op. Máquinas, SEBASTIÃO PEREIRA VALENTE, 123508-7, AIS-II Art. Op. Máquinas Lavanderia, ARMANDO LAPA ROCHA, 107573-0, AIS-II Art. Op. Caldeira, RUBENS LOPES DA SILVA, 118598-5, AIS-II Art. Op. Caldeira, NILSON FERREIRA RAMOS, 132057-2, AIS-II Art. Op. Caldeira, ARMI RODRIGUES DE SOUSA, 360451-9, Ag. Telecomunicações Elétricas, CÍCERO R. DO NASCIMENTO, 135032-3, AIS-II Art. Carpintaria e Marcenaria, JOÃO DORNELAS DE OLIVEIRA, 127799-5, AIS-II Art. Carpintaria e Marcenaria, CORACI FROTA ARRUDA, 127808-8, AIS-II AOSD/ Limpeza e Conservação, IDELFONSO FERNANDES DA SILVA, 119766-5, AIS-II AOSD/ Limpeza e Conservação, FRANCISCO TRAJANO DA SILVA, 116855-0, AIS-II Art. Obras Civis, LUIZ GANZAGA DOS SANTOS, 120189-1, AIS-II Art. Obras Civis, SILVÉRIO EUCLIDES FREITAS LINS, 108832-7, AIS-II Mestre em Mecânica, ADÃO HONÓRIO DE SOUSA, 125375-1, AIS-II Art. em Mecânica, CARLOS ROBERTO A. OLIVEIRA, 120266-9, AIS-II Ag. Adm.

IRAN AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

INSTRUÇÃO DE 24 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos que trata do processo nº 113.000238/96.

ELTON WALCÁCER DA SILVA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 13, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e tendo em vista as informações contidas nos processos administrativos nº 096.004679/99 e 096.000509/2000, de 1º de fevereiro de 2000, resolve:

1. Revogar a Instrução de Serviço nº 038 - DMTU, de 14 de abril de 1999, que designou o servidor ROBINSON CRUSOÉ JOSÉ DA SILVA, para responder, perante a Coordenação Operacional pelas ações administrativas de controle de talonários de autos de infração, de autos lavrados, dos relatórios das atuações efetuadas e das operações.
2. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE FARIA E SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2000

O COMANDANTE - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, c/c o artigo 81, parágrafo único do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de Jun 86, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 10 de abril de 2000, o CEL QOBM/COMB. BENJAMIM FERREIRA BISPO, Mat. 00086-8, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por ter sido exonerado do cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme acha-se publicado no DODF nº 069, de 10 de abril de 2000.

OSCAR SOARES DE DA SILVA - CEL QOBM/COMB.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço de 2 de janeiro de 1996, bem assim pelo Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, e, em conformidade com o que dispõe a Ordem de Serviço de 31 de março de 1999, resolve:

DESIGNAR o servidor ADÃO JESUS GONDIM DE OLIVEIRA, Perito Criminal, matrícula 27.117-9, para desempenhar as funções de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa INFRASOLO ENGENHARIA DE SOLOS E INFRA-ESTRUTURAS LTDA, objeto do processo 052.000.149/2000, que dispõe sobre execução dos serviços de elaboração do laudo de sondagem do terreno onde será construído o Instituto de Criminalística - IC/PCDF, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 16 de setembro de 1999 e no Decreto nº 16098, de 29 de novembro de 1994, que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CELMO MOREIRA FERRO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço de 2 de janeiro de 1996, bem assim pelo Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, e, em conformidade com o que dispõe a Ordem de Serviço de 31 de março de 1999, resolve:

DESIGNAR o servidor VENÍCIO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 34.138-X, para desempenhar as funções de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa EXPEDGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA., objeto do processo 052.001.445/99, que dispõe sobre a aquisição de impressos para a PCDF, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº 16098, de 29 de novembro de 1994, que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CELMO MOREIRA FERRO JÚNIOR

SECRETARIA DE CULTURA

INSTRUÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 2000

A Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000091/2000, resolve designar o servidor MANOEL CARDOSO DE SOUSA, matrícula 1650050-2, Chefe Divisão Administrativa da Diretoria do TNCS-SC-DF, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2000, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a Empresa THYSSEN SUR S/A ELEVADORES E TECNOLOGIA. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de fevereiro de 2000

PROCESSO : 180.000.603/2000
INTERESSADO : SCS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 2.918,25 (dois mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), em favor de CARLOS EDSON DA CONCEIÇÃO VALENTIM E OUTROS, à conta do elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria, referente a pagamento de progressões e promoções funcionais.

2. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral - DAG, para as devidas providências.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2000

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.059 de 24.09.93, e de conformidade com os Incisos II e III do Artigo XIII do Decreto 16.098/94, resolve:

- Designar o Chefe do Serviço de Recursos materiais, Marisa Martinez Gradin e Silva, matrícula n.º 39.163-8 para Executora do Contrato celebrado entre a Secretaria de Turismo e Lazer e a empresa: CODEMAP - Cópias, Desenhos e Mapas Ltda., conforme elementos constantes do processo n.º 210.000.055/2000.

LOURIVAL ZAGONEL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2000

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo n.º 190.000.017/2000, resolve:

1 - Designar a servidora MARIA DA PENA BARBOSA, matrícula 37.506-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executora do contrato representado pela Nota de Empenho n.º 2000NE00091, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia a favor da empresa FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em todas as suas fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, combinado com o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94.
- atestar as Notas Fiscais referente à prestação dos serviços e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;
- apresentar relatório ao término do serviço ou sempre que solicitado pela DAG/SEMATEC.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo n.º 190.000.020/2000, resolve:

1 - Designar a servidora MARIA DO SOCORRO RAMALHO AGNER, matrícula n.º 97.839-6, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executora do contrato representado pela Nota de Empenho n.º 2000NE00079, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia a favor da empresa ANA ART VIDEO FOTO LTDA, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em todas as suas fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, combinado com o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94.
- atestar as Notas Fiscais referente à prestação dos serviços e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;
- apresentar relatório ao término do serviço ou sempre que solicitado pela DAG/SEMATEC.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo n.º 191.000.736/99, resolve:

1 - Designar a servidora CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS, matrícula n.º 37.684-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executora do Contrato N.º 023/2000/VC firmado em 01 de fevereiro de 2000, entre a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC e a TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em todas as suas fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, combinado com o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94.
- atestar as Notas Fiscais referente à prestação dos serviços e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;
- apresentar relatório ao término do serviço ou sempre que solicitado pela DAG/SEMATEC.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo n.º 190.000.019/2000, resolve:

1 - Designar o servidor JAILSON RODRIGUES CHAVES, matrícula 25.368-5, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do contrato representado pela Nota de Empenho n.º 2000NE00090, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia a favor da empresa START TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em todas as suas fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, combinado com o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94.

- atestar as Notas Fiscais referente à prestação dos serviços e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;
- apresentar relatório ao término do serviço ou sempre que solicitado pela DAG/SEMATEC.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo n.º 190.000.021/2000, resolve:

1 - Designar a servidora CLÁUDIA REGINA SOUZA FERREIRA, matrícula n.º 43.346-2, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executora do contrato representado pela Nota de Empenho n.º 2000NE00092, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia a favor da empresa GB ENCADERNADORA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em todas as suas fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, combinado com o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94.
- atestar as Notas Fiscais referente à prestação dos serviços e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;
- apresentar relatório ao término do serviço ou sempre que solicitado pela DAG/SEMATEC.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo n.º 190.000.018/2000, resolve:

1 - Designar a servidora FLÁVIA JANAÍNA DE SOUZA, matrícula n.º 95.525-6, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executora do contrato representado pela Nota de Empenho n.º 2000NE00080, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia a favor da empresa TABOSA ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em todas as suas fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, combinado com o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94.
- atestar as Notas Fiscais referente à prestação dos serviços e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;
- apresentar relatório ao término do serviço ou sempre que solicitado pela DAG/SEMATEC.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 190.000.142/2.000

INTERESSADO: MANOEL J. CESÁRIO DE M. P. FERREIRA E OUTROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39 do citado Diploma Legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento no valor de R\$ 5.829,13 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e treze centavos), correspondente a acerto de contas, diferença de dias trabalhados, progressão funcional e diferença de auxílio natalidade de servidores desta Secretaria, à conta da Natureza da Despesa 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 18.122.0100.8502.0001-Administração de Pessoal

Publique-se e encaminhe-se ao SOF/SEMATEC, para as devidas providências.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 195.000.069/2000

INTERESSADOS: CARLOS EGBERTO RODRIGUES JÚNIOR E OUTROS

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

DESPACHO: Autorizo a concessão de 7 1/2 (sete e meia) diárias, aos servidores CARLOS EGBERTO RODRIGUES JÚNIOR, matrícula n.º 52.632-0, no valor de R\$ 618,52 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), CARLOS EDUARDO DE CASTRO, matrícula n.º 52.640-1, no valor de R\$ 618,52 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), e FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA, matrícula n.º 52.627-4, no valor de R\$ 618,52 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.855,56 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para atender despesas com viagem, a serviço, à Chapada de Diamantina município de Lençóis-BA, com o objetivo de efetuar coleta de Germoplasma para ampliação e manutenção do Banco de Germoplasma do Jardim Botânico de Brasília (em referência ao Convênio n.º 05/98-FNMA/SEMATEC), no período de 24.04 a 01.05.2000.

PROCESSO: 195.000.059/2000

INTERESSADO: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/JBB

ASSUNTO: FOLHA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR Nº 004/2000

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos, nos termos do inciso IV, Artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.773/94, e em cumprimento ao que determina os artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de 01 (uma) Nota de Empenho no valor de R\$ 1.520,06 (um mil quinhentos e vinte reais e seis centavos), a favor de MARCELO CAETANO DOS SANTOS e outro, para cobrir gastos com o pagamento de Acerto de Contas, referente ao exercício de 1999. À conta do Orçamento do JBB para este exercício, no Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 18.122.0100.8502.0021 - Administração de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília, Fonte 100.

Publique-se e em seguida encaminhe os autos à DAG/JBB para emissão de Nota de Empenho e demais providências.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo:

PROCESSO:	191.000.435/97
NOME:	RENATO DIAS DE CARVALHO
MATRÍCULA:	93.988-9
CARGO:	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
3º QUINQUÊNIO:	24/03/95 a 21/03/2000

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 70, DE 17 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Norma Regulamentadora - NR - 5 DE 23 de fevereiro de 1999, do Ministério do Trabalho, resolve:

- I. CONSTITUIR Comissão, integrada pelos servidores KÁTHIA LUZIA CAPARELLI V. SANTOS, matrícula n.º 00.795-1, ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA, matrícula n.º 09.0440-1, JOSÉ ISIDORO PEREIRA FILHO, matrícula n.º 80.432-0, ESTELAMAR DE OLIVEIRA, matrícula n.º 83.563-3, FRANCISCO ANTÔNIO OTAVIANO, matrícula n.º 81.300-1, TEREZINHA MARIA DE JESUS MORAIS, matrícula n.º 83.034-8, VILMA BRITO DOS SANTOS, matrícula n.º 83.163-8, VANDACY CARLOS DA ROCHA, matrícula n.º 76.923-1, MARLI BARRETO DE BRITO, matrícula n.º 76.854-5, ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 82.974-5, CLÉBIO BATISTA PEREIRA, matrícula n.º 00118, LOURDES DO ROSÁRIO RAMOS, matrícula n.º 83.735-0, para sob a presidência da primeira, implementar o processo de constituição das CIPA'S (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES) e eleição dos membros que comporão as mesmas no âmbito dos diversos distritos do SLU, visando o seu pleno funcionamento.
- II. FIXAR o prazo de sessenta dias a contar do primeiro dia útil após a data da publicação desta, para a Comissão concluir o processo, que se encerrará com a posse dos Membros, e apresentar o relatório final.
- III. INCUMBIR a Diretoria Administrativa - Financeiro, sempre que necessário, prestar todo o apoio indispensável à realização dos trabalhos.
- IV. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 18 DE ABRIL DE 2000

A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019, de 29 de agosto de 1994, resolve: Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado em Dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Manoel Messias Bezerra	01.657-8	901	02	05	21	SLU	Aposentadoria e Anuênio
Joaquim Pereira de Melo	72.154-9	203	00	06	23	INSS	Aposentadoria
Jorge Antonio da Costa	81.281-1	454	01	02	29	SLU	Aposentadoria e Anuênio
Jesuino Pereira Neto	81.796-1	1380	03	09	15	SLU	Aposentadoria e Anuênio
João Gomes Jardim	82.898-X	1610	04	05	00	INSS	Aposentadoria
Maria Nilma M. Guimarães	83.837-3	1447	03	11	22	SAB	Aposentadoria

Retificar na Ordem de Serviço nº 051 de 23.06.1999, publicado no DODF nº 123 de 29.06.1999, página 17. Onde se lê:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado em Dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Manoel Messias Bezerra	01.657-8	2552	06	11	27	INSS	Aposentadoria

Leia-se:

Manoel Messias Bezerra	01.657-8	1650	04	06	10	INSS	Aposentadoria
------------------------	----------	------	----	----	----	------	---------------

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 2000

O CHEFE DA ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a" do item "I" da Portaria nº 001/99-SEADE, de 22 de fevereiro de 1999, resolve:

Designar ORLANDO GONÇALVES DA SILVA, Chefe do Serviço de Apoio, da Divisão de Administração Geral desta SEADE, como Executor do Processo n.º 230.000.024/2000 - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA tendo por objeto a prestação de serviços de telefonia convencional e do Processo 230.000.029/2000 - EMBRATEL, tendo por objeto a prestação de serviços DDD e DDI 021.

ALEXANDRE COSTA AYRES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 030.003.527/2000

INTERESSADO : JOSÉ FRANCISCO DE MELLO E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vistas das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Dec. Nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no item I, do artigo 38, combinado com o item II e IV, do

artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.728,63 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), em favor de JOSÉ FRANCISCO DE MELLO e OUTROS, referente ao Pagamento de Folha Suplementar de Exercício Findo. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para demais providências.

LEONEL PAIVA

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 001-02769/99; Convite nº 008/00; Do contrato firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-CLDF (CONTRATANTE) e a Empresa CAFÉ OURO DE MINAS LTDA (CONTRATADA); Objeto: fornecimento de café torrado e moído, de boa qualidade, embalado a vácuo; Nota de Empenho: 00NE00184, no valor de R\$ 19.548,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais); Vigência: até 31/12/2000; a partir da data de assinatura, Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações: Partes: Pela CLDF: EDIMAR PIRENEUS; pela empresa CAFÉ OURO DE MINAS LTDA; CARLOS ALBERTO PINTO CARÍSIO; Testemunhas: Élio de Rezende Freire e Andréa Maria Oliveira Gomes.

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 3/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa torna público que a licitação em epígrafe, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica nos servidores da rede da CLDF", foi REVOGADA pelos Srs. Ordenadores de Despesa desta Casa na data de 12/04/2000. Maiores informações na sala A-03 do Ed. Sede da CLDF, ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília-DF, 19 de abril de 2000
ROBSON CRISPIM COSTA
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 11/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica que o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, processo nº 001-00.034/2000, que tem por objeto a aquisição "20 (vinte) rádios transmissores HT com acessórios, suporte técnico e assistência técnica durante o período de garantia", encontra-se afixado no quadro de aviso da CPL. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, Sala A-03 (Edifício da Emater/CLDF), SAIN, Parque Rural, ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília-DF, 19 de abril de 2000
ROBSON CRISPIM COSTA
Presidente

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES. FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES. JUSTIFICATIVA: POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18/04/2000. ORDENADOR DE DESPESA: GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA. RATIFICAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FASCAL.

Processo n.º 001-0591/2000, Contratado: Clínica de Fonoaudiologia Yonara Caetano e Alice Aguiar S/C Ltda., CNPJ: 03.579.482/0001-74; Processo n.º 001-0780/2000, Contratado: M.G. Israel, CNPJ: 72.593.742/0001-89; Processo n.º 001-0781/2000, Contratado: Cardio Center Clínica Cardiológica Ltda., CNPJ: 00.596.543/0001-13; Processo n.º 001-0789/2000, Contratado: Instituto de Saúde de Olhos - Brasília S/C Ltda. - ISOB, CNPJ: 03.056.609/0001-70; Processo n.º 001-0814/2000, Contratado: Instituto Médico Cirúrgico Asa Sul Ltda., CNPJ: 01.869.367/0001-09; Processo n.º 001-0816/2000, Contratado: Clínica Rubinger Ltda., CNPJ: 02.403.041/0001-54.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata os presentes processos, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante dos mesmos.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 24 de abril de 2000, Conselho de Administração do FASCAL: Arlécio Alexandre Gazal-Presidente, Ivo Borges de Lima-Conselheiro, José Willemann-Conselheiro, Marco Antônio Pereira Ervilha-Conselheiro, Ana Maria Stamillo A. S. Pinto-Conselheira, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Maria dos Remédios S. Albuquerque-Conselheira, Sebastiana Teixeira da Silva-Conselheira.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CENTÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 36/91

PROCESSO Nº 020.000.126/91 - PARTES: DF/GAG/ST/SFP/SÓ/PRG X NOVACAP/BRB/CEB/TCB. OBJETO: Pelo presente instrumento fica aditado, com o fim de alocar recursos ao Convênio nº 036/91, celebrado entre as partes em 15/05/91, objetivando a Implantação do Sistema de Transporte de Massa (Metrô) no Distrito Federal, com dispensa de licitação, baseada no inciso XI, art. 29 do Decreto nº 10.996/88. DA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 10.688.786,64 (dez milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 720.703.602,66 (setecentos e vinte milhões, setecentos e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos). Os recursos para a suplementação são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o presente exercício, Lei Orçamentária nº 2.514, de 31/12/99, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 451351; FONTE DE RECURSOS: 100000000; PROGRAMA DE TRABALHO: 26453280011690001; U.O: 22101; NOTA DE EMPENHO Nº 194/2000, emitida em 24/04/2000, na modalidade estimativa, sob o evento 400091, pela Secretaria de Obras. VIGÊNCIA: O aditamento em referência, entrará em vigor na data de sua publicação. ASSINATURA: 24/04/2000. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do DF, NELSON TADEU FILIPPELLI, Secretário de Obras, ABDALA CARIM NABUT, Secretário de Transportes, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Fazenda, MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, Procurador Geral e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Diretor Presidente, ARINO OTO DE LIMA, Diretor Financeiro, respectivamente, TARCISIO FRANKLIN DE MOURA, Presidente e WELLINGTON CARLOS DA SILVA, Diretor Financeiro, respectivamente, ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente e WALDIR LEAL DE ANDRADE, Diretor de Gestão, respectivamente e MANOEL COSTA DE OLIVEIRA NETO, Diretor Presidente. Brasília-DF, 24 de abril de 2.000. Of. 029/00-CCCL/GAB/PRG-DF.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96
PROCESSO Nº 136.001.074/99

PROCESSO: 136.001.074/99, Partes: Distrito Federal/RA VIII X CEB - Companhia Energética de Brasília. Objeto: prestação de serviços a serem executados de forma contínua com o consumo energético das redes públicas instaladas nesta Região Administrativa RA VIII Núcleo Bandeirante. Da Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá a conta do orçamento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para o corrente exercício, U.O: 11.110, programa de trabalho 10060032785070001, Natureza da despesa 349039, Fonte de Recurso: 100 Evento: 400091, fundamento Legal: Inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93. Nota de Empenho nº 1999/NE00220, na modalidade estimativo, no valor inicial de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) emitida em 14/10/99 e valor total de 1.372.000,00 (hum milhão e trezentos e setenta e dois mil reais). Vigência de 30 meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura 04/10/99. Signatários: pelo Distrito Federal/ARNB, Marco Túlio Santana Rios, na qualidade de Administrador Regional do Núcleo Bandeirante e Companhia Energética de Brasília - CEB, representada por Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho, na qualidade de Diretor Presidente e Sílvia Queiroz Pinheiro, na qualidade de Diretor de Distribuição. Republicar por Ter saído com incorreção no DODF nº 57 de 23/03/2000.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

COMUNICADOS

Processo n.º: 135.000.882 /99

Despacho.....O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do inciso XIX, artigo 53 do Decreto n.º 16.247, de 29/12/94, bem como o parágrafo 8º, artigo 37 do Decreto n.º 18.256, de 19/05/97 resolve declarar abandonado 01 (um) trailer em metalão de aproximadamente 4x2 m², apreendido através do Termo n.º 0122.

Processo n.º: 135.001.345/99

Despacho.....O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do inciso XIX, artigo 53 do Decreto n.º 16.247, de 29/12/94, bem como o parágrafo 8º, artigo 37 do Decreto n.º 18.256, de 19/05/97 resolve declarar abandonado 01 (um) trailer apreendido através do Termo n.º 0005.

Processo n.º: 135.001.344/99

Despacho.....O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do inciso XIX, artigo 53 do Decreto n.º 16.247, de 29/12/94, bem como o parágrafo 8º, artigo 37 do Decreto n.º 18.256, de 19/05/97 resolve declarar abandonado 01 (um) trailer apreendido através do Termo n.º 3302.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES
Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 3/99

PROCESSO Nº 030.000.927/99 - PARTES: DF/SEA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. OBJETO: Prorrogar por meio deste instrumento o Contrato nº 03/99, celebrado em 22 de abril de 1999, com vigência até 22.04.2000. DO PRAZO E VIGÊNCIA: A vigência do contrato em referência, que finda em 22.04.2000 fica, a partir dessa data prorrogado por mais 12 meses até

22.04.2001, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato a que se refere este Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: FERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional de Brasília.

SECRETARIA DE FAZENDA

CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 63/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MAQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E PARA ESCRITÓRIO (guilhotina); Grupo: 56. Abertura: 05/05/00 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.sefp.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

Brasília, 24 de abril de 2000

CONVITE Nº 26/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: IMPRESSOS (documento de arrecadação - DAR, envelope, GPS, formulário contínuo, capa de processo, etc); Grupo: 08. Abertura: 05/05/00 às 15:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.sefp.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 117/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: IMPRESSOS (formulário contínuo, capa de processo, ficha de prateleira, etc.); Grupo: 08. Abertura: 03/05/00 às 09:30hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 118/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA LIMPEZA CONSERVAÇÃO, HIGIENE E COSMÉTICOS, MATERIAL PARA ALFAIATARIA E CAPOTARIA, MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (capacho de vinil, balde, luva de borracha, porta-toalhas, etc.); Grupos: 13, 10,17, 18. Abertura: 03/05/00 às 11:00hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 119/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE CURTA DURAÇÃO PARA DECORAÇÃO (vaso, tubetes, balão, etc.); Grupo: 25. Abertura: 03/05/00 às 15:00hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 120/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: VESTUÁRIO EM GERAL (jaleco, macacão, etc.); Grupo: 23. Abertura: 04/05/00 às 09:30hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 121/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO E APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO FOTO E COMUNICAÇÕES. (tomada, pino lâmpada, projetor, etc.); Grupos: 16 e 66. Abertura: 04/05/00 às 11:00hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 122/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE CURTA DURAÇÃO PARA USO NA AGRICULTURA, OBRAS E OFICINAS (chave para tubo, fresa, etc.); Grupo: 07. Abertura: 04/05/00 às 15:00hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 123/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS (carroceria e capota.); Grupo: 73. Abertura: 05/05/00 às 09:30hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 124/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: IMPRESSOS (cédula de indentidade.); Grupo: 08. Abertura: 03/05/00 às 16:30hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 125/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO: FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE CURTA DURAÇÃO PARA USO NA AGRICULTURA, OBRAS E OFICINAS, MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, APARELHOS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONTROLE E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (pincel, ancorote balança digital, alicate, etc.); Grupos: 07, 09, 10 e 53. Abertura: 08/05/00 às 09:30hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 126/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDO, PREPARAÇÃO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS E CORTE (pintainha postura, etc.); Grupo: 02. Abertura: 08/05/00 às 11:00hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 127/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL DESTINADO AO COMBATE DE SINISTROS (cone, carga para extintor, etc.); Grupos: 18 e 11. Abertura: 08/05/00 às 15:00hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 128/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS PARA ESCRITÓRIO (máquina elétrica, fragmentadora, etc.); Grupo: 56. Abertura: 09/05/00 às 09:30hs. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

Brasília, 25 de abril de 2000

CLAUDIO LUIZ DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Concorrência em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltda, Koppymak Serviços e Representações Ltda, Infopaper Comercial de Fitas e Papéis Ltda, Siggraf Materiais e Serviços Ltda, Luma Pap. Com. e Representações Ltda, Bema Comercial Ltda, Distribuidora ABC de Papéis Ltda, Gravopel Papéis Ltda, Grand Serv. Informática, Vandro Helal Cliver, Nastec Serv. Mat. e Máquinas Ltda, Papelaria Brito Com. Imp. e Representação Ltda, Micmem Com. de Mat. Ltda, CR - Cesar Reis, Olivetti do Brasil S/A, CTR Comercial Ltda, Movap Ltda, Risquepel Ind. e Comércio de Papéis Ltda, São Gabriel Com. e Serviços Ltda, Primeira Impressão Ltda, Licite Comercial Ltda - ME, Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda, Type Máquinas e Serviços Ltda, Fujioka Cine Foto Som Ltda, Datec Comércio e Indústria Ltda e LM Comércio e Serviços Ltda, e inabilitar a empresa Nova Era Comercial e Serviços Ltda, por não cumprir ao item 5, subitem 5.1.3, alínea "a" do Edital (não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata); e por não cumprir ao item 5, subitem 5.1.4, alíneas "c", "d", "e" e "f" do Edital (não apresentou a Certidão de Dívida Ativa da União e a Quitação de Tributos, nem a prova de Quitação com a Fazenda Estadual e Municipal, não apresentou regularidade com o FGTS e INSS, e não apresentou a CND para com o DF). A data de abertura dos envelopes Propostas de Preços, está prevista para o dia 04.05.2000 às 17:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 24 de abril de 2000

EDSON DE SOUZA

Presidente

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, decidiu não reconhecer o recurso interposto pela firma Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda, contra o Resultado de Habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, conforme previsto na alínea "d" do item 9.3, por falta de fundamentação legal, para no mérito reconsiderar o julgamento da Comissão, tendo em vista a nova análise processada. Informamos que os autos se encontram à disposição dos interessados, nesta Comissão, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/93 e que a reunião de abertura dos envelopes Propostas de Preços, está prevista para o dia 04.05.2000 às 11:00.

Brasília, 24 de abril de 2000

EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

EXTRATO DE PARCELAMENTO - 277/2000

Tendo em vista o que dispõe a Portaria SEF n. 48, de 22 de fevereiro de 2000, que disciplina a concessão dos benefícios de que trata a Lei Complementar N. 277, de 13 de janeiro de 2000, bem como a Portaria SEF N. 55, de 08 de março de 2000, que altera a Portaria SEF N. 48, de 22 de fevereiro de 2000, publicamos abaixo extrato dos parcelamentos deferidos no período de 17/04/2000 a 20/04/2000

PROCESSO	CONTRIBUINTE	TRIBUTOS	VALOR PA
048001257/00	ADILSON BRANCO FARRAPEIRA	ISS	1.162,16 04
043004437/99	AGRO TRANSPORTES LTDA	ICMS	21.480,41 24
043000561/00	ALYSSON MARQUES COELHO	ISS	3.360,85 09
048001555/00	ANA LUIZA DA CRUZ RIOS SANCHEZ	ISS	930,78 03
048001465/00	ANTONIO VANDERLEY DE FARIA	IPTU TLP	4.480,34 19
043004744/99	AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR	ICMS	99.112,74 32
043004837/99	AUTO CENTER E SERVICOS SANTA ANA DE	ICMS	1.328,32 08
043000339/00	AUTO MECANICA CICLONE LTDA ME	ISS ICMS	1.620,01 08
042001204/00	BENEDITO VIEIRA DA SILVA	IPTU TLP	1.525,20 09
048001545/00	BERTRAND RUSSEL ALMEIDA	IPVA	852,33 04
042001158/00	BORGES AUTOMOVEIS LTDA ME	IPTU TLP	3.347,85 18
043000601/00	BRASPAC BRASILIA PAVIMENTADORA E CONS	ISS	8.962,42 20
043004761/99	CALCADOS ANDREA LTDA	ICMS	21.993,42 32
048001413/00	CARLOS ALBERTO TORRES PIRES	ISS	1.207,19 06
048001666/00	CARLOS ROBERTO CUNHA MONTEIRO	ISS	352,31 02
043004406/99	CARVALHO DESENTUPIDORA LTDA	ISS	7.359,25 24
043000381/00	CENTRO ESPORTIVO CANDANGUINHO LTDA	ISS	22.225,66 32
044000568/00	CLAUDIA MARTINA REIS ANDRADE	ISS	2.452,04 13
043004778/99	COLLECTION MOVEIS COMERCIO E INDUSTRI	ISS	901,37 02
048001538/00	CONFECÇÕES VIANA INDUSTRIA E COMERCIO	IPTU TLP	1.812,33 05
042001218/00	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHA	IPTU TLP	53.832,84 44
043002970/99	COYOTE KID MODA INFANTO JUVENIL LTDA	ICMS	27.532,81 32
043002971/99	COYOTE KID MODA INFANTO JUVENIL LTDA	ICMS	26.293,31 32
048001191/00	CPC CONSTRUÇÕES E PROCESSOS CIENTIFIC	ISS	15.426,60 32
048001192/00	CPC CONSTRUÇÕES E PROCESSOS CIENTIFIC	ICMS	12.641,22 32
043000469/00	DALLAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	ISS	4.643,41 12
048001250/00	DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA	ISS	704,55 04
043004523/99	DF SERVICOS MECANICOS LTDA	ISS ICMS	2.516,38 08
047000307/00	DJALMA DE LIMA FERREIRA	IPTU TLP	1.878,50 10
048001441/00	DOGIVAN WANDERLEY DE ARAUJO	IPTU TLP	564,69 02
043000661/00	DOMINANTE GRAFICA E EDITORA LTDA	ISS	18.573,11 32
046000843/00	EDSON FRAGA OLIVEIRA	IPTU TLP	402,90 02
043000456/00	EGS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA_R	ICMS	1.806,60 05
048003275/99	ELIENE JOSE DA ROCHA	TLP IPTU	5.916,29 06
048001533/00	ELIZABETH SILVA ROCHA	TLP TLP	498,83 02
043004539/99	ELO TERRAPLANAGEM LTDA	ISS	10.017,31 32
048001567/00	ENFERMED SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGE	ISS	3.518,88 07
043000525/00	EQUILIBRIO COM DE VEICULOS LTDA	ICMS	489.064,78 32
043000524/00	EQUILIBRIO COM DE VEICULOS LTDA	ICMS	954.986,37 32
044000538/00	ERNANE JUNIO DE JESUS	IPVA	1.858,86 09
042001318/00	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL GENTE INO	TLP IPTU	3.154,20 07
048001548/00	EUGENIA BATISTUTA TIVERON	ISS	704,55 04
043000493/00	FC CALCADOS LTDA	ICMS	3.075,36 10

043002424/99	FIANCA IMOVEIS LTDA	ISS	409.733,55	32
043000120/00	FLORICULTURA VITORIA REGIA LTDA	ICMS	5.377,05	13
043004662/99	FOCO EDITORA LTDA	ISS	39.376,91	24
048001241/00	FERNANDO PAOLO GAZANEO	IPTU TLP	628,10	03
048001426/00	GABRIEL DE ARAUJO GROSSI	ISS	910,53	05
043002959/99	GAVEA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA	ISS	200.148,95	32
043002960/99	GAVEA EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURAN	ISS	30.487,29	32
042001374/00	GERALDA CONCEICAO IZAIAS	IPTU TLP	327,70	02
046000829/00	GILDEVAN DE JESUS SANTOS	ISS	482,41	03
048001457/00	GILSON TEIXEIRA PINTO	IPTU TLP	588,01	03
043004767/99	GRAFIMAO GRAFICA MATERIAIS F SERVICOS	ICMS ISS	5.743,61	18
043000571/00	ILUMINAR ILUMINACAO E ELETRICIDADE LT	ICMS	16.220,48	32
043004540/99	IZM CONFEC QES E DECORA QES LTDA ME	ISS	3.431,55	21
045000450/00	JANDIRA MARIA DE JESUS CABRAL	ITCD	3.266,77	21
045000451/00	JEANTONI MIGUEL DE JESUS CABRAL	ITCD	6.491,61	41
048001308/00	JOAO CLOVES DIAS CARDOSO	IPTU TLP	635,97	04
048001308/00	JOAO CLOVES DIAS CARDOSO	IPVA	468,12	02
048001534/00	JORGE LUIZ ROCHA	ISS	1.476,56	07
048001164/00	JOSE AIRES AMARAL	IPTU TLP	954,42	03
048001528/00	JOSE DE SOUSA PROCOPIO	IPTU TLP	668,27	04
044000570/00	JOSE ESTROGIL CHAVES	ISS	704,55	04
042001238/00	JOSE IFRAN ARAUJO DA SILVA	IPTU TLP ISS	1.563,50	08
042001306/00	JOSE INACIO SOBRINHO	ISS IPTU TLP	4.951,45	15
042001323/00	JOSE JOAO DE AZEVEDO	IPTU TLP	397,62	02
046000851/00	JOSE LOPES DA SILVA	IPTU TLP	620,94	03
042001250/00	JOSE MARIA DA CUNHA	IPTU TLP	1.303,54	08
046000746/00	JOSE MARIA FERREIRA DE CARVALHO	IPTU TLP	1.127,74	05
048001163/00	JOSE MEDEIROS	IPVA	831,87	04
047000290/00	JOSE PIRES	IPTU TLP	926,89	04
044000589/00	JULIO CEZAR FERREIRA MACHADO FILHA	IPTU TLP	2.055,01	10
048000594/00	JULIO SALES PENA	IPVA	1.885,53	09
043004507/99	JUSCELINA MARIA DA SILVA E SOUZA EPP	ICMS	2.819,50	09
048001556/00	KALIL MAIA FILHO	IPTU TLP	775,92	04
044000585/00	KEIJSO MATSURA	TLP IPTU	1.997,01	11
043000506/00	KW DISTRIBUIDORA DE PEQUENAS ENCOMEND	ISS	14.762,05	32
048001568/00	LABORATORIO UNIVERSAL PESQUISAS E ANA	IPTU TLP	1.652,27	05
048001570/00	LUIZ CLAUDIO NASSER SILVA	IPTU TLP	1.652,27	10
048001817/00	M R ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA	ISS	8.074,83	24
046000771/00	MADALENA SOUSA DE MELO	IPTU TLP	2.143,00	12
042001322/00	MANOEL ALVES BARBOSA MARCENARIA-ME	IPTU TLP	981,83	06
047000309/00	MANOEL ALVES DA SILVA	ISS IPTU TLP	671,66	04
048001275/00	MANOEL DOROTEU NETO	IPTU TLP	9.838,19	08
043004772/99	MARCOS DE OLIVEIRA VASCONCELOS	ISS ICMS	966,00	03
044000589/00	MARIA DOS SANTOS CO	IPTU TLP	540,05	02
048001228/00	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA	IPTU TLP	2.849,65	13
045000432/00	MARIA INACIA DOS SANTOS	IPTU TLP	493,61	02
045000457/00	MARIA JOSE R MARQUES	IPTU TLP	989,47	05
046000848/00	MARIA JOSE VICTOR DE SANTANA	IPTU TLP	420,63	02
046000835/00	MARIA LAURA PEREIRA RAMOS	IPVA	901,66	03
046000670/00	MASTER DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIM	IPTU TLP	16.905,36	20
048001546/00	MATER ENGENHARIA LTDA	IPTU TLP	48.340,53	10
043004521/99	MECANICA DF LTDA	ICMS ISS	14.649,62	32
043004764/99	MILCORES CINE FOTO LTDA EPP	ISS ICMS	5.495,95	18
043000418/00	MN - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	ICMS	4.569,68	06
043000419/00	MN - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	ISS	6.975,15	06
043004750/99	MONNA HOSPITALAR LTDA	ICMS	151.130,44	32
043002435/99	MOVIFLEX MOVEIS LTDA	ICMS	83.240,67	32
043000551/00	ORTOPREVE CLINICA DE ORTODONTIA PREVE	ISS	13.884,17	32
043000002/00	OSTERNACK ENGENHARIA MANUTENCAO E COM	ISS ICMS	10.784,70	32
045000424/00	OTACILIO MARTINS DE MOURA	IPTU TLP	4.390,78	23
043004594/99	PADRAO AP CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	ISS	2.847,71	08
043003583/99	PAPER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ICMS ISS	16.482,21	24
043004740/99	PRATICA GRAFICA E EDITORA LTDA	ISS	54.190,69	32
048001338/00	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	IPTU TLP	476,86	03
043000596/00	RAPIDO TRANSNIL TRANSPORTES LTDA	ISS ICMS	12.215,68	12
043000625/00	RECICLAR SERVICOS GERAIS TECNICOS E P	ISS	1.867,13	06
048001162/00	REINALDO ROCHA COSTA	IPTU TLP	8.102,39	20
046000819/00	RENATO LUCENA DE OLIVEIRA	ISS	2.273,37	10
045000425/00	ROBERT JOSE MIRANDA LIMA	IPTU TLP	3.698,11	18
048001572/00	ROBERTO ANTONIO SOARES DE SENNA	IPTU TLP	1.652,27	10
048001554/00	ROSICLE BATISTA DE ARRUDA	IPTU TLP	652,23	04
043003758/99	ROUPA NOVA MODA LTDA ME	ICMS	673,57	02
045000446/00	SALOMAO CHAVES DE ALMEIDA	IPTU TLP	475,42	02
043000449/00	SEAT SISTEMAS ELETRONICOS DE ATENDIME	ISS ICMS	6.133,77	21
043000411/00	SEBASTIAO DE MELLO EPP	ICMS ISS	9.704,32	32
044000543/00	SERVEL SERVICOS GERAIS ELETROMECANICO	IPTU TLP	6.732,87	21
043004590/99	SERRA FRIOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LT	ICMS	39.287,67	30
043000559/00	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES DF LT	ISS	281.877,43	32
046000818/00	SILVIO JOSE PIMENTA	ISS	3.435,39	15
043004769/99	SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASI	ISS IPTU TLP	6.042,37	20
042000783/00	SS DESPACHANTE LTDA	ISS	1.352,91	14
042001120/00	TARCISO VERAS DE AGUIAR	IPTU TLP	2.494,07	03
042001178/00	TELESHOPPING ASSISTENCIA TECNICA E EQ	ISS	2.428,98	07
048001263/00	TOP FORM CONSULTORIA COMERCIO E REPRE	ICMS	18.113,21	32
043000568/00	VISUAL SUPPLIES COMERCIO REPRESENTA	ISS ICMS	9.033,18	30
043004758/99	VMD VEICULOS LTDA	ICMS ISS	27.632,33	18
044000539/00	WALTER RODRIGUES DE MORAIS	ISS	352,31	02
048001664/00	WILSON ALONSO RODRIGUES	IPTU TLP	722,89	03
048001229/00	ZENIVALDO CORDEIRO PADILHA	ISS	1.226,03	06

QUANTIDADE DE PROCESSOS ... 132 TOTAL ... 3.524.939,79

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE

EDITAL Nº 21-AGNOR/GEAT/SUREC/SEF, DE 19 DE ABRIL DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, **DECLARA SUSPENSAS**, com fundamento no art.29, inciso I, alínea "c", item 2 e no art.383 do Decreto nº 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07.320328/002-00	CAMISA 10 SPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.677.583/0003-51
07.322.140/002-33	BODY STORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	64.052.608/0009-33

NILSON DE CASTRO LOPES

BANCO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Objeto: Serviços públicos de telecomunicações. Contrato: DIRAD/DESEG-98/046 - II Termo Aditivo. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 30.06.2000. Assinatura: 24.04.2000. Valor estimado: R\$59.975,76. Licitação: Inexigível com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Processo: 243/98.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Objeto: Serviço Público de Comunicação de Dado, que se baseia no protocolo FRAME-RELAY. Contrato: DIRAD/DESEG-99/022 - III Termo Aditivo. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 05.07.2000. Assinatura: 24.04.2000. Valor estimado: R\$352.000,00. Licitação: Inexigível com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Processo: 093/99.

Contratada: DECOM MICROFILMAGEM E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Serviços de microfilmagem de documentos pelo processo "COM (Computer Output Microfilm)". Contrato: DIRAD/DESEG-97/038 - III Termo Aditivo. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 02.07.2000. Assinatura: 24.04.2000. Valor estimado: R\$75.600,00. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-97/029. Processo: 223/97.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 19/96

Processo: 082.006380/96 - Participes: **FEDF x UNITEC COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA** - Ass: 19.04.2000 - Vigência: 19.04.2002 - Objeto: Prorrogar a vigência do mencionado ajuste até 19.04.2002, cujo objeto é a realização de estágios curriculares de estudantes de 2.º grau da rede oficial de ensino do Distrito Federal. - Assinantes: p/ FEDF: **Marisa Araújo Oliveira**; p/ UNITEC: **Simão Pedro Vaz dos Santos**.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
241/00	061.002509/00	09/05/00	09:30	Aquisição de Dobutamina 250 mg ampola/bolsa e outros	1,00
242/00	061.003693/00	09/05/00	10:00	Aquisição de algodão laminado tamanho 13x13 mm envelope com 10 unid. e outros	1,00
243/00	061.003454/00	09/05/00	14:30	Aquisição de Cateter de Tenckoff para diálise peritonial sistema fechado plástico infantil e outros.	1,00
244/00	061.002282/00	08/05/00	15:30	Aquisição de Aminofilina 100 mg	1,00
245/00	061.003696/00	09/05/00	08:30	Conj. Diag. Autoimune - Kit RNP/SM número de testes e outros	1,00
246/00	061.013813/99	09/05/00	09:00	Aquisição de vidro, construído em madeira resistente tratada e envernizada com no mínimo 02 portas dotas de vidro e outros.	1,00
247/00	061.001869/00	09/05/00	15:00	Aquisição de revelador para máquina copiadora triunfo mod. 4055, 4085 e 3132 e outros.	1,00
248/00	061.013634/99	09/05/00	15:30	Aquisição de disquete de 3 1/2 polegadas alta densidade e outros.	1,00

CONVITE-REPETIÇÃO

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
181/00	061.000776/00	08/05/00	15:00	Aquisição de Conj. Det. De Paratormônio-pth	1,00
166/00	062.000384/99	08/05/00	14:30	Aquisição de Aparelho Celular digital, alerta vibra call e etc.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
112/00	061.000506/00	15/05/00	08:30	Aquisição de Diclofenaco Potássio 25 mg/ml 3 ml e outros.	2,00
113/00	061.000652/00	15/05/00	09:30	Aquisição de amoxicilina 500 mg e outros.	2,00
114/00	061.000580/00	15/05/00	14:30	Aquisição de Digoxina 0,25 mg e outros.	2,00
115/00	061.001101/00	15/05/00	15:30	Aquisição de Dexametasona 0,5 mg e outros.	2,00
116/00	061.000612/00	16/05/00	08:30	Aquisição de Penicilina G. Benzatina 1.22.000 UI e outros.	2,00
117/00	061.000252/00	16/05/00	09:30	Aquisição de carro de medicação simples serie 20 e outros.	2,00
118/00	061.011958/99	12/05/00	08:30	Aquisição de Aparelho de conexão estéril de bolsas de sangue e outros.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S.

Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 54/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 054/00, proc. 062.000344/99, objetivando a aquisição de espectrofotômetro de absorção atômica, será realizada no dia 03/05/00, às 10:00 horas.

ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 510/99 - PROC. 061.010178/99

Vencedoras/Itens/Valor

STARMED ART. MED. E HOSP. LTDA - 02,04,05 - R\$ 6.800,00
CIRÚRGICA BRASIL COM. E IMP. LTDA - 11 - R\$ 6.600,00
BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA - 03,06,07,08 - R\$ 22.345,00

Desclassificadas/Itens

STARMED ART. MED. E HOSP. LTDA - 03,06,07,08
POLAR FIX MAT. HOSP. LTDA - 03,06,07,08
RECOMATH COM. DE MAT. HOSP. E MED. LTDA - 03,07
LM COM. E SERVIÇOS LTDA - 03,06,07,08

Obs: Este resultado altera apenas os itens 03,06,07,08, acrescentando aos demais itens apenas o valor adjudicado a cada firma, substituindo o publicado em 01/02/00.

EDITAL Nº 147/00 - PROC. 062.000395/99

Vencedoras/Itens/Valor

BIO CIÊNCIA PROD. CIENT. LTDA - 19 - R\$ 2.320,00
PMH PROD. MED. HOSP. LTDA - 02,04,06,27,31,32,40,44,46 - R\$ 5.540,62
REM IND. COM LTDA - 03,05 - R\$ 7.809,60
BIOTÉCNICA COM. E ASSIST. DE EQUIP. HOSP. LTDA - 21 - R\$ 4.728,00
PARAMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - 12,13,14,15,16,18,20 - R\$ 13.500,00
DIMACI MAT. CIRÚRGICO LTDA - 24,26,30,33,34,35,36,42,43 - R\$ 2.384,74
GENÉTICA COM. IMP. E EXP. LTDA - 29 - R\$ 36,40
BIOSYSTEMS COM. IMP. EXPORTADORA DE EQUIP. P/LABS. LTDA - 08, 25,38,45 - 362,05
AKZO NOBEL LTDA - 01 - R\$ 16.100,00

Desclassificadas/Itens

PMH PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - 01
BIOTÉCNICA COM. E ASSIST. DE EQUIP. HOSP. LTDA - 11
ALLTRADE REP. COM LTDA - 40
BIOSYSTEMS COMERCIAL IMP. DE EQUIP. P/LAB. LTDA - 40,41
OBS.: Foi sugerido o encerramento dos itens 09,22,28,37,39,47 e 48. Foi sugerida a revogação dos itens 07, 10, 11,17, 23, 41

EDITAL Nº 173/00 - PROC. 061.001178/00

Vencedoras/Itens/Valor

ALLTRADE REP. COM. LTDA - 06,16 - R\$ 4.220,00
BIOBRAS S/A - 15 - R\$ 1.800,00
IMUNOTEST COM. E REP. LTDA - 04,10 - R\$ 120,00
MINASMED COM. IMP. LTDA - 01,02,05,07,09,11,14 - R\$ 2.632,00
D.M.H. PROD. MED. HOSP. LTDA - 08 - R\$ 84,00
INTERLAB DIST. DE PROD. CIENT. LTDA - 12 - R\$ 1.000,00

Desclassificadas/Itens

BIOBRAS S/A - 03
MINASMED COM. IMP. LTDA - 03,04,10
OBS.: Foi sugerida a revogação dos itens 03, 13.

EDITAL Nº 178/00 - PROC. 061.001683/00

Vencedoras/Itens/Valor

E.R. DE PAIVA DISTRIBUIDORA - ME - 01 - R\$ 5.353,00
ELO COM. E REP. IMP. E EXP. LTDA - 02 - R\$ 23.562,00
Desclassificadas/Itens
AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - 01,02,03
CAFÉ OURO DE MINAS LTDA - 02
SALUTE CAFÉ COM. EXP. IMP. LTDA-ME - 02
MERCORÁS COMERCIAL E DIST. LTDA - 03
E.R. DE PAIVA DISTRIBUIDORA-ME - 03
OBS.: Foi sugerida a revogação do item 03.

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 051/00 - PROC. 061.012613/99

Vencedora/Itens/Valor

BIOLAB MERIEUX S/A - 01,02 - R\$ 43.848,00

EDITAL Nº 45/00 - PROC. 061.011808/99

Vencedoras/Itens/Valor

LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 01,02,12,13,14,15,16,22,23,27,30 - R\$ 34.761,00
MARIA ADAURIA FREIRE ARAÚJO SOUZA FERRAGENS - ME - 03,11 - R\$ 460,00
ATTOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - 04,18,19,20 - R\$ 1.105,00
SAVANA TINTAS E FERRAGENS/IVAN DIAS RIBEIRO-ME - 05 - R\$ 577,40
FAROL MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - 06,07,08,09,10 - R\$ 280,00
CONTREKO COMERCIAL LTDA-ME - 26 - R\$ 300,00

PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - 17 - R\$ 1.020,00
CBA COMERCIAL BRASILENSE DE PEÇAS LTDA - 21,31,32 - R\$ 240,00
SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 24,25 - R\$ 20.820,00
COM. COUROS E SAPATARIA LIMEIRA LTDA-ME - 28,29 - R\$ 2.094,00
Desclassificada/Itens

CONTREKO COMERCIAL LTDA-ME - 12,13,14,27

OBS.: Este resultado altera o anteriormente publicado no D.O.D.F., de 03/04/00.

EDITAL Nº 076/00 - PROC. 061.001123/00

Vencedoras/Itens/Valor

MICROMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA - 22,39,40,41,42,47 - R\$ 11.616,50
STARMED ARTIGOS MÉDICO E HOSP. LTDA - 01,02,09,15,16,17,18,20,21,23,24,25,26,29,31,32,33,34,35,36,37,38,43,46,50, 51,52,53,54 - R\$55.122,90
L.M. COM. E SERV. LTDA - 56,57,64 - R\$ 4.693,00
SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA - 04 - R\$ 2.796,20
UNICOM PROD. HOSP. LTDA - 10,13,14,19,49 - R\$ 4.968,64
SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - 58,61 - 1.438,00
CIRÚRGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - 03,06,07,08,11,12,27,28,30 - R\$7.910,72
LINHA MÉDICA COM. REP. E IMP. LTDA - 45,62,63 - R\$ 7.788,70
PAULO CÉSAR F. DE OLIVEIRA - 55,59,60 - R\$ 31.132,70

Desclassificadas/Itens

SAÚDE COM. DE PROD. HOSP. LTDA - 03, 06, 07, 08, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 38, 45, 46, 50, 51, 55, 59, 60
UNICOM PROD. HOSP. LTDA - 04,59
LINHA MÉDICA COM. REP. E IMP. LTDA - 15,16,55,57,60,61
L.M. COM. E SERV. LTDA - 55,59,60,61
CIRÚRGICA BRASIL COMERCIAL IMPORT. LTDA - 17,26,55
PAULO CÉSAR F. DE OLIVEIRA - 15,16,17,19,20,21,23,24,25,27,28, 31,32,34,35,38,45,46,50,51
HELAN PROD. HOSP LTDA - 26,55

OBS.: Foi sugerida a revogação dos itens 05,44 e 48.

Brasília, 24 de abril de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 00.070.698/0001-11
EDITAL DE CONVOCACÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Energética de Brasília - CEB convocados para se reunirem em Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, Cumulativas, previstas para se realizarem na sede da empresa, sito o SGA/SUL - Quadra 904 - conjunto 'A', em Brasília-DF, em primeira chamada às 10 (dez) horas de 26 de abril de 2000 e, em segunda chamada às 10 horas e 30 minutos, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Quanto à Assembléia Geral Ordinária:

- 1.1 - Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e documentos complementares, tudo referente ao ano de 1999;
- 1.2 - Ratificação do Parecer do Conselho Fiscal, da Decisão do Conselho de Administração a aprovação das propostas de Destinação dos Resultados do exercício findo em 31.12.99 e de Distribuição de Dividendos;
- 1.3 - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- 1.4 - Eleição de membros do Conselho de Administração da empresa, visando o preenchimento das vagas existentes no referido colegiado, e, ainda, eleger o substituto do Presidente do Órgão; e
- 1.5 - Fixar a remuneração dos referidos colegiados e da Diretoria da empresa.

2 - Quanto à Assembléia Geral Extraordinária:

- 2.1 - Ratificação do Parecer do Conselho Fiscal e da Decisão do Conselho de Administração, e a conseqüente aprovação da proposta de Aumento do Capital Social da empresa, referente a realização da Reserva de Retenção de Lucros para Investimentos dos anos de 1996, 1997 e 1998, no valor total de R\$21.717.333,40;
 - 2.2 - Alteração da redação do art. 5º do Estatuto Social, em razão da deliberação ocorrida sobre a proposta de 'Aumento do Capital Social';
 - 2.3 - Alteração do inciso I, do art. 9º do Estatuto Social, visando clarificar a sua redação; e
 - 2.4 - Homologação de carta-renúncia de ex-Conselheiro, membro do Conselho de Administração.
- Consoante Instruções CVM n.º 165/91 e n.º 282/98, esclarece-se que o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia. Poderão participar da Assembléia Geral, os acionistas, seus representantes legais e/ou procuradores, observadas as disposições contidas no artigo 126 da Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 9.457/97.

Brasília, 19 de abril de 2000
ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 15/05/2000, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 022/2000-CEB, para aquisição de chave seccionadora, chave fusível e pára-raios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2972.

Brasília-DF, de 18 de abril de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 010/2000 - CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: ADELCO SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325.2969.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS Quadra 904, Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório do TPS 017/2000-CEB, com base na Ata de Recebimento dos Invólucros I - Documentos de Classificação Técnica, onde foram classificadas as empresas POLICENTRO - CONSULPREV INFORMÁTICA ASSOCIADOS LTDA. e HEWLETT-PACKARD BRASIL S.A., estando o processo à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325:2969.

Brasília-DF, de 19 de abril de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT n.º 3798. Processo: 092.002064/96. PARTES: CAESB X A FOSSIL TRANSPORTES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2000. ASSINANTES: P/CAESB: Romero Alheiro Alves - Presidente da Comissão de Recebimento, instituída pela DT n.º. 230/99. P/ A FOSSIL TRANSPORTES LTDA: Eliane Pereira de Azevedo dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de construção dos Viadutos na interseção da DF-025 com a DF-047 (Balão do Aeroporto). Local: Região Administrativa do Lago Sul - DF.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de exploração de cascalho laterítico na Jazida J-321. Local: Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina - DF. Processo nº: 191.000.815/95. Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Brasília, 19 de abril de 2000
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS
Diretor Geral

O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

ESPORTE À MEIA-NOITE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS



CDCA

ETCB

CEB

Secretaria de Educação

Secretaria da Solidariedade



GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FAZ, A GENTE FAZ

UTILIDADE PÚBLICA

DEFESA CIVIL
314-8214

Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

SIA/SUL TRECHO 07 Nº 100 - FONE: (0xx61) 363-1212
CGC(MF) Nº 00.314.310/0001-80 INSCRIÇÃO NO GDF Nº 07.342.738/001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, no SIA/SUL - Trecho 7 Nº 100 - Brasília-DF, às 15 horas do dia 28 de abril de 2000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Documentações Financeiras; b) Eleição dos Membros dos Conselhos Fiscal, nos termos dos arts. 132, § 3º c/c art. 162 § 3º da Lei nº 6.404/76; c) Assuntos Gerais. Os Acionistas poderão obter os documentos da presente Convocação na sede social da Empresa, no endereço supra citado.

Brasília-DF, 17 de abril de 2000
AROLDO SATAKE
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2000 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96

PROCESSO Nº: 050.000.763/99 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x FABRO CONSTRUTORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº11/99-SSP. OBJETO: Execução de obras de reforma do Bloco 3 do Presídio Feminino de Brasília, conforme Caderno de Especificações e Projetos, consoante especifica a Tomada de Preços nº 11/99-SSP (fls. 213 a 231) e a Proposta da Contratada de 730 a 740, que passam a integrar o presente Termo VALOR: 290.357,02 (duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101, PROGRAMA DE TRABALHO: 06122010025320001. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.51. FONTE DE RECURSO: 130000005. NE Nº: 2000NE00265, emitida em 13/04/2000. VALOR: R\$ 290.357,02. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 195 (cento e noventa e cinco) dias, a contar da data de publicação de seu extrato no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: o prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos e contará a partir do quinto dia útil do recebimento da ordem de serviço pelo contratante. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Concluída a obra, a contratada dará ciência à contratante, por escrito, para que dentro de 15 (quinze) dias da comunicação, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização promova o seu recebimento mediante termo circunstanciado, devidamente assinado pelas partes. As pendências anotadas terão prazo não superior a 30 (trinta) dias para serem sanadas. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, a obra será recebida definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, desde que fique comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: JOSÉ DE JESUS FILHO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública - Interino. PELA CONTRATADA: CRISTIANE GRACIA CAMPOS, na qualidade de Sócia - Proprietária.

(*)Replicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 75, de 18/04/00, página 26.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO REGISTRO Nº 7/2000

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DAKOTA LTDA - Proc. 055.021645/99 - Obj.: Registro do CFC/B - DAKOTA, na forma da Res. 74/98 - CONTRAN, Portaria nº 47/99 - DENATRAN e IS. nº 01/2000 - DETRAN-DF - UG: 220201 - Vigência: 12 meses, a contar de 17.04.2000 - Data Assinatura: 17.04.2000 - Assinam.: Almir Maia Ribeiro e Vasco André Gonçalves.

EXTRATO DO REGISTRO Nº 8/2000

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SIENA LTDA - Proc.: 055.001600/2000 - Obj.: Registro do CFC/B - SIENA, na forma da Res. 74/98 - CONTRAN, Portaria nº 47/99 - DENATRAN e IS. nº 01/2000 - DETRAN-DF - UG: 220201 - Vigência: 12 meses, a contar de 17.04.2000 - Data Assinatura: 17.04.2000 - Assinam.: Almir Maia Ribeiro e Wagner Eustáquio Ferreira.

EXTRATO DO REGISTRO Nº 9/2000

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MILLENIUM LTDA - Proc. 055.011861/99 - Obj.: Registro do CFC/B - MILLENIUM, na forma da Res. 74/98 - CONTRAN, Portaria nº 47/99 - DENATRAN e IS. nº 01/2000 - DETRAN-DF - UG: 220201 - Vigência: 12 meses, a contar de 17.04.2000 - Data Assinatura: 17.04.2000 - Assinam.: Almir Maia Ribeiro e Julio César Silva Vieira.

EXTRATO DO REGISTRO Nº 10/2000

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PLANALTINA LTDA - Proc. 055.021088/99 - Obj.: Registro do CFC/B - PLANALTINA, na forma da Res. 74/98 - CONTRAN, Portaria nº 47/99 - DENATRAN e IS. nº 01/2000 - DETRAN-DF - UG: 220201 - Vigência: 12 meses, a contar de 17.04.2000 - Data Assinatura: 17.04.2000 - Assinam.: Almir Maia Ribeiro e Cássia Regina Campelo de Brito.

EXTRATO DO REGISTRO Nº 11/2000

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FERRARI LTDA - Proc. 055.001602/2000 - Obj.: Registro do CFC/B - FERRARI, na forma da Res. 74/98 - CONTRAN, Portaria nº 47/99 - DENATRAN e IS. nº 01/2000 - DETRAN-DF - UG: 220201 - Vigência: 12 meses, a contar de 17.04.2000 - Data Assinatura: 17.04.2000 - Assinam.: Almir Maia Ribeiro e Wilson Moreira de Santana.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2000

Partes: DETRAN-DF e ELETEC - SIST. ELETR. DE DIVULGAÇÃO LTDA - Proc.: 055.021519/99 - TP nº 04/2000 - Obj.: Serv. de instalação de 04 anunciadores digitais divulgação de frases institucionais e avisos do interesse em geral, durante o período de espera telefônica, ... - UG: 220201 - Valor: R\$ 38.400,00 - Progr. Trab.: 6122010024380001 - Fonte: 220 - Nat. Desp.: 349039 - Evento: 400091 - Mod.: Estimativo - Vigência: 24 meses, a contar de 18.04.2000 - Data Assinatura: 18.04.2000 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e Iris Maria Castro de Sousa.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: Partes: DETRAN-DF e ATP - Tecnologia e Produtos S. A. - Proc. 055.020348/99 - Obj.: Impressão de dados variáveis em 400.000 documentos de segurança CRLV/2000, ... UG: 220201 - TP nº 05/2000 - Valor: R\$ 53.488,00 - Progr. Trab.: 6122010024380001 - Fonte 220 - Nat. Desp.: 349039 - Evento: 400091 - Mod. Estimativo - Vigência: 12 meses - Data Assinatura: 22.03.2000 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e Danilo Pereira de Carvalho.

LEIA-SE: Partes: DETRAN-DF e ATP - Tecnologia e Produtos S. A. - Proc. 055.020348/99 - Obj.: Impressão de dados variáveis em 400.000 documentos de segurança CRLV/2000, ... UG: 220201 - TP nº 05/2000 - Valor: R\$ 53.488,00 - Progr. Trab.: 6122010024380001 - Fonte 220 - Nat. Desp.: 349039 - Evento: 400091 - Mod. Estimativo - Vigência: 12 meses - Data Assinatura: 22.03.2000 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e Juarez Lopes Cançado.

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº036/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a Senhora ELIANI ALVES DE CARVALHO; Processo 150.000438/2000. OBJETO: Cessão e uso do Foyer da Biblioteca de Arte e Ethel de Oliveira Dornas, localizado no Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização da exposição "CORES", programado para os dias 10/05 à 28/05/2000 das 15:00 às 21:00 horas, a abertura será no dia 10/05/2000 às 19:30 horas, ficando reservado para montagem o dia 09/05/2000 e para desmontagem o dia 29/05/2000, no horário das 13:00 às 19:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$202,16 (DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: ELIANI ALVES DE CARVALHO, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 033/2000; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE TEATRO, ENSINO E CULTURA-ABRATEC; PROCESSO: 150.000376/2000; OBJETO: A Contratada se compromete por força do presente instrumento, a realizar a exposição "500 ANOS DO BRASIL, POR ANTONIO, O BRASILEIRO POTEIRO", no período de 25/04 a 30/05/2000, no Mezanino da Sala Villa Lobos do TNCS; VALOR DO CONTRATO: R\$86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS) recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho nº0416/2000-SC, no valor de R\$43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais), Programa de Trabalho 13.392.1300.2305.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2000; NOME DO EXECUTOR: LÚCIO DE GUSMÃO LOBO JÚNIOR; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, p/CONTRATADA: SÔNIA REGINA DOS SANTOS, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Fornecimento Passagens Aéreas, Nacionais e Internacionais, e Terrestre, para atender a Secretaria de Cultura Distrito Federal. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado julgamento/classificação da proposta.

Data e Horário da abertura: 07/04/2000 - às 15:00 horas.

Local: Via N-2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Empresa Classificada e Vencedora: MONEY TURISMO LTDA;

Brasília-DF, 24 de abril de 2000
JOSÉ LUIZ COSTA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2000 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO Nº 210.000.382/99 - PARTES: SETUR/DF X GLOBAL SEGURANÇA LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de vigilância/segurança; VALOR: R\$ 62.580,96 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 11065002185010027; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº 338, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 20/08/99; devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA: 20/08/99; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: LOURIVAL ZAGONEL, na qualidade de Secretário. PELA CONTRATADA: Luciene Cristina da Cruz, na qualidade de Procuradora. (*) Replicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 56 de 22 de março de 2000, página 30.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7/2000

Processo: 193.000.046/2000; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Marcelo Henrique Sousa; Objeto: "Third International Conference on Scientific and Clinical Application of Magnetic Carriers (3rd SCAMC)"; Vigência: 13/04/2000 até 06/07/2000; Valor: R\$ 1.809,00 (mil e oitocentos e nove reais); Nota de Empenho: n.º 2000NE00103; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19573100025020001; Fonte de Recursos: 100000000; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 11/04/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor - Presidente; P/Conveniente/ Coordenador: Marcelo Henrique Sousa.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8/2000

Processo: 193.000.040/2000; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Fundação Universitária de Brasília-FUBRA; Objeto: "23ª Reunião da Sociedade Brasileira de Química"; Vigência: 13/04/2000 até 26/07/2000; Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); Nota de Empenho: n.º 2000NE00097; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19573100025020001; Fonte de Recursos: 100000000; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 10/04/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor - Presidente; P/Conveniente/ Fundação Universitária de Brasília-FUBRA/Coordenador: Jurandir Rodrigues de Souza.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 9/2000

Processo: 193.000.045/2000; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: "V Encontro Nacional de Interação em Linguagem Verbal e Não-Verbal: Teoria e Metodologia"; Vigência: 13/04/2000 até 06/07/2000; Valor: R\$ 17.834,00 (dezessete mil e oitocentos e trinta e quatro reais); Nota de Empenho: n.º 2000NE00096; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19573100025020001; Fonte de Recursos: 100000000; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 10/04/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Conveniente Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC/ Coordenadora: Josênia Antunes Vieira.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº. DO PROCESSO: 160.000.281/94-GDF. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 553/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Tempa Serviços Gerais à Empresa Ltda. - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 18, Conjunto 5, Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei n.º 06/88, alterada pela Lei n.º 289/92, regulamentada pelo Decreto n.º 14.067/92, da Lei n.º 409/93 e do Parecer n.º 28/95-GAB/PRG, aprovado pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 17.04.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Vanderli Dias Leite. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Marcos Paulo Souza do Nascimento.

SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

Processo nº 00220.000.091/99. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE - SEVJ X CONSERVO BRASÍLIA - EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda, contratada em caráter emergencial na Unidade Administrativa do CENTRO POLIESPORTIVO AYRTON SENNA. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA DIAS), proibida sua prorrogação na forma da Lei vigente. VALOR: R\$ 957.365,82 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). NOTA DE EMPENHO Nº 090/2000. EMITIDA NA MODALIDADE ESTIMATIVA, pelo Serviço de Orçamento e Finanças - SOF, em 04/04/2000, sob o Evento : 400091. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : PT. 27.122.0100.8501.0098.ND. 3490-39. FR. 100. U.O 34101. VIGÊNCIA: este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA : 04/04/2000. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WAGNER ANTÔNIO MARQUES, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: VICTOR JOÃO CÚGULA, na qualidade de Diretor - Presidente.

INEDITORIAIS

ALFONS FRANZ ANTON

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal- IEMA/SEMATEC, a Licença de Operação para o empreendimento/atividade de poço tubular profundo na MSPW Q. 03 conj. 01 lote 07 - Núcleo Bandeirante-DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA. Alfons Franz Anton - Proprietário.

DAR-2411/00

APRACE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRO-INDUSTRIAIS DE CEILÂNDIA

COMUNICADO

A APRACE comunica que está em plena atividade na QNN 28 Área Especial "L" (entre o Setor "P" Norte e o "P" Sul), Ceilândia-DF. Amadeu Braga da Silva-Presidente.

DAR-2398/00

ASAPOL - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E APOIO AOS INATIVOS DA PMDF

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação de Solidariedade e Apoio aos Inativos da Polícia Militar do Distrito Federal "ASAPol" com personalidade jurídica, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, sem preconceito de qualquer natureza, congregando todos os inativos remunerados e pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal, funcionando provisoriamente à QR 406 Cj 25 Cs 17 Cep: 72310-060 na cidade Satélite de Samambaia - DF, com os Telefones e Fax: N.ºs (0.61) 357 3634 e E-Mail asapol@ig.com.br, tem como objetivos: I. Defender os interesses dos associados nas áreas; jurídica, social, econômica, saúde, direitos humanos e outras afetas aos Inativos Remunerados e Pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal; II. Relacionar com outras Entidades de interesses convergentes; III. Firmar convênios, contratos e destrato que venham a beneficiar os associados; A associação será administrada por uma Diretoria Executiva em conjunto com os Conselhos Jurídico, Fiscal e Deliberativo, com as atribuições presentes neste Estatuto, aprovado por Assembléia Geral Extraordinária dia 18 de março de 2000. Os associados não responderão subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação. A Associação se dissolverá por determinação judicial ou por deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, nos termos do que ficar deliberado. Presidente: Arnaldo de Souza Borges - 1º Sgt PM RR

DAR-2407/00

ASSAMBRA - ASSOCIAÇÃO DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

CGC/MF 37.173.945/0001-15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. O vice-presidente da Associação dos Acionistas Minoritários do BRB-Banco de Brasília S.A. - ASSAMBRA, no exercício da presidência, convida os senhores acionistas minoritários para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas na AABR - Associação Atlética Banco de Brasília, situada no Setor de Clubes Sul, Trecho 01, Conjunto 03, nesta cidade de Brasília, DF, no dia 10 de maio de 2000, quarta-feira, às 19h30 em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos acionistas e às 20h00, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. As Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária são convocadas, nos termos do art. 13, incisos I e II, do Estatuto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas do exercício de 1999; b) eleição de acionistas para compor a diretoria executiva, o conselho fiscal e o conselho superior da entidade, com mandatos no período de 20.05.2000 a 15.01.2002; c) outros assuntos de interesse geral da associação. Brasília-DF, 07 de abril de 2000. GEOVANI FERREIRA DE OLIVEIRA. Vice-presidente no exercício da presidência.

DAR- 2417/00

ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE LUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Caminho de Luz - ACL, CNPJ - 32.901.480/0001-58, convoca Assembléia Geral Ordinária, às 11h30 e 12h, em 1ª e 2ª convocação, no dia 27/04/2000, em sua sede na EC 14 Candangolândia - DF. Pauta: a) aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis/1999; b) apreciação das prestações de contas - 1999/2000 ao Ministério da Justiça, ao MPDF e Territórios e à Secretaria de Educação do GDF; c) assuntos gerais. Maria Tereza Correia e Silva - Presidente.

BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (*)

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com o disposto no art. 11 do Estatuto Social, ficam convocados os Senhores Acionistas da BRASAL-BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A, para comparecerem as Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária da sociedade, que se realizarão cumulativamente na Sede Social localizada no SIA/SUL Quadra 01 nº 555, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 03 de maio de 2000, para tratar dos seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA - I) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.1999; II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: I) Aumento do Capital Social com a incorporação de Reservas e Lucros em Suspensão; II) Outros assuntos de interesse social. Ficam os Senhores Acionistas cientificados que se encontram a sua disposição na Sede Social os Relatórios da Diretoria e cópias das Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.99. Brasília 31 de março de 2000. Osório Adriano Filho, Presidente.

DAR 2421/00

(*) Retificação por erro em publicação anterior deste edital nos dias 11,12 e 13/04/2000

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

1 - Examinamos os balanços patrimoniais da ATP Tecnologia e Produtos S/A., em 31 de dezembro de 1999 e de 1998, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. A determinação do ágio, referente ao lançamento das debêntures, foi baseada em laudo de um especialista em avaliação econômica - financeira e, a nossa opinião, no que se refere à adequação dos cálculos, está baseada exclusivamente neste laudo. 2 - Em nossa opinião, baseados em nossos exames e no laudo do especialista para determinação do ágio no lançamento das debêntures, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ATP Tecnologia e Produtos S.A. em 31 de dezembro de 1999 e de 1998, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária.
Brasília - DF, 02 de fevereiro de 2000.

Trevisan Auditores Independentes
CRC/nº SP 13.439/S-DF

LUIZ CLAUDIO FONTES
Contador CRC/RJ nº 032.470/T/PR - S - DF 1.160

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999

O Conselho Fiscal da ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, após haver examinado o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao Exercício Financeiro, findo em 31 de dezembro de 1999 e tendo em vista os Pareceres da Auditoria Interna da ASBACE e da Trevisan Auditores Independentes, considera que os referidos documentos refletem a realidade da situação econômico-financeira da empresa, encontrando-se em perfeita ordem. Através deste Parecer, aprova-os e os considera em condições de serem aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.
Brasília-DF, 30 de março de 2000

PAULO ROBERTO PENACHIO
Nossa Caixa Nosso Banco S/A

HERMÍNIO BEZERRA JÚNIOR
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

DAR 2420/00

BRASIL CENTRAL DE HOTÉIS E TURISMO S/A

CGC/MF Nº 00.311.787/0001-02

RELATÓRIO DA DIRETORIA			DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998											
Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas. As demonstrações Financeiras da Brasil Central de Hotéis e Turismo S/A, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.999. Esta Diretoria fica a inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. A Diretoria														
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998														
	ATIVO		PASSIVO											
	31/12/1.999	31/12/1.998	31/12/1.999	31/12/1.998										
CIRCULANTE	1.895.989,77	1.496.315,15	541.974,65	1.425.814,88										
DISPONÍVEL	183.411,64	79.283,22												
Caixa e B. c/ Mov.	129.453,62	26.854,16												
Apl. Financeiras	53.958,02	52.429,06												
DIREITOS REALIZ.	1.712.578,13	1.417.031,93												
Contas a Receber	1.634.381,12	1.308.024,08												
Estoques de Merc.	49.747,97	76.269,81												
Outros Créditos	28.449,04	32.738,04												
PERMANENTE	17.384.607,97	20.022.013,93												
INVESTIMENTOS	15.519.344,04	13.621.819,16												
Part. em outras Cia.	15.496.345,52	13.598.820,64												
Outros Invest.	22.998,52	22.998,52												
IMOBILIZADO	1.865.263,93	6.400.194,77												
TOTAL DO ATIVO	19.280.597,74	21.518.329,08												
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998														
	31/12/1.999		31/12/1.998											
ORIGENS DOS RECURSOS	4.914.462,22		825.192,18											
DAS OPERAÇÕES	514.462,22		825.192,18											
Lucro Líquido do Exercício	259.442,15		553.740,93											
Depreciações	255.020,07		271.451,25											
DE TERCEIROS	4.400.000,00		0,00											
Redução do Ativo Permanente	4.400.000,00		0,00											
APLICAÇÕES DE RECURSOS	3.630.947,37		978.215,06											
Aumento do Ativo Permanente	2.017.614,11		98.215,10											
Redução no Exigível à Longo Prazo	1.613.333,26		879.999,96											
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	1.283.514,85		(153.022,88)											
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	399.674,62		(176.164,74)											
ATIVO CIRCULANTE	1.496.315,15		1.672.479,89											
No Início do Exercício	1.895.989,77		1.496.315,15											
No Fim do Exercício	883.840,23		23.141,86											
PASSIVO CIRCULANTE	1.425.814,88		1.448.956,74											
No Início do Exercício	541.974,65		1.425.814,88											
No Fim do Exercício	1.283.514,85		(153.022,88)											
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	1.283.514,85		(153.022,88)											
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998														
NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL														
A empresa tem por objetivo a exploração do ramo hoteleiro e turismo, com sede em Brasília-DF, tendo sua principal unidade o Hotel "Eron Brasília Hotel".														
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			DIRETORIA											
SR. ERON ALVES DE OLIVEIRA			ERON ALVES DE OLIVEIRA Diretor - Presidente											
SR. ERALDO ALVES DA CRUZ			ADILSON CAPPUCCI Diretor											
SR. ATHOS PATTI MAIA			ANTÔNIO GONÇALVES GOMES Contador CRC/SP 95.561											
			<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Seguradora</td> <td>Modalidade</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>Unibanco Seguros S/A</td> <td>Incêndio, Danos Elétricos, Outros</td> <td>16.248.600,00</td> </tr> </table>						Seguradora	Modalidade	Valor	Unibanco Seguros S/A	Incêndio, Danos Elétricos, Outros	16.248.600,00
Seguradora	Modalidade	Valor												
Unibanco Seguros S/A	Incêndio, Danos Elétricos, Outros	16.248.600,00												
			<p>NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS As demonstrações financeiras, de modo geral, foram elaboradas e estão sendo apresentadas com observância dos dispositivos constantes da Lei nº. 6.404/76.</p> <p>NOTA 3- RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. 3.1 - Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisições, inferiores aos valores de realizações, em virtude de seu rápido giro. 3.2 - A correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, está contabilizada, com base na variação do valor da UFIR, até 31/12/1995. 3.3 - Os bens do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisições, corrigidos monetariamente até 31/12/1995. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear, às taxas anuais permitidas pela legislação, ou seja: edifício 4%, veículos 20%. Móveis e instalações 20% (P.N. 214/73). 3.4 - O imposto de renda e a contribuição social, bem como, os demais tributos, estão calculados de acordo com a legislação vigente.</p> <p>NOTA 4- COBERTURA DE SEGUROS</p>											
			<p>NOTA 5 - O capital social e de R\$. 17.712.837,72 estando representado por 120.524 ações ordinárias nominativas e 61.370 ações preferenciais nominativas de valor nominal R\$. 97,38 por ação.</p>											

BRASAL REFRIGERANTES S/A

CNPJ (MF) 01.612.795/0001-51 CSG 6 LOTES 01 E 02 - TAGUATINGA DF
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: De conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Geral e demonstrações financeiras complementares relativas ao exercício

financeiro findo em 31/12/1999, cujos elementos evidenciam a normalidade econômico-financeira do ano findo. Estaremos ao dispor dos Srs. acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos

necessários ao perfeito entendimento das contas ora apresentadas. Brasília, 31 de Dezembro de 1999
OSÓRIO ADRIANO FILHO - Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1999			BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1999			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1999	
ATIVO	31/Dez/99	31/Dez/98	PASSIVO	31/Dez/99	31/Dez/98	DISCRIMINAÇÃO	R\$
CIRCULANTE	17.807.090,73	14.275.394,75	CIRCULANTE	11.624.117,89	8.201.357,74	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	127.236.748,98
DISPONÍVEL	381.247,74	800.703,40	- Fornecedores	7.505.468,83	3.576.086,63	(-)Tributos e Deduções s/Produtos e Mercadorias	49.873.614,69
- Caixas e Bancos C/ Movimento	168.491,04	199.169,01	- Obrigações Bancárias			RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	77.363.134,29
- Aplicações de Liquidez Imediata	212.756,70	601.534,39	- Obrigações Trabalhistas	1.649.901,40	1.535.017,30	(-)Custos dos Produtos e Mercadorias Vendidas	53.850.483,48
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	17.425.842,99	13.474.691,35	- Obrigações Tributárias	2.343.492,63	2.568.746,46	RESULTADO BRUTO	23.512.650,48
- Contas a Receber de Clientes	6.932.619,80	5.382.531,41	- Provisão P/Imposto de Renda	0,00	0,00	(+)Outras Receitas Operacionais	4.029.008,13
- Adiantamento a Fornecedor	142.834,12	121.851,77	- Provisão P/Contribuição Social	0,00	0,00	Receitas Financeiras	419.908,41
- Devedores Diversos	286.166,51	192.774,91	- Contas a Pagar	125.255,03	521.507,35	Outras Receitas	3.609.099,72
- Mercadorias em Estoque	7.311.343,12	7.214.671,41	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	40.167.837,19	35.303.492,852	(-)Despesas Operacionais	29.382.216,05
- Impostos a Recuperar	642.788,46	222.568,26	- Empréstimo			Despesas Administrativas	21.359.696,98
- Despesas Antecipadas	2.110.090,98	340.293,59	Coligadas/Controladas	15.000,00	15.000,00	Despesas de Depreciação	1.994.487,90
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.794.201,43	4.607.056,69	- Financiamentos	40.152.837,19	35.288.492,85	Despesas Financeiras	6.008.031,17
- Empréstimo Coligadas/Controladas	3.000.425,37	2.701.050,61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.781.655,50	6.976.675,74	RESULTADO OPERACIONAL	-1.820.557,11
- Depósitos Vinculados	239.604,20	360.732,34	- Capital Social	12.676.681,89	12.625.957,13	(+)Receitas Não Operacionais	712.716,22
- Crédito Tributário	1.545.273,74	1.545.273,74	- Reservas de Capital	0,00	37.202,78	(+)Ganhos de Equivalência Patrimonial	50.162,59
- Crédito Diversos	8.898,12	0,00	- Reservas de Lucros	0,00	13.521,988	(-)Despesas Não Operacionais	0,00
PERMANENTE	35.972.318,42	31.599.074,89	- Lucros ou Prejuízos			(+)Resultado da Correção Monetária	0,00
Investimentos	7.722.888,21	7.216.070,73	- Capital Social	12.676.681,89	12.625.957,13	RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	-1.057.678,30
Imobilizado	28.249.430,21	24.383.004,16	- Reservas de Capital	0,00	37.202,78	(-)Provisão p/Contribuição Social	-0,00
- Terrenos	706.266,14	163.610,30	- Reservas de Lucros	0,00	13.521,988	(-)Provisão p/Imposto de Renda	-1.772,55
- Edificações	11.431.604,45	11.109.829,68	- Lucros ou Prejuízos			RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-1.059.450,85
- Móveis e Utensílios	6.349.062,71	798.972,34	Acumulados	-6.759.457,00	-5.700.006,15	DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
- Máquinas e Equipamentos	18.139.809,83	20.378.223,00	- Prejuízo do Exercício	-1059.450,85	-1.641.435,44	EM: 31.12.99	
- Veículos	6.652.799,31	5.595.478,98	- Lucros ou Prejuízos de			DISCRIMINAÇÃO	R\$
- Vasilhame/Embalagens/Pallets	11.645.836,76	8.834.086,94	Exercícios Anteriores	-7.393.018,63	-5.751.583,19	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-5.700.006,15
- Instalações Diversas	4.408.432,12	3.871.250,11	- Resultado da	1.693.012,48	1.693.012,48	(+) Correção Monetária do Saldo Anterior	0,00
- Computadores e Periféricos	1.647.629,45	1.319.634,02	Correção IPC/BTNF			(+) Correção Monetária IPC/BTNF 1990	0,00
- Adiantamento para Imobilizado	49.872,68	98.419,01	TOTAL DO PASSIVO	58.573.610,58	50.481.526,33	(+) Resultado Líquido do Exercício	-1.059.450,85
- Outras Imobilizações	40.928,46	5.422.659,31				SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	-6.759.457,00
- Depreciação Acumulada	-32.822.811,70	-33.209.159,53					
TOTAL DO ATIVO	58.573.610,58	50.481.526,33					

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	Capital Reg.	Res. Capital	Res. Reavaliação	Res. Lucros	Lucr. Acumul.	Total
SALDO EM 31/12/98	12.625.957,13	37.202,78	0,00	13.521,98	-5.700.006,15	6.976.675,74
-Correção Monetária	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
-Reserv.incent.fiscal	0,00	0,00	864.430,61	0,00	0,00	864.430,61
-Transf.p/Aumen.Cap	50.724,76	-37.202,78	0,00	-13.521,98	0,00	0,00
-Lucro Liq.Exercício	0,00	0,00		0,00	1.059.450,85	1.059.450,85
SALDO EM 31/12/99	12.676.681,89	0,00	864.430,61	0,00	-6.759.457,00	6.781.655,50

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	31/Dez/99	31/Dez/98	Variação
Ativo Circulante	17.807.090,73	14.275.394,75	3.531.695,98
Passivo Circulante	11.624.117,98	8.201.357,74	3.422.760,15
Cap. Circ. Líquido	6.182.972,84	6.074.037,01	108.935,83

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	ORIGENS DOS RECURSOS
- Resultado Líquido do Exercício	9.875.449,12
- Depreciações e Amortizações	-1.059.450,85
- Aumento Líquido do Exig. Longo Prazo	5.755.875,37
- Var. Monetária Exig. Longo Prazo	0,00
- Resultado da Equivalência Patrimonial	5.128.862,01
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	50.162,59
- Aumento do Realizável a Longo Prazo	9.875.449,12
- Aumento Líquido das Imobilizações	187.144,74
- Aumento do Capital Circulante Líquido	9.579.368,55
	108.935,83

NOTAS EXPLICATIVAS

- A reavaliação do imóvel localizado no S.I.A. foi realizado conforme legislação pertinente.
- As perdas no recebimento de créditos foram baixados conforme a lei em vigor.
- Os valores do Imobilizado acham-se depreciados de acordo com as normas tributárias em vigor, sendo as depreciações dos bens utilizados no setor fabril reunidos nos custos da produção.
- Os estoques foram avaliados pelo custo médio, excluída a parcela do ICMS incluído no preço de aquisição.
- Foram observados os critérios da equivalência patrimonial para os investimentos relevantes em empresas controladas e coligadas.

Brasília - DF, 31 de Dezembro de 1999.

OSÓRIO ADRIANO FILHO
Diretor Presidente

RENATO BARBOSA
Diretor Geral

FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA
Téc. Contab. - CRC-DF 007596/0-0

DAR 2424

ASSOCIAÇÃO CASA DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do disposto no art. 18 e parágrafo único, combinado com os artigos 41, 46 e 47 do Estatuto da Associação Casa do Maranhão,

CONVOCO

Assembléia Geral Ordinária para eleger a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação Casa do Maranhão para o triênio 2000/2003, de conformidade com o Estatuto da Associação Casa do Maranhão:

- Os sócios deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais e legais e quites com todas as obrigações com a ACM no mínimo 12 (doze) mensalidades anteriores à data da eleição;
- As chapas poderão ser compostas com membros da atual Diretoria e/ou demais sócios; deverão ser registradas na Sede da Associação Casa do Maranhão até 20 (vinte) dias da data marcada para eleição;

- Dia da Eleição: 11/06/2000 (Domingo);
- Horário da Votação: das 09:00 às 16:00 horas (sem interrupção para almoço); a apuração dos votos será logo após o encerramento da eleição no mesmo dia e local;
- Apresentação obrigatória de documento de identificação que contenha fotografia e assinatura, bem como comprovantes de pagamentos das mensalidades, constantes da relação de sócios da ACM aptos para votarem;
- Estará afixada no dia 27/04/2000, na Secretaria da ACM, a Resolução 001/2000 da lavra do Presidente do Conselho Deliberativo, em consonância com o disposto no Parágrafo 1º, e seguintes, do Art. 41 do Estatuto da Entidade;
- Local da Eleição: Associação Casa do Maranhão - SGAS 914, Lote 63A, Brasília, DF.

Brasília-DF, 24 de abril de 2000
JURACY DE JESUS GAMA
Presidente do Conselho Deliberativo

DAR-2414/00

GRUPO "OSÓRIO ADRIANO"
BRASAL – BRÁSILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A.
 SAI/SUL – QUADRA 01 Nº 555 – CGC Nº 00.000.885/0001-29

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999

GRUPOS PATRIMONIAIS			GRUPOS PATRIMONIAIS			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	31/12/1999 (R\$)	31/12/1998 (R\$)		31/12/1999 (R\$)	31/12/1998 (R\$)	CONTAS	31/12/1999 (R\$)	31/12/1998 (R\$)
ATIVO			PASSIVO					
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE			RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
DISPONÍVEL	8.368.561,52	7.948.009,43	Obrigações Bancárias	3.778.106,04	2.317.114,84		45.438.486,17	56.177.883,12
Caixa/Bancos Conta Movimento	584.498,66	818.054,36	Fomecedores	1.478.989,26	18.086,89	(-) Tributos s/ Venda Merc./Serviços	2.403.128,00	2.537.652,65
Aplicações de Liquidez Imediata	584.498,66	818.054,36	Impostos a Recolher	1.376.453,34	1.197.308,716	(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
	0,00	0,00	Recebimento p/ Cta. Mercadorias	260.842,90	357.852,58	(-) Custos das Vendas	43.035.358,17	53.640.230,47
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	7.784.062,86	7.129.955,07	Credores Diversos	76.510,78	49.516,61	(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	8.770.005,04	10.953.155,36
Contas a Receber de Clientes	1.899.214,96	1.940.320,81	Obrig. Trabalhistas/Previdências	6.881,67	8.783,00	(-) Despesas com Vendas	595.705,37	1.013.896,12
Adiantamento a Fornecedores	945.754,68	852.859,55				(-) Despesas Administrativas	7.939.839,86	9.990.482,87
Devedores Diversos	982.208,09	915.818,29				e Alimentação	114.447,78	90.634,76
Aplic. Soc. c/ Participação	130.522,32	898.958,70				(-) Depreciações/Amortizações	291.395,72	264.728,57
Mercadorias em Estoque	3.752.342,75	2.352.954,41				(-) Depreciação IPC/BTNF	42.976,08	42.976,08
Impostos a Recuperar	71.710,07	169.043,31				(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(214.359,77)	(449.563,04)
Valores Cauçionados	2.309,99	0,00				(-) Despesas Financeiras	590.769,86	200.111,82
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.308.750,07	4.938.654,89				(+) Receitas Financeiras	45.814,53	51.259,81
Mutuo Controladas/Coligadas	3.056.601,50	3.055.025,40				(+) Outras Receitas Não Operacionais	223.293,09	129.017,77
Depósitos Judiciais/Cauções	2.240.888,45	1.822.379,22				(-) Outras Despesas Não Operacionais	697.509,51	652.467,96
Incentivos Fiscais	11.260,12	61.250,27				(=) LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(1.233.531,52)	(1.121.865,24)
ATIVO PERMANENTE	24.504.716,47	24.330.054,99				(-) Provisão p/Contribuição Social	0,00	51.098,48
INVESTIMENTOS	15.996.872,48	16.445.130,15				(-) Provisão p/Imposto de Renda	0,00	83.886,80
IMOBILIZADOS	8.422.611,63	7.812.028,12				(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.233.531,52)	(1.256.850,52)
Imóveis	7.733.818,14	7.143.075,25						
Máquinas/Ferramentas/Equipamentos	150.612,51	136.829,50						
Móveis/Utensílios/Instalações	335.048,70	330.192,44						
Veículos de Usos	206.132,28	201.930,93						
DIFERIDO	85.232,36	72.896,72						
Valores a Amortizar	85.232,36	72.896,72						
TOTAL DO ATIVO	38.182.028,06	37.216.719,31	TOTAL DO PASSIVO	38.182.028,06	37.216.719,31			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS	(147.721,86)
Lucro Líquido do Exercício	(1.233.531,52)
Perdas de Equivalência Patrimonial	665.743,73
Depreciações e Amortizações	334.371,80
Redução do Ativo Imobilizado	0,00
Aumento do Exigível a Longo Prazo	85.694,13
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	892.717,25
Aumento do Realizável a Longo Prazo	370.095,18
Aumento das Imobilizações	366.386,28
Ganhos de Equivalência Patrimonial	256.235,79
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.040.439,11)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO DE 1999

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REGISTRADO	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31.12.98	30.920.332,00	61.250,40	0,00	(1.256.850,52)	29.724.731,88
Reserva de Reavaliação			640.894,82		640.894,82
Aplicações de Incentivos Fiscais		11.260,12			11.260,12
Transferência p/ Aumento de Capital	61.250,00	(61.250,00)	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Exercício				(1.233.531,52)	(1.233.531,52)
SALDO EM 31.12.99	30.981.582,00	11.260,52	640.894,82	(2.490.382,04)	29.143.355,30

DEMONS. DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.99

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(1.256.850,52)
(-) Transferência para Aumento de Capital	0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício	(1.233.531,52)
SALDO DISPOSIÇÃO ASSEMBLÉIA	(2.490.382,04)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	31.12.99	31.12.98	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	8.368.561,52	7.948.009,43	420.552,09
Passivo Circulante	3.778.106,04	2.317.114,84	1.460.991,20
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	4.590.455,48	5.630.894,59	(1.040.439,11)

Notas Explicativas:

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições e critérios instituídos pela Lei 6.404 de 15.12.76 e demais legislação pertinente;
- A contabilização das Receitas e Despesas foi realizada sob o regime de competência, de conformidade com as normas da legislação vigente;
- Os valores do imobilizado acham-se deduzidos das depreciações efetuadas de acordo com as normas contábeis e fiscais em vigor;
- Os estoques são avaliados pelos custos médios, excluída a parcela do ICMS pago nas fontes fornecedoras;
- Observaram-se os critérios de equivalência patrimonial para os investimentos relevantes em empresas controladas ou coligadas.
Brasília, 31 de dezembro de 1999.

OSÓRIO ADRIANO FILHO
Diretor Presidente

ADELICIO BRANDÃO SAMPAIO
Técnico em Contabilidade CRC DF: nº 2.271

DAR 2421

BRASAL REFRIGERANTES S.A.

CNPJ Nº 01.612.795/0001-51
NIRE 53300003637
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com o disposto no Art. 11 do Estatuto Social, ficam os Senhores Acionistas da BRASAL REFRIGERANTES S/A, convocados para comparecerem a Assembléia Geral Ordinária da sociedade, que se realizará na sede social localizada no CSG 06 Lotes 1 e 2, Taguatinga Sul, Brasília, Distrito Federal, no próximo dia 30 de abril de 2000, às 15:00 horas, para apreciação e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/1999. Brasília, 25 de março de 1999. – Osório Adriano Filho, Diretor Presidente.

DAR 2424

CREDIBAMA-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

CNPJ Nº 02.895.102/0001-48
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - CREDIBAMA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 35 e 53 do Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data somam 160 (Cento e Sessenta) sócios, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de maio de 2000, nas dependências do IBAMA, localizado à Av. L/4 Norte, Módulo 4/8, Ed. Sede do IBAMA, Auditório nº 01, Brasília - DF, às 15 (Quinze) horas em primeira convocação, com a presença de mais de 2/3 (dois terços) dos associados, ou às 16 horas, em segunda convocação, com a presença de

no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um, ou ainda, às 17 horas, em última convocação, com a participação de 10 (dez) dos associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01). Retificação dos atos deliberados em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária do dia 15 de março de 2000, no que se refere a eleição para os membros integrantes do Fiscal, e eleição do Diretor Financeiro, dentre os integrantes do Conselho de Administração. 2). reformulação do seu Estatuto em seus artigos: art. 1º. caput; art. 7º. alíneas "e" e "f"; art. 17º. caput; art. 21º. caput; art. 54º. parágrafo primeiro; art. 58º. caput; e art. 60º. caput.

Brasília-DF, 24 de abril de 2000

JOAQUIM HENRIQUE MONTELO MOURA
Diretor Presidente

MARIA VERÔNICA CORDEIRO DA SILVA LIMA
Diretora Administrativa

DAR 2427

ELIAS VALMOR MARCHESE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Toma público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento/ atividade Produção de ovos férteis com aves de postura. Local: Núcleo Rural PAD/DF Lote 21 Módulo B, Rod. DF- 295 km 09, de interesse do arrendatário Sr. Elias Valmor Marchese.

DAR 2409/00

FAROL DO LAGO S.A.

EMPRESA DE CAPITAL ABERTO
CGC/MF Nº 02.091.165/0001-41 NIRE: 53300055-41
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social da Empresa, à SCN, Q "01", BL "C", Nº 85, Ed. Trade Center, Salas 206/7, Brasília, DF, às 15 horas do dia 28 de abril de 2000, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame e discussão, para efeito de posterior aprovação, do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999; b) Destinação dos resultados; c) Outros assuntos do interesse da Sociedade.

Brasília, 17 de abril de 2000
ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

DAR-2361/00

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO

BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO estabelecido à SGAS - Quadra 912 - Módulos 50 e 51, em Brasília - Distrito Federal. Registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, em Brasília, Distrito Federal, no livro A-1, fls. 7/8, sob o nº 124, em 11 de julho de 1962. Inscrito no CNPJ sob o nº 00.039.321/0001-08. EXTRATO DO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999. DIÁRIO Nº 0026, FOLHAS 001 A 060. ATIVO: 113.438,58 - ATIVO CIRCULANTE: 63.858,47 - DISPONIBILIDADES: 5.111,62 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO: 58.096,85 - Despesas Antecipadas: 650,00 - ATIVO PERMANENTE - IMOBILIZADO: 49.580,11 - Imobilização Técnica: 108.636,13 - Depreciação Acumulada: (59.056,02) - Depreciação de Móveis e Utensílios: (12.453,83) - Depreciação de Instalações: (1.858,81) - Depreciação de Máquinas e Aparelhos: (11.307,50) - Depreciação de Veículos: (28.966,61) - Depreciação de Biblioteca: (3.484,67) - Depreciação de Material Didático: (502,53) - Depreciação de Bens Religiosos: (208,17) - Depreciação de Laboratório: (273,90) - PASSIVO: 113.438,58 - PASSIVO CIRCULANTE: 42.347,45 - RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS: 73.301,51 - PATRIMÔNIO - Patrimônio Real: (2.210,38) - Patrimônio Líquido: (2.210,38) - Patrimônio Social: 7.573,72 - Resultados Acumulados: (31.525,71) - Correção Monetária do Patrimônio Social: 21.741,61 - CONTAS EXTRA-PATRIMONIAIS - EXTRA-PATRIMONIAIS - COMPENSAÇÃO - Valores em Compensação: 235.017,69 - Isenção da Parte Patronal-INSS: 78.337,55 - Gratuidades Concedidas: 39.147,19 - Gratuidades Concedidas - Outras: 117.532,95 - RECEITAS: 649.886,66 - RECEITAS OPERACIONAIS: 644.018,87 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS: 745,28. Apuração do Exercício - Variação do Exercício - Resultado do Exercício: 5.122,51 - DESPESAS: 649.886,66 - DESPESAS OPERACIONAIS: 646.047,84 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS: 3.838,82. Brasília, 31 de dezembro de 1999. Organização SaVeRe Ltda - Jorge Fonseca Filho - Contador - CRC-MG 9898-S.DF-151 - CPF: 000.019.296-15. Parecer do Auditor Independente Carlos Alberto de Ávila-Contador-CRC 6.093-DF "T" MG.

DAR-2413/00

PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Toma público que RECEBEU do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento Complexo Hoteleiro Brasília, sito no Setor de Hotéis e Turismo Norte - trecho 01 Conjunto 1B Blocos A e B (FLATS) - Pólo 3 - Projeto Orla - Brasília-DF, processo nº 191000497/97. Foi determinada a elaboração de PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA. Requereu o Diretor de Coordenação Empresarial, engenheiro civil, Marcelo Carvalho de Oliveira.

DAR 2422

RHEDE TECNOLOGIA S.A.

C.G.C./M.F. Nº 00.739.136/0001-18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (*)
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembléia geral Ordinária da RHEDE TECNOLOGIA S/A a realizar-se no dia 03 de maio de 2000, às 08:00 horas, na sede social localizada no SIA/SUL Quadra 08 nº 180, nesta Capital, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Assembléia Ordinária: I) apreciar e votar sobre o relatório da Administração, o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999; II) deliberar sobre a destinação dos resultados líquidos; Assembléia Extraordinária: I) aumento do capital social com emissão de novas ações ordinárias, e competente alteração do art. 5º do Estatuto Social; II) outros assuntos de interesse social. Ficam cientificados os Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição na Sede Social os documentos de que trata o item I da pauta. Brasília-DF, 31 de março de 2000. Osório Adriano Neto - Presidente do Conselho de Administração.

DAR 2423 /00

(*) Retificação por erro em publicação anterior deste edital nos dias 11, 12 e 13/04/2000

ÍNDICE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.DESPACHO, FASCAL, 19-04-2000.....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 21150, 24-04-2000.....	1
VICE-GOVERNADORIA	
.ORDEN DE SERVIÇO 66, SUCAR/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 17-04-2000.....	1
SECRETARIA DE FAZENDA	
.DESPACHO-R, SUREC/GERAR-CECON, 24-04-2000.....	2
.PORTARIA 89, SECRETARIO, 24-04-2000.....	2
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ATO, SECRETARIA, 24-04-2000.....	2
.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 19-04-2000.....	6
SECRETARIA DE SAUDE	
.DESPACHO-R, ISDF/DG, 10-04-2000.....	7
.DESPACHO, ISDF/DG, 24-04-2000.....	7
.RESOLUCAO 2, FNDF/CD, 19-04-2000.....	6
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.DESPACHO-*, FSS/DF, 24-02-2000.....	8
SECRETARIA DE OBRAS	
.DESPACHO-R, DER/DF-DG, 17-04-2000.....	8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO-R, CMDO GERAL, 19-04-2000.....	8
SECRETARIA DE CULTURA	
.DESPACHO-R, SECRETARIA, 19-04-2000.....	8
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.ATA-*, CONAM, 30-01-2000.....	9
.DESPACHO, SLU/DF-DG, 24-04-2000.....	8
SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZACAO DA JUVENTUDE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 04-04-2000.....	9
SECRETARIA DA SOLIDARIDADE	
.RESOLUCAO 230, CDCA/DF, 24-04-2000.....	9
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ACORDAO 24-R, PRESI, 04-04-2000.....	9
.ACORDAO 28-R, PRESI, 11-04-2000.....	10
.ATA 3488, SECRETARIA DAS SESSOES, 11-04-2000.....	11
.ATA 3489, SECRETARIA DAS SESSOES, 12-04-2000.....	14

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

UTILIDADE PÚBLICA

DETRAN

1514

Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



**DEFENDA-SE
USANDO ESTA ARMA.**

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

**DISQUE-DENÚNCIA
323-8855**

**SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE PAZ

**O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLÊNCIA.**



**ESPORTE À
MEIA-NOITE.**

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do **GDF** contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

TE TCB

CEB

Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



SECRETARIA DE ESPORTES
E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

ESPORTE À
MEIA-NOITE 

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA



DEFENDA-SE USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

DISQUE-DENÚNCIA

323-8855

SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ